



ANO XLVI - Nº 87

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SÁBADO, 22 DE JUNHO DE 1991

SEÇÃO II

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, DE 1991

Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo Regular entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, assinado em Caracas, em 11 de novembro de 1988.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo Regular entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, assinado em Caracas, em 11 de novembro de 1988.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de junho de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

### ACORDO SOBRE TRANSPORTE AÉREO REGULAR ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA VENEZUELA

O Governo da República Federativa do Brasil  
e

O Governo da República da Venezuela  
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Desejosos de favorecer o desenvolvimento do transporte aéreo entre os dois países e de prosseguir, na medida mais ampla possível, na cooperação internacional nessa matéria;

Desejosos de aplicar a este transporte os princípios e as disposições da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta à assinatura em Chicago, em 7 de dezembro de 1944, e

Desejosos de organizar, sobre bases equitativas de igualdade de oportunidades e de reciprocidade, os serviços aéreos

comerciais entre os dois países, a fim de obter uma maior cooperação no campo do transporte aéreo internacional;

Acordam o seguinte:

#### ARTIGO I

##### Definições

Para os fins do presente Acordo, a menos que o texto disponha de outro modo:

a) "Autoridades Aeronáuticas" significa, no caso da República Federativa do Brasil, o Ministério da Aeronáutica e, no caso da República da Venezuela, o Ministério de Transporte e Comunicações, ou, em ambos os casos, qualquer outra pessoa ou organismo autorizado para exercer as funções desempenhadas por tais autoridades.

b) "Serviços Acordados" significa os serviços aéreos regulares nas rotas especificadas no Anexo a este Acordo, para o transporte de passageiros, carga e mala postal.

c) "Acordo" significa o presente instrumento, o Anexo e qualquer modificação do Acordo ou do Anexo.

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PORTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CARLOS HOMERO VIEIRA NINA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

d) "Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional aberta à assinatura em Chicago, em 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer Anexo adotado em razão do disposto no Artigo 90 da dita Convenção e qualquer emenda dos Anexos ou da Convenção, de acordo com os Artigos 90 e 94 da mesma, na medida em que tais Anexos e emendas tenham sido adotadas pelas duas Partes Contratantes.

e) "Empresa Designada" significa uma empresa aérea que haja sido designada e autorizada, nos termos do Artigo III do presente Acordo.

f) "Tarifa" significa o preço fixado para o transporte de passageiros, bagagem e carga e as condições sob as quais esses preços se aplicam, incluindo os pagamentos e as condições de agenciamento, mas excluindo a remuneração e as condições de transporte de mala postal.

g) "Território", "Serviço Aéreo", "Serviço Aéreo Internacional", "Empresa Aérea" e "Escala sem Direitos de Tráfego" têm o significado que lhes atribuem, respectivamente, os Artigos 2 e 96 da Convenção.

## ARTIGO II

### Concessão de Direitos

1. Cada Parte Contratante concederá à outra os seguintes direitos para a operação de serviços aéreos internacionais, pela empresa ou pelas empresas da outra Parte Contratante, salvo disposições contrárias expressadas no presente Acordo:

a) sobrevoar o território da outra Parte Contratante;  
b) poussar no citado território para fins não comerciais,

c) poussar no citado território na operação das rotas especificadas no Anexo, com o objetivo de embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, carga e mala postal.

2. Os direitos especificados no item "c" do parágrafo I deste artigo serão exercidos exclusivamente pelas empresas designadas pelas Partes Contratantes.

3. Nenhum dispositivo do presente Artigo conferirá à empresa ou empresas aéreas designadas de uma Parte Contratante o privilégio de embarcar, no território da outra Parte Contratante, passageiros, carga e mala postal destinados a outro ponto no território daquela Parte Contratante, transportados por remuneração.

## ARTIGO III

### Designação de Empresa e Autorização de Operação

1. Cada Parte Contratante terá o direito de designar uma empresa ou empresas aéreas para operarem os serviços

acordados nas rotas especificadas no Anexo, e de substituí-las por outras. A designação ou a substituição será feita por Nota Diplomática.

2. Ao receber a designação ou a substituição, nos termos do parágrafo 1 deste Artigo, as Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante deverão, de acordo com suas leis e regulamentos, conceder sem demora, à empresa ou às empresas aéreas designadas, as autorizações necessárias para a exploração dos serviços acordados, para os quais tenham sido designados.

3. Quando tiver sido designada e autorizada, uma empresa ou empresas aéreas poderão começar a operar os serviços acordados, total ou parcialmente, sempre que a referida ou referidas empresas cumprirem com as disposições deste Acordo.

4. As Autoridades Aeronáuticas de uma Parte Contratante poderão exigir que a empresa ou as empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante demonstrem que estão capacitadas para cumprir as condições estabelecidas em suas leis e regulamentos normalmente aplicados à operação dos serviços aéreos internacionais.

## ARTIGO IV

### Negação, Revogação e Suspensão da Autorização de Operação

1. Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de negar ou revogar uma autorização de operação, ou suspender o exercício dos direitos especificados no Artigo II, parágrafo 1 do presente Acordo, à empresa ou empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante que:

a) não logre comprovar, perante as referidas Autoridades Aeronáuticas, que cumpre com as leis e regulamentos aplicáveis, nos termos da Convenção;

b) não cumpra as leis e regulamentos daquela Parte Contratante;

c) não haja demonstrado que uma parte substancial da propriedade e o controle efetivo da empresa aérea pertença à Parte Contratante que a designou, ou a seus nacionais, e

d) de qualquer forma deixe de operar conforme as condições prescritas neste Acordo.

2. Salvo se a imediata aplicação de qualquer das medidas mencionadas no parágrafo 1 deste Artigo seja essencial para impedir novas infrações às leis ou regulamentos, tais direitos exercer-se-ão somente após consulta à outra Parte Contratante, de conformidade com o estabelecido no Artigo XV do presente Acordo.

## ARTIGO V

### Capacidade

1. As Partes Contratantes acordam que as empresas aéreas designadas gozarão de um tratamento que lhes permita operar de forma justa e equitativa os serviços aéreos acordados.

2. Fica entendido que os serviços prestados pela empresa ou empresas aéreas designadas, de conformidade com o presente Acordo, terão o objetivo fundamental de proporcionar transporte aéreo com capacidade adequada às necessidades de tráfego entre os territórios das Partes Contratantes.

3. Na operação dos serviços aéreos acordados, serão levados em consideração os interesses das empresas aéreas de ambas as Partes Contratantes, com o objetivo de não afetar indevidamente os respectivos serviços.

4. A capacidade e as freqüências a serem oferecidas nas rotas especificadas, bem como as modificações que se fizerem necessárias, serão aprovadas pelas Autoridades Aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes, que levarão em consideração os princípios estipulados neste Artigo e os interesses dos usuários e das empresas aéreas designadas.

## ARTIGO VI

### Legislação Aplicável

1. As leis e os regulamentos de uma Parte Contratante relativos à entrada, permanência e saída de seu território de uma aeronave empregada na navegação aérea internacional ou em vôos desta aeronave sobre esse território, deverão também aplicar-se à empresa ou empresas aéreas da outra Parte Contratante.

2. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante que regulem a entrada, permanência e saída de seu território de passageiros, tripulação, bagagem, carga e mala postal, tais como formalidades para entrada, saída, emigração e migração, como também as medidas aduaneiras e sanitárias, aplicar-se-ão a passageiros, tripulação, bagagem, carga e mala postal, transportados pela aeronave da empresa ou empresas aéreas da outra Parte Contratante, enquanto estes se encontrarem dentro do mencionado território.

3. Os passageiros em trânsito direto, pelos territórios das Partes Contratantes estarão sujeitos a um controle simplificado, na medida em que os regulamentos de segurança assim o permitam. As bagagens e cargas e trânsito direto estarão isentas de direitos alfandegários e de outras xúxus similares.

## ARTIGO VII

### Reconhecimento de Certificados e Licenças

1. Os certificados de navegabilidade, as carteiras de habilitação e as licenças expedidas ou revalidadas por uma Parte Contratante serão reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante, durante o período em que estejam em vigor, de conformidade com as normas estabelecidas pela Convenção.

2. Não obstante, cada Parte Contratante se reserva o direito de não aceitar, para fins de vôo sobre seu próprio território, as licenças concedidas aos seus nacionais pela outra Parte Contratante ou por um terceiro Estado.

## ARTIGO VIII

### Segurança de Aviação

1. Em conformidade com os direitos e obrigações que

lhes impõe o Direito Internacional, as Partes Contratantes reafirmam que sua obrigação de proteger a aviação civil contra atos de interferência ilícita, promovendo sua segurança, constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a validade geral de seus direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Partes Contratantes atuarão, em particular, segundo as disposições da Convenção sobre as Infrações e Certos outros Atos Cometidos a Bordo das Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963; da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, firmada na Haia em 16 de dezembro de 1970, e da Convenção para Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971.

2. As Partes Contratantes prestar-se-ão toda a ajuda necessária solicitada para impedir atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e de outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça contra a segurança da aviação civil.

3. As Partes Contratantes atuarão, em suas relações mútuas, segundo as disposições sobre a segurança da aviação estabelecidas pela Organização da Aviação Civil Internacional, e que se denominam Anexos à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, na medida em que tais disposições sobre segurança sejam aplicáveis às Partes; as Partes exigirão que os operadores de aeronaves por elas matriculadas, os operadores de aeronaves que tenham sua sede principal ou residência permanente em seu território e os operadores de aeroportos situados em seu território atuem em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação.

4. Cada Parte Contratante concorda em exigir que os operadores de aeronaves observem as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no § 3º deste artigo exigidas pela outra Parte Contratante em relação à entrada, saída ou permanência no território dessa Parte Contratante. Cada Parte Contratante assegurar-se-á de que, em seu território, se apliquem efetivamente medidas adequadas para proteger a aeronave e inspecionar os passageiros, a tripulação, a bagagem de mão, as bagagens, a carga e as provisões de bordo, antes e durante o embarque ou saída da aeronave. Cada uma das Partes Contratantes examinará também, de modo favorável, toda solicitação da outra Parte Contratante, com vistas a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.

5. Em caso de incidente ou de ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronaves civis ou de outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, de seus passageiros e tripulação, de aeroportos ou instalações e serviços de navegação aérea, as Partes Contratantes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

## ARTIGO IX

### Tarifas Aeroportuárias

As taxas pagas pela utilização dos aeroportos, das instalações e serviços de navegação aérea oferecidos por uma Parte Contratante à empresa ou empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante não serão superiores áquelas que devam ser cobradas às empresas aéreas nacionais dedicadas aos serviços aéreos internacionais similares.

## ARTIGO X

### Estatísticas

A Autoridade Aeronáutica de uma Parte Contratante proporcionará à Autoridade Aeronáutica da outra Parte Contratante, diretamente ou por intermédio das suas empresas aéreas designadas, quando for solicitado, os dados estatísticos periódicos que possam ser considerados necessários para avaliar a operação dos serviços acordados.

## ARTIGO XI

### Isenção de Tributos sobre Equipamentos, Combustível e Provisões

1. As aeronaves da empresa ou empresas aéreas designadas pelas Partes Contratantes, empregadas nos serviços acordados, que entrem ou saiam do território da outra Parte Contratante, estarão isentas dos impostos aduaneiros, despesas de inspeção, outros impostos e qualquer outro tributo.

2. O combustível, óleos lubrificantes, provisões técnicas de consumo, peças de reposição, equipamento de uso regular, suprimento de bordo das aeronaves da empresa ou empresas aéreas designadas serão isentos, na chegada ou saída do território da outra Parte Contratante, de impostos aduaneiros, despesas de inspeção, outros impostos e qualquer outro tributo.

3. O combustível, óleos lubrificantes, peças de reposição, suprimento de bordo, provisões técnicas de consumo, ferramentas e equipamentos de bordo, quando não constituírem equipamentos de apoio de terra, introduzidos e armazenados sob controle aduaneiro no território da outra Parte Contratante por uma empresa ou empresas aéreas designadas, para serem montados, utilizados exclusivamente em suas aeronaves ou reexportados do território da outra Parte Contratante, estarão isentos de impostos aduaneiros, despesas de inspeção, outros impostos e qualquer outro tributo.

4. Os bens mencionados nos parágrafos anteriores não poderão ser utilizados para uso não relacionado com os serviços de vôo, e deverão ser reexportados no caso de não serem utilizados, a menos que seja permitida a cessão dos mesmos a outras empresas ou sua nacionalização segundo as leis, regulamentos e os procedimentos administrativos vigentes no território da Parte Contratante interessada. Enquanto não se lhes der uso e destino, deverão permanecer sob custódia aduaneira.

5. As isenções previstas no presente artigo poderão estar sujeitas a determinados procedimentos, condições e formalidades, normalmente vigentes no território da Parte Contratante que haverá de concedê-las, e não devem referir-se às taxas cobradas em pagamento de serviços prestados.

## ARTIGO XII

### Tarifas

1. As tarifas a serem aplicadas para a empresa ou empresas aéreas designadas de cada uma das Partes Contratantes serão estabelecidas a níveis adequados, considerados todos os fatores relevantes, especialmente o custo da operação, um lucro razoável e as condições de mercado.

2. As tarifas serão acordadas, em princípio, pelas empresas aéreas designadas pelas Partes Contratantes, e tal acordo será alcançado, quando possível, através do mecanismo de fixação de tarifas estabelecido pela Associação de Transporte Aéreo Internacional (IATA).

3. Qualquer tarifa acordada conforme o parágrafo anterior será submetida à aprovação das Autoridades Aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes, pelo menos com 60 (sessenta) dias de antecedência à data fixada para sua entrada em vigor. Esse período poderá ser reduzido em casos especiais, sempre que as Autoridades Aeronáuticas estiverem de acordo quanto a isso. Se uma ou outra das Autoridades Aeronáuticas não notificar seu desacordo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da solicitação, as tarifas serão consideradas aprovadas.

4. Para a entrada em vigor das tarifas, será necessária a dupla aprovação por parte das Autoridades Aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes.

5. Não tendo as Partes chegado a um acordo, conforme o § 2º deste Artigo, ou se uma das Autoridades Aeronáuticas não estiver de acordo com as tarifas submetidas à sua aprovação, tal autoridade informará à outra Parte pelo menos trinta (30) dias antes da data em que dita tarifa entraria em vigor. As autoridades tentarão chegar a um acordo. Alcançado o acordo, cada Autoridade Aeronáutica fará todo o possível para pôr em vigor a dita tarifa imediatamente, ou na data por ela acordada.

6. Caso não se chegue a um acordo antes da data em que de outro modo a nova tarifa vigoraria, a tarifa em vigor continuará a ser aplicada por um período não superior a seis (6) meses. Transcorrido esse período sem haver sido alcançado um acordo, a controvérsia deverá ser examinada segundo o previsto no Artigo XVII do presente Acordo.

7. As Autoridades Aeronáuticas de cada Parte Contratante esforçar-se-ão para que as empresas aéreas designadas se ajustem à correta aplicação das tarifas aprovadas.

## ARTIGO XIII

### Transferência de Receitas

1. Cada empresa aérea designada terá o direito, a qualquer momento, de converter e de transferir as receitas locais obtidas pelos serviços prestados de conformidade com este Acordo, deduzidas as despesas feitas no território da outra Parte Contratante.

2. A conversão e a transferência serão permitidas às taxas de câmbio existentes no mercado de divisas estrangeiras, e não estarão sujeitas a quaisquer despesas, com exceção daquelas cobradas pelos serviços bancários normais para tais operações.

3. Essas transferências efetuar-se-ão de conformidade com a legislação vigente em cada país, e não serão aplicadas disposições legislativas e condições regulamentares menos favoráveis que aquelas aplicadas a qualquer outra empresa aérea estrangeira que opere serviços aéreos internacionais para e desde o território da outra Parte Contratante.

## ARTIGO XIV

### Representação das Empresas

1. A empresa ou empresas aéreas designadas de uma Parte Contratante terão direito de manter, no território da outra Parte Contratante, seus representantes e pessoal comercial, operacional e técnico necessário para a operação dos serviços acordados.

2. Essas necessidades poderão, à discreção da empresa designada de uma Parte Contratante, ser atendidas por seus próprios funcionários, ou através da contratação de serviços de outra empresa designada pela mesma Parte Contratante,

ou ainda dos serviços de qualquer organização, companhia ou empresa aérea da outra Parte Contratante que esteja autorizada a prestar tais serviços.

3. Os representantes e pessoal estarão sujeitos às leis e regulamentos vigentes no território da outra Parte Contratante e, de acordo com tais normas legais, cada Parte Contratante, com um mínimo de demora, fornecerá as Carteiras de Trabalho, os vistos de trabalho ou qualquer outro documento similar, aos representantes e pessoal referidos no § 1º deste Artigo.

#### **ARTIGO XV Consultas**

1. Cada Parte Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar consulta relacionada com a implementação, aplicação ou modificação deste Acordo, assim como com o cumprimento do disposto no mesmo.

2. Tais consultas deverão começar dentro de um período de sessenta (60) dias, contados a partir da data em que a outra Parte Contratante receba uma solicitação por escrito, a menos que as Partes Contratantes acordem de maneira diversa do que aqui se estabelece.

#### **ARTIGO XVI Modificações do Acordo**

Se uma das Partes Contratantes julgar necessário a modificação de qualquer disposição deste Acordo, poderá solicitar consultas com a outra Parte Contratante. As referidas consultas efetuar-se-ão através de negociações e terão início no prazo de sessenta (60) dias da data do pedido. Qualquer modificação acordada entrará em vigor definitivamente após a confirmação por troca de Notas Diplomáticas.

#### **ARTIGO XVII Solução de Controvérsias**

Qualquer divergência entre as Partes Contratantes relativa à interpretação ou aplicação do presente Acordo será objeto, inicialmente, de entendimentos diretos entre as empresas interessadas, ou entre as Autoridades Aeronáuticas ou, finalmente, entre os respectivos Governos.

#### **ARTIGO XVIII Denúncia**

1. Qualquer das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento, notificar por escrito à outra Parte Contratante, através dos canais diplomáticos, de sua decisão de denunciar o presente Acordo, obrigando-se a notificar simultaneamente a Organização de Aviação Civil Internacional (OACI).

2. O presente Acordo expirará seis (6) meses após a data do recebimento da notificação pela outra Parte Contratante, a menos que seja retirada antes de expirar esse período.

3. Se o recebimento da notificação não for acusado pela outra Parte Contratante, essa notificação deverá ser considerada recebida quatorze (14) dias após seu recebimento pela OACI.

#### **ARTIGO XIX Registro na OACI**

O presente Acordo e quaisquer modificações ao mesmo deverão ser registrados na Organização de Aviação Civil Internacional.

#### **ARTIGO XX Convenções Multilaterais**

1. As disposições deste Acordo estarão sujeitas ao estabelecido na Convenção de Chicago, na medida em que as mesmas sejam aplicáveis aos serviços aéreos internacionais.

2. Se uma convenção ou emenda a uma convenção aeronáutica multilateral entrar em vigor para ambas as Partes Contratantes, o presente Acordo será modificado a fim de se harmonizar com os dispositivos da Convenção em questão, na forma prevista pelo Artigo XVI.

#### **ARTIGO XXI Vigência**

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data em que for completada a troca de Notas Diplomáticas informando sobre o cumprimento das formalidades legais de cada uma das Partes Contratantes, necessária à sua vigência.

O presente Acordo terá uma vigência de três (3) anos, prorrogável por iguais períodos, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra, mediante Nota Diplomática, no prazo de noventa (90) dias antes de seu término, que não está de acordo com a prorrogação.

#### **ARTIGO XXII Títulos**

Os títulos utilizados neste Acordo servem unicamente de referência.

Feito em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, ambos igualmente autênticos, na cidade de Caracas, em 11 de novembro de 1988. — Roberto de Abreu Sodré — Pelo Governo da República da Venezuela: German Nava Carrilho.

#### **ANEXO**

##### **1. Quadro de Rotas**

##### **BRASIL**

A — Do Brasil para Caracas e além para Miami e/ou um ponto no Caribe, com exceção de pontos na República Dominicana, Trinidad e Tobago, Porto Rico e Cuba.

B — De Boa Vista para Ciudad Guayana (Puerto Ordaz).

##### **VENEZUELA**

A — Da Venezuela para o Rio de Janeiro e/ou São Paulo e além para Montevideu e Buenos Aires.

B — De Ciudad Guayana (Puerto Ordaz) para Boa Vista.  
NOTAS:

a) As rotas anteriormente citadas sejam operadas em ambos os sentidos.

b) As empresas designadas por ambas as Partes poderão omitir escaladas de suas respectivas rotas, em qualquer serviço.

##### **11 — Designação de Empresas**

##### **BRASIL**

Rota A — VARIG (Viação Aérea Rio-Grandense S.A.).

Rota B — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A.

##### **VENEZUELA**

Rota A — Venezuelan International de Aviación S.A.

##### **(VIASA)**

B — Linea Aeropostal Venezolana (LAV).

##### **1 — Capacidade**

As empresas de ambas as Partes ficam autorizadas a operar em suas respectivas rotas, da seguinte forma:

Rota A — Até 2 (duas) freqüências semanais com aeronaves Douglas DC-10, similar ou inferior, com um máximo de 264 assentos, e

Rota B — Até 2 (duas) freqüências semanais com aeronaves Douglas DC-9, Boeing-737, Boeing-727, similar ou inferior, com um máximo de 135 assentos.

#### NOTAS:

a) As empresas designadas poderão operar até três (3) freqüências semanais nas rotas "A", tornando efetiva a operação da terceira freqüência somente depois que as empresas aéreas hajam alcançado um fator de aproveitamento que ultrapasse 65% do mercado total de terceiras e quartas liberdades, ou uma delas haja alcançado, de per si, um fator de aproveitamento superior a 75%. Para tanto, a base de um cálculo será a oferta real de assentos das aeronaves operadas por cada Parte, em um período de doze (12) meses.

b) No exercício do tráfego de quinta liberdade, as empresas de cada Parte ficam limitadas a 1.200 passageiros anuais em cada sentido, não sendo permitido o transporte de carga.

#### IV — Internacionalização e Nacionalização de Passageiros em Guarulhos

A empresa designada pela Venezuela fica autorizada, de conformidade com a legislação brasileira, a internacionalizar ou nacionalizar, no aeroporto de Guarulhos, seus passageiros provenientes desse Aeroporto ou a ele destinados, utilizando, para esse fim, aeronaves fretadas a empresas brasileiras, as quais operarão em conexão com os próprios serviços

da Viasa. A Parte brasileira concorda em que o fretamento de aeronaves pela Viasa para realização conexão dos serviços entre os aeroportos do Galeão e de Guarulhos já feito em conjunto com outras empresas nacionais ou estrangeiras, seja a aeronave fretada, poderá ser utilizada por mais de uma empresa.

#### V — Utilização de Aeronaves

As Partes Contratantes concordam em que uma empresa designada para uma das rotas poderá utilizar aeronaves da empresa designada para outra rota, respeitadas as limitações de equipamentos contidas no item III deste Anexo.

#### VI — Cooperação entre Empresas

As Partes Contratantes coincidem na importância de que as empresas designadas das duas Partes desenvolvam uma cooperação progressiva, por entenderem que a mesma contribui para o fortalecimento das relações aeronáuticas.

#### VII — Horários

Os horários deverão indicar o tipo, modelo e configuração das aeronaves utilizadas, freqüências dos serviços e escalas a serem operadas. Esses horários deverão ser submetidos pelas empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante às Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante trinta (30) dias, no mínimo, antes da data prevista para sua vigência. Tais horários deverão ser aprovados dentro do prazo acima indicado se estiverem em conformidade com as disposições deste Anexo.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1991

**Autoriza a União a celebrar operação externa de natureza financeira relativa aos juros da dívida externa, junto aos bancos comerciais, devidos no período de julho de 1989 a dezembro de 1990 e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a celebrar operação externa de natureza financeira, junto aos bancos comerciais credores da dívida externa, no valor de até US\$ 9,000,000,000.00 (nove bilhões de dólares norte-americanos), para regularização dos juros devidos em 1989 e 1990, na conformidade do Sumário dos Principais Termos, do Pedido de Dispensa de Cumprimento de Obrigações e dos demais documentos que acompanham a Mensagem Presidencial nº 243, de 27 de maio de 1991, e especialmente das condições estipuladas nos dispositivos que se seguem.

Parágrafo único. A operação restringir-se-á aos contratos de regularização dos juros devidos e não pagos no período de julho de 1989 a dezembro de 1990 e obedecerá às seguintes condições:

I — a União poderá pagar, em dinheiro, até vinte e cinco por cento dos referidos juros, limitados ao teto de US\$ 2,000,000,000.00 (dois bilhões de dólares norte-americanos) inclusive juros de mora, da seguinte forma:

a) até quarenta e cinco por cento do montante referido no item anterior poderão ser pagos dez dias após a data de assinatura do Sumário dos Principais Termos;

b) os cinqüenta e cinco por cento remanescentes em sete prestações, sendo que o início do pagamento destas ficará condicionado à adesão do número mínimo de bancos ao pedido de aditamento contratual, tal como estabelecido no acordo de 1988 (MYDFA);

II — setenta e cinco por cento dos juros devidos serão convertidos em bônus a serem emitidos depois que o Brasil e o Comitê Assessor dos Bancos chegarem a um acordo sobre o estoque da dívida de médio e longo prazo.

Art. 2º Os bônus a que se refere o art. 1º, parágrafo único, inciso II, terão as seguintes características:  
emissor: República Federativa do Brasil;  
moeda: Dólar norte-americano;  
prazo de resgate: dez anos, a contar de 1º de janeiro de 1991;  
prazo de carência: três anos, a contar de 1º de janeiro de 1991;  
taxa de juros: (a critério de cada banco credor):

Opção 1:

- 1º ano 7 13/16% ao ano, fixas;  
2º ano 8 3/8% ao ano, fixas;  
3º ano 8 3/4% ao ano, fixas; do 4º ano ao 10º ano Libor de seis meses mais 13/16% ao ano;

Opção 2:

Libor de seis meses mais 13/16% ao ano, prevalecendo, para os primeiros cinco anos, um piso de 6,0% ao ano e os seguintes tetos:

1º ano 7,2% ao ano;

2º ano 7,7% ao ano; do 3º ano ao 5º ano 8,2% ao ano; tanto no caso do piso quanto dos tetos, as percentagens referem-se à Libor de seis meses, excluída a margem ("spread"); prestações do principal: semestrais, com vencimentos em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, vencendo-se a primeiro em 1º de janeiro de 1994 e a última em 1º de janeiro de 2001, nos seguinte percentuais:

Prestações:

- 1º à 3º 1,0%  
4º a 6º 2,0%  
7º 4,0%  
8º à 10º 8,5%  
11º à 15º 12,3%

Art. 3º As instituições da administração direta e indireta de estados e municípios que não hajam, efetivado os depósitos no Banco Central, nos termos da Resolução 1564, deverão firmar com a União contratos de financiamento da dívida nas mesmas condições avançadas com os credores externos, mediante garantias idôreas, inclusive consistentes na caução das cotas ou parcelas de que são titulares, nos termos do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 4º É a União autorizada a contratar instituições financeiras de porte internacional e comprovada capacidade para desempenhar as funções de Agente para a Formalização e Eficácia do Contrato de Emissão de Bônus e Agente para a Custódia e Resgate dos Bônus.

Art. 5º Os desembolsos autorizados por esta Resolução não poderão ultrapassar os limites e condições estabelecidos pela Resolução nº 82, de 1990, do Senado Federal, especialmente aqueles referidos nos arts. 2º, 3º e 4º.

Art. 6º Em qualquer hipótese, cópias dos atos, contratos ou acordos firmados com base no disposto nesta Resolução serão enviadas ao Senado Federal na forma original e devidamente traduzidas para a língua portuguesa, antes da sua vigência.

Parágrafo único. Os comprovantes das despesas justificáveis e dos documentos referentes à negociação e implementação dos instrumentos que materializarão as operações, bem como os decorrentes de "Contratação de Agentes", na forma do art. 4º desta Resolução, serão encaminhados ao Senado Federal na forma do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º O Senado Federal indicará, dentre os seus membros, dois representantes, oriundos, um da Situação, outro da Oposição, que, cônio observadores, acompanharão a assinatura dos Contratos para a Regularização dos Juros Devidos em 1989 e 1990 a serem celebrados com os bancos privados externos, de que trata a presente Resolução, acompanhando-lhes os termos ulteriores, até final conclusão.

Parágrafo único. Os representantes, que serão escolhidos na forma regimental, apresentarão ao Senado Federal, relatórios sucessivos de cada uma das etapas dos desdobramentos dos Contratos, que poderão ser subscritos conjunta ou separadamente.

**Art. 8º** O Senado Federal assinala que o esforço para regularização dos juros atrasados, que o povo e o governo brasileiros enunciam nos termos do sumário a que se vincula esta Resolução, constitui consciente e consequente gesto no sentido da normalidade de suas relações financeiras externas (internacionais) que não se traduz em conformismo com suas condições, as quais, em seu conjunto, são inaceitáveis para as negociações seguintes.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de junho de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 96ª SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 1991

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 153 a 157/91 (nºs 278 a 282/91, na origem), de agradecimentos de comunicações.

##### 1.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 33/91 (nº 516/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a competência da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, altera a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências.

##### 1.2.3 — Requerimentos

— Nº 315/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando do Sr. Ministro da Infra-Estrutura, informações que menciona.

— Nº 316/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros, solicitando que o tempo destinado aos oradores no Horário do Expediente em sessão próxima, a ser fixada pela Presidência, seja dedicado a homenagear a memória do ilustre ex-Senador Lino de Mattos.

##### 1.2.4 — Comunicação

— Da Liderança do PMDB, comunicando a substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

##### 1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Deferimento, ad referendum da Comissão Diretora, do Requerimento nº 298, de 1991.

— Recebimento do Ofício nº S/29/91, do Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando autorização para que o Estado de Minas Gerais possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, letras financeiras do Tesouro daquele estado, para os fins que especifica.

— Recebimento do Banco Central do Brasil, de relatórios sobre endividamento dos estados e municípios referentes ao mês de maio do corrente ano.

##### 1.2.6 — Discursos do Expediente

**SENADOR AMAZONINO MENDES** — Considerações sobre a questão amazônica em face das ingerências de Senadores norte-americanos no destino da região.

**SENADOR RONAN TITO** — Defesa da privatização da Usiminas.

**SENADOR ESPERIDIÃO AMIN** — Avaliação anual do custo/benefício dos incentivos fiscais e dos subsídios.

**SENADOR MAURÍCIO CORRÉA**, como Líder — Realização de seminário, promovido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, sobre o tema: Plebiscito e reforma constitucional. Resposta insatisfatória dada a pedido de informações de S. Ex<sup>a</sup> a respeito de empréstimos concedidos a usineiros do Nordeste. Situação caótica da Embrapa.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Críticas à demora na concessão de recursos para o Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

##### 1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 234/91, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que atribui ao Congresso Nacional a responsabilidade de homologar a autorização de pesquisa, concessão e permissão de lavra de recursos minerais, e dá outras providências.

##### 1.2.8 — Requerimento

— Nº 317/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando do Ministro da Saúde, informações que menciona.

— Nº 318/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização para ausentarse do País no período compreendido entre os dias 23 e 26 de junho do corrente mês.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1990 (nº 7.505/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba. Discussão encerrada, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 377, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera dispositivos da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 34, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito no valor de Cz\$10.435.111,90 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e onze cruzados e noventa centavos). Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

#### 1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 316/91, lido no Expediente da presente sessão. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 318/91, lido no Expediente da presente sessão. Votação adiada por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

#### 1.3.2 — Discussão após a Ordem do Dia

**SENADOR AMIR LANDO** — Obstáculos que estariam ocorrendo na concessão de benefícios aos seringueiros.

**SENADOR NEY MARANHÃO** — Projeto de lei de autoria de S. Ex<sup>e</sup> que formalizará junto à Mesa, criando a Comissão Regional de Ciência e Tecnologia para o Nor-

deste. Viagem do Presidente da República aos Estados Unidos da América.

**SENADOR RONAN TITO** — Privatização da Usiminas.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Urgência para apreciação de projetos de lei, em tramitação na Câmara dos Deputados, dispondo sobre Planos de Benefícios da Previdência Social.

**SENADOR MARCO MACIEL** — Falecimento do Professor Everardo Cunha Luna.

**SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG** — Retorno na organização dos serviços públicos de saúde.

#### 1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

##### 1.4 — ENCERRAMENTO

##### 2 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 566 a 569, de 1991.

##### 3 — MESA DIRETORA

##### 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

##### 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 96<sup>a</sup> Sessão, em 21 de Junho de 1991

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Amazônino Mendes — Dirceu Carneiro — Esperidião Amin — Gerson Camata — João França — Jonas Pinheiro — José Eduardo — Jutahy Magalhães — Maurício Corrêa — Nabor Júnior — Ney Maranhão — Oziel Carneiro — Ronan Tito — Vilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 153/91 (nº 278/91, na origem), de 18 do corrente, referente à promulgação dos Decretos Legislativos nº 138 a 148, 149, 150 a 152, de 1991.

Nº 154/91 (nº 279/91, na origem), de 18 do corrente, referente à promulgação dos Decretos Legislativos nº 106 a 137, de 1991.

Nº 155/91 (nº 280/91, na origem), de 18 do corrente, referente às Mensagens SM nº 167 a 169, de 1991.

Nº 156/91 (nº 281/91, na origem), de 18 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens do Presidente da República nºs 176, 187, 241 e 251, de 1991.

Nº 157/91 (nº 282/91, na origem), de 19 do corrente, referente à promulgação de partes que, vetadas, foram mantidas pelo Congresso Nacional, da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990.

**OFÍCIO DO SR. 1º SECRETÁRIO  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
encaminhando à revisão do Senado  
autógrafo do seguinte projeto  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1991  
(Nº 516/91, na Casa de origem)**

Dispõe sobre a competência da Superintendência Nacional do Abastecimento — Sunab, altera a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Compete à Superintendência Nacional do Abastecimento — Sunab, além de outras atribuições previstas em leis e regulamentos, aplicar a legislação pertinente à interven-

ção do domínio econômico e orientar a fiscalização que se fizer necessária.

**Art. 2º** O art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, modificado pelo Decreto-Lei nº 422, de 20 de janeiro de 1969, pela Lei nº 7.784, de 28 de junho de 1989, e pela Lei nº 8.035, de 27 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica sujeito a multa de Cr\$ 50.00,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), reajustável mensalmente a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação desta lei pela variação da Taxa Referencial (TR) ou qualquer outro índice que venha a substituí-la, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei, aquele que:

a) vender ou expuser à venda mercadorias, ou contratar, ou oferecer serviços por preços superiores aos oficialmente tabelados, aos fixados pelo órgão ou entidade competente, aos estabilizados em regime legal de controle ou ao limite de variações previsto em plano de estabilização econômica, assim como aplicar fórmulas de reajusteamento de preços diversos daquelas que forem pelos mesmos estabelecidas;

b) sonegar gêneros ou mercadorias, recusar vendê-los ou os retiver para fins de especulação, assim como recusar prestação de serviços a quem deles necessite e esteja em condições de contratá-los;

c) não manter afixada, em lugar visível e de fácil leitura, tabelas de preços dos gêneros e mercadorias, serviços ou diversões públicas populares, quando obrigatório;

d) favorecer ou preferir comprador ou freguês, em detrimento de outros, ressalvados os sistemas de entrega ao consumo por intermédio de distribuidores ou revendedores;

e) negar ou deixar de fornecer fatura ou nota, quando obrigatório;

f) produzir, expuser ou vender mercadoria cuja embalagem, tipo, especificação, peso ou composição, transgrida determinações legais, ou não corresponda à respectiva classificação oficial ou real;

g) efetuar vendas ou ofertas de venda, compras ou ofertas de compra que incluam sob qualquer forma uma prestação oculta;

h) emitir fatura, duplicata ou nota de venda que não corresponda à mercadoria vendida, em quantidade ou qualidade, ou, ainda, aos serviços efetivamente contratados;

i) subordinar a venda de um produto à compra simultânea de outro produto ou à compra de uma quantidade imposta;

j) dificultar ou impedir a observância das resoluções que forem baixadas em decorrência desta lei;

k) sonegar documentos ou comprovantes exigidos para apuração de custo de produção e de venda, ou impedir ou dificultar exames contábeis que forem julgados necessários, ou deixar de fornecer esclarecimentos que forem exigidos;

l) adquirir, sob qualquer pretexto, ainda que com a concordância do vendedor, mercadoria, produto ou qualquer bem por preço inferior ao mínimo oficial, quando fixado com base no art. 2º, inciso IV, desta lei;

m) descumprir ato de intervenção, norma ou condição de comercialização ou industrialização estabelecidas;

n) alterar, sem modificação essencial ou de qualidade, a embalagem, a denominação ou a descrição de bens ou serviços, assim como a indicação de seu modelo ou referência, para obter preço superior ao permitido;

o) exigir, cobrar ou receber qualquer vantagem ou importância adicional a valores relativos a preços tabelados, congelados, fixados, administrados ou controlados pelo poder público;

p) organizar, promover ou participar de boicote no comércio de gêneros alimentícios ou no comércio de produtos industrializados, quer seja deixando de retirá-los de fábrica, dificultando a sua distribuição ao consumidor ou em qualquer outra etapa da produção à comercialização final, o mesmo se aplicando, no que couber, à prestação de serviços essenciais à população, definidos por portaria do Superintendente da Sunab;

q) impedir a produção, comercialização ou distribuição de bens ou a prestação de serviços no País;

r) promover ajuste ou acordo entre empresas ou entre pessoas a elas vinculadas ou interessadas no objeto de suas atividades, que possibilite atuação lisiva à economia nacional ou ao interesse dos consumidores, ou iliminár, total ou parcialmente, a concorrência.”

**Art. 3º** O art. 12 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 422, de 20 de janeiro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Em caso de reincidência em infrações descritas nas alíneas a, b, l, p, q e r, do art. 11 desta lei, poderá o estabelecimento ser interditado pelo prazo de três a noventa dias, cabendo à Superintendência Nacional do Abastecimento Sunab disciplinar a execução do ato de interdição.

§ 1º A interdição é considerada sanção autônoma da multa prevista no art. 11 desta lei.

§ 2º O interditado poderá, sem efeito suspensivo, recorrer da interdição através de petição endereçada ao dirigente máximo do órgão a que estiver subordinado quem determinou a medida.

§ 3º Findo o prazo de quarenta e oito horas, sem que seja apreciado o recurso, considerar-se-á automaticamente suspensa a interdição.

§ 4º O interditado poderá, antes do fechamento das portas do estabelecimento, dele retirar os gêneros perecíveis.

§ 5º Responderão solidariamente pelo pagamento das multas e pelas demais penalidades os proprietários, os administradores, os gerentes, os signatários da fatura ou nota, ou quem de direito ou de fato, no estabelecimento, efetuar a venda.”

**Art. 4º** O disposto no caput do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, com a redação dada pelo art. 2º desta lei, aplica-se às autuações e processos que tenham por base ilícitos cometidos no período compreendido entre 28 de março de 1990 até a publicação desta lei, cujas multas, no caso de já terem sido arbitradas, estejam com seus pagamentos total ou parcialmente pendentes.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, graduando as penalidades aplicáveis de acordo com o porte e a localização do estabelecimento, o valor da transação considerada ilícita e outros fatores que permitam a diferenciação de categoria econômica dos infratores.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**LEI DELEGADA Nº 4,**  
**DE 26 DE SETEMBRO DE 1962**

Dispõe sobre a intervenção no domínio Econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo.

O Presidente da República:

Faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo nº 9, de 27 de agosto de 1962, decreto a seguinte lei:

**Art. 1º** A União, na forma do art. 146 da Constituição, fica autorizada a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de mercadorias e serviços essenciais ao consumo e uso do povo, nos limites fixado nesta lei.

Parágrafo único. A intervenção se processará, também para assegurar o suprimento dos bens necessários às atividades agropecuárias da pesca e industriais do País.

**Art. 2º** A intervenção consistirá:

I — na compra, armazenamento, distribuição e venda de:  
 a) gêneros e produtos alimentícios;  
 b) gado vacum, suíno, ovino e caprino, destinado ao abate;

c) aves e pescado próprios para alimentação;  
 d) tecidos e calçados de uso popular;  
 e) medicamentos;  
 f) instrumentos e ferramentas de uso individual;  
 g) máquina, inclusive caminhões, "jipes", tratores, conjuntos motomecanizados e peças sobressalentes, destinadas às atividades agropecuárias;

h) arames, farpados e lisos, quando destinados a emprego nas atividades rurais;

i) artigos sanitários e artefatos industrializados, de uso doméstico;

j) cimento e laminados de ferro, destinados à construção de casas próprias, de tipo popular, e às benfeitorias rurais;

k) produtos e materiais indispensáveis à produção de bens de consumo popular;

II — na fixação de preços e no controle do abastecimento, neste compreendidos a produção, transporte, armazenamento e comercialização;

III — na desapropriação de bens, por interesse social, ou na requisição de serviços, necessários à realização dos objetivos previstos nesta lei;

IV — na promoção de estímulos à produção.

**§ 1º** A requisição far-se-á no País ou no estrangeiro, quando insuficiente a produção nacional; a venda, onde se verifica a escassez.

**§ 2º** Não podem ser objeto de desapropriação, com amparo nesta lei, os animais de serviço ou destinados à reprodução.

**Art. 3º** Os produtos adquiridos por compra ou desapropriação serão entregues ao consumidor através de:

a) empresas estatais especializadas;  
 b) organismos federais, estaduais, ou municipais, de administração direta ou indireta;  
 c) entidades privadas, de comprovada idoneidade.

**Art. 4º** Nas compras e desapropriações efetuadas nos termos desta lei, o imposto de vendas e consignações será pago pelo vendedor ou pelo desapropriado.

**Art. 5º** Na execução desta lei, não serão permitidas discriminações de caráter geográfico ou de grupos e pessoas, dentro do mesmo setor de produção e comércio.

**Art. 6º** Para controle do abastecimento de mercadorias ou serviços e fixação de preços são os órgãos incumbidos da aplicação desta lei autorizados a:

I — regular e disciplinar, no território nacional, a circulação e distribuição dos bens sujeitos ao regime desta lei, podendo, inclusive, proibir a sua movimentação e ainda estabelecer prioridades para o transporte e armazenamento, sempre que o interesse público o exigir;

II — regular e disciplinar a produção, distribuição e consumo das matérias primas, podendo requisitar meios de transporte e armazenamento;

III — tabelar os preços máximos de mercadorias e serviços essenciais em relação aos revendedores;

IV — tabelar os preços máximos e estabelecer condições de venda de mercadorias ou serviços, a fim de impedir lucros excessivos, inclusive diversões públicas populares;

V — estabelecer o rationamento dos serviços essenciais e dos bens mencionados no art. 2º inciso I, desta lei, em casos de guerra, calamidade ou necessidade pública;

VI — assistir as cooperativas, ligadas à produção ou distribuição de gênero alimentícios, na obtenção preferencial das mercadorias de que necessitem;

VII — manter estoque de mercadorias;

VIII - superintender e fiscalizar através de agentes federais, em todo o País, a execução das medidas adotadas e os serviços que estabelecer.

**"Art. 7º** Os preços dos bens desapropriados, quando objeto de tabelamento em vigor, serão pagos previamente, em moeda corrente e não poderão ser arbitrados em valor superior ao do respectivo tabelamento.

Parágrafo único. Quando o bem desapropriado não for sujeito a prévio tabelamento, os preços serão arbitrados tendo em vista o custo médio nos locais de produção ou de venda."(1)

**"Art. 8º** A imissão na posse dos bens desapropriados será efetivada liminarmente, antes da citação do réu, no foro da situação dos bens, mediante prévio depósito judicial do respectivo preço que, na hipótese do parágrafo único do art. 7º será fixado por perito nomeado pelo juiz." (2)

**§ 1º** Citado o réu, o processo seguirá o curso previsto na legislação vigente sobre desapropriação, reduzidos à metade, sempre que possível, a critério do juiz os respectivos prazos.

**§ 2º** Depositado o preço, o desapropriado poderá levantá-lo sem que esse fato importe presunção de concordância com a avaliação ou renúncia ao direito de defesa.

**Art. 9º** Os produtos adquiridos por compra ou desapropriação serão entregues ao consumidor pelos preços tabelados.

Parágrafo único. As vendas aos distribuidores serão feitas com redução percentual e uniforme dos preços tabelados.

**Art. 10.** Compete à União dispor normativamente, sobre as condições e oportunidades de uso dos poderes conferidos nesta lei, cabendo aos estados a execução das normas baixadas e a fiscalização do seu cumprimento, sem prejuízo de idênticas atribuições fiscalizadoras reconhecidas à União.

**§ 1º** A União exercerá suas atribuições através do ato do Poder Executivo ou por intermédio dos órgãos federais a que atribuir tais poderes.

§ 2º Na falta de instrumentos administrativos adequados por parte dos estados, a União encarregar-se-á dessa execução e fiscalização.

§ 3º No Distrito Federal e nos territórios a União exercerá todas as atribuições para a aplicação desta lei.

Art. 11. Fica sujeita à multa de um terço (1/3) do valor do salário mínimo vigente no Distrito Federal, à época da infração, até cem (100) vezes o valor desse mesmo salário, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei aquele que:

a) vender ou expuser à venda mercadorias, ou oferecer serviços por preços superiores aos tabelados;

b) sonegar gêneros ou mercadorias; recusar vendê-los ou retirar para fins de especulação;

c) não mantiver afixado em lugar visível e de fácil leitura tabela de preços dos gêneros e mercadorias, serviços ou diversões públicas populares;

d) favorecer ou preferir comprador ou freguês, em detrimento de outros ressalvados os sistemas de entrega ao consumo por intermédio de distribuidores ou revendedores;

e) negar ou deixar de fornecer a fatura, ou nota, ou caderno de venda quando obrigatório;

f) produzir, expor ou vender mercadorias cuja embalagem, tipo, especificação, peso ou composição, transgrida determinações legais, ou não corresponda à respectiva classificação oficial ou real;

g) efetuar vendas ou ofertas de venda, e compra ou ofertas de compra que incluam, sob qualquer forma, uma prestação oculta;

h) emitir fatura, duplicata ou nota de venda que não corresponda à mercadorias mencionada, em quantidade ou qualidade;

i) subordinar a venda de um produto à compra simultânea de outros produtos ou à compra de uma qualidade imposta;

j) dificultar ou impedir a observância das resoluções que forem baixadas em decorrência desta lei;

k) sonegar documentos ou comprovantes exigidos para apuração de custo de produção e de venda, ou impedir ou dificultar exames contábeis que forem julgados necessários ou deixar de fornecer esclarecimentos que forem exigidos;

“l) adquirir, sob qualquer pretexto, ainda que com a concordância do vendedor, mercadoria, produto ou qualquer bem por preço inferior ao mínimo oficial quando fixado com base no art. 2º item IV, desta Lei” (3)

“m) descumprir ato intervencionista, norma ou condição de comercialização ou industrialização estabelecidas.” (4)

“Art. 12. Nos casos de infração das alíneas a, b e c do art. 11 desta lei, poderá ser determinada a interdição do estabelecimento por um prazo de três a noventa dias, cabendo ao órgão ou entidade incumbido da execução desta lei fixar a competência para a prática do ato de interdição.” (5)

§ 1º O interditado poderá, sem efeito suspensivo, recanha da interdição através de petição endereçada ao dirigente máximo do órgão a que estiver subordinado quem determinou a medida.

§ 2º A autoridade competente para apreciar o recurso terá o prazo de quarenta e oito horas para confirmar ou suspender a interdição.

§ 3º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior sem que seja apreciado o recurso, considerar-se-á automaticamente suspensa a interdição.

§ 4º O interditado poderá, antes do fechamento das portas do estabelecimento, dele retirar os gêneros perecíveis.

§ 5º Responderão solidariamente pelo pagamento das multas e pelas demais penalidades os proprietários, os administradores, os gerentes, os signatários da fatura, nota ou caderno de venda, ou quem, de direito ou de fato, no estabelecimento, efetuar a venda.” (6)

Art. 13. O infrator será autuado, devendo constar do instrumento a sua assinatura ou a declaração, feita pelo autuante, de sua recusa.

§ 1º O auto de infração será lavrado em três vias, devendo a primeira e a segunda dar entrada no órgão local incumbido da aplicação da lei, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entregando-se a terceira via, mediante recibo, ao autuado.

§ 2º O autuado, no prazo de 10 (dez) dias, apresentará defesa, juntando ou indicando as provas que tiver. Findo esse prazo, com ou sem a defesa, juntadas ou indicadas as provas, o processo será encaminhado ao responsável do órgão local incumbido da aplicação da lei, para em 5 (cinco) dias, homologar o auto de infração e arbitrar a multa.

Art. 14. Homologado o auto de infração e arbitrada a multa, será o autuado notificado para pagá-la ao prazo de 10 (dez) dias.

Art. 15. No prazo de 10 (dez) dias da data da entrega da notificação ao infrator, este desde que deposite metade do valor da multa, poderá recorrer à autoridade a que estiver subordinado o prolator da decisão.

Art. 16. Feito o depósito, o processo será encaminhado ao prolator, o qual confirmará ou reformará a decisão antes de remetê-lo ex-officio à instância final.

Art. 17. Se a decisão final mantiver a multa ou reduzi-la, o depósito converter-se-á automaticamente, em pagamento até a quantia depositada, restituindo-se ao infrator o excesso depositado.

Parágrafo único. Se o valor da multa for superior ao depósito, o infrator pagará o saldo no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 18. Decorrido o prazo, sem que seja feito o depósito ou o pagamento, o valor do débito será inscrito como dívida ativa, valendo a certidão de inscrição para a cobrança pelo rito dos executivos fiscais.

Art. 19. São competentes para julgar os processos e impor as sanções previstas nesta lei.

a) os responsáveis pelos órgãos estaduais que forem incumbidos de sua execução;

b) os responsáveis pelos órgãos locais das instituições federais que, nas Unidades da Federação, estejam incumbidos da execução desta lei;

Art. 20. As multas aplicadas pelos órgãos estaduais constituirão receita da respectiva Unidade da Federação.

Art. 21. As combinações previstas nesta lei cumulam-se com as sanções penais ou civis e são umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias administrativas, civil e penal.

Art. 22. Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 23. Enquanto não expressamente revogados continuam em vigor as resoluções portarias, determinações, ordens de serviços e mais atos baixados pela Cofap e seus órgãos auxiliares.

Art. 24. A vigência desta lei não prejudicará os processos civis fiscais criminais e inquéritos administrativos, ins-

taurados no regime da Lei nº 1.522, de 26 de dezembro de 1951, e suas alterações.

**Art. 25.** Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas nesta data Lei nº 1.522, de 26 de dezembro de 1951, suas alterações e outras disposições em contrário, ressalvando-se a continuação dos serviços por ela criados, os quais serão extintos à medida que forem substituídos pelos novos serviços.

**DECRETO LEI Nº 303  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Cria o Conselho Nacional de Controle da Poluição Ambiental e dá outras providências.**

**DECRETO-LEI Nº 422,  
DE 20 DE JANEIRO DE 1969**

**Altera dispositivos da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

**Art. 1º** Para efeito do art. 1º da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, consideram-se essenciais as mercadorias ou serviços como tais definidos em ato baixado pelo órgão ou entidade incumbida da execução da mesma Lei Delegada nº 4.

**Art. 2º** A forma interventionista da requisição de serviços a que se refere o art. 2º, item III, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, efetivar-se-á com ou sem a ocupação temporária das dependências da empresa.

**Parágrafo único.** O pagamento pelos serviços requisitados será efetuado após o término da requisição.

**Art. 3º** O art. 7º, e seu parágrafo único, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, passam a ter a seguinte redação:

**"Art. 7º** Os preços dos bens desapropriados, quando objeto de tabelamento em vigor, serão pagos previamente em moeda corrente e não poderão ser arbitrados em valor superior ao do respectivo tabelamento.

**Parágrafo único.** Quando o bem desapropriado não for sujeito a prévio tabelamento, os preços serão arbitrados tendo em vista o custo médio nos locais de produção ou de venda."

**Art. 4º** O art. 8º da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º** A imissão na posse dos bens desapropriados será efetivada, liminarmente, antes da citação do réu, no foro da situação dos bens, mediante prévio depósito judicial do respectivo preço, que, na hipótese do parágrafo único do art. 7º, será fixado por perito nomeado pelo juiz."

**Art. 5º** O art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, passa conter mais duas alíneas, com a seguinte redação:

**"I)** adquirir, sob qualquer pretexto, ainda que com a concordância do vendedor, mercadoria, produto ou qualquer bem por preço inferior ao mínimo oficial quando fixado com base no art. 2º, item IV, desta lei;

**m)** descumprir ato interventionista, norma ou condição de comercialização ou industrialização estabelecidas."

**Art. 6º** O art. 12, e seu parágrafo único, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, passam a vigorar com a seguinte redação, desdobrado o aludido parágrafo único em cinco parágrafos:

**"Art. 12.** Nos casos de infração das alíneas a, b e c do art. 11 desta lei, poderá ser determinada a interdição do estabelecimento por um prazo de três a noventa dias, cabendo ao órgão ou entidade incumbido da execução desta lei fixar a competência para a prática do ato de interdição.

**§ 1º** O interditado — poderá, sem efeito suspensivo, recorrer da interdição através de petição endereçada ao dirigente máximo do órgão a que estiver subordinado quem determinou a medida.

**§ 2º** A autoridade competente para apreciar o recurso terá o prazo de quarenta e oito horas para confirmar ou suspender a interdição.

**§ 3º** Findo o prazo previsto no parágrafo anterior sem que seja apreciado o recurso, considerar-se-á automaticamente suspensa a interdição.

**§ 4º** O interditado poderá, antes do fechamento das portas do estabelecimento, dele retirar os gêneros perecíveis.

**§ 5º** Responderão solidariamente pelo pagamento das multas e pelas demais penalidades os proprietários, os administradores, os gerentes, os signatários da fatura, nota ou caderno de venda, ou quem, de direito ou de fato, no estabelecimento, efetuar a venda."

**Art. 7º** É da exclusiva competência da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) a fixação de preços máximos de taxas, anuidades de estabelecimentos de ensino, de ingressos em diversões públicas populares, inclusive cinema, bem como a aplicação de qualquer outra forma de intervenção prevista no art. 2º da Lei Delegada nº 4 de 26 de setembro de 1962, com relação a esses serviços.

**Art. 8º** A inobservância do disposto no presente decreto-lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, sem prejuízo das sanções penais e da aplicação do disposto no art. 50 do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, no que respeita aos crimes contra a economia popular.

**Parágrafo único.** As infrações de que tratam as alíneas I e m, acrescidas ao art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, são consideradas, para os fins de aplicação de sanções, de natureza grave.

**Art. 9º** Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1969; 148º da Independência e 81º da República. — A. COSTA E SILVA — Antônio Delfim Netto — Hélio Beltrão.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 60,  
DE 26 DE MAIO DE 1989**

**Altera a redação do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

**Art. 1º** O art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 11.** Fica sujeito a multa, variável de 500 e 200.000 Bônus do Tesouro Nacional — BTN, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei, aquele que:

a) vender ou expuser à venda mercadorias, ou contratar, ou oferecer serviços por preços superiores aos oficialmente tabelados, aos fixados pelo órgão ou pela entidade competentes, aos estabilizados em regime legal de controle ou ao limite de variações previsto em plano de estabilização econômica, assim como aplicar fórmulas de reajuste de preços diversas daquelas que forem pelos mesmos estabelecidas;

b) sonegar gêneros ou mercadorias, recusar, vendê-los ou os retiver para fins de especulação;

c) não manter afixado, em lugar visível e de fácil leitura, tabela de preços dos gêneros e mercadorias, serviços ou diversões públicas populares;

d) favorecer ou preferir comprador ou freguês, em detrimento de outros, ressalvados os sistemas de entrega ao consumo por intermédio de distribuidores ou revendedores;

e) negar ou deixar de fornecer a fatura ou nota, quando obrigatório;

f) produzir, expuser ou vender mercadorias cuja embalagem, tipo, especificação, peso ou composição, transgrida determinações legais, ou não corresponda à respectiva classificação oficial ou real;

g) efetuar vendas ou ofertas de venda, e compras ou ofertas de compra que incluam uma prestação oculta, caracterizada, dentre outras formas, pela imposição de transporte, ou recusa de entrega na fábrica, ou pela elevação do custo de frete;

h) emitir fatura, duplicata ou nota de venda que não corresponda à mercadoria vendida em quantidade ou qualidade, ou, ainda, aos serviços efetivamente contratados;

i) subordinar a venda de um produto à compra simultânea de outro produto ou à compra de uma quantidade imposta;

j) dificultar ou impedir a observância das resoluções que forem baixadas em decorrência desta lei;

k) sonegar documentos ou comprovantes exigidos para apuração de custo de produção e de venda, ou impedir ou dificultar exames contábeis que forem julgados necessários, ou deixar de fornecer esclarecimentos que forem exigidos;

l) fraudar as regras concernentes ao controle oficial de preços, mediante qualquer artifício ou meio, inclusive pela alteração, sem modificação essencial ou de qualidade, de elementos como a embalagem, denominação, marca (griffe), especificações técnicas, volume ou peso dos produtos, mercadorias e gêneros;

m) exigir, cobrar ou receber qualquer vantagem ou importância adicional a valores relativos e preços tabelados, congelados, fixados, administrados ou controlados pelo poder público;

n) descumprir ato de intervenção, norma ou condição de comercialização ou industrialização estabelecidas;

o) organizar, promover ou participar de boicote no comércio de gêneros alimentícios ou, quando obrigado por contrato em regime de concessão, no comércio de produtos industrializados, deixar de retirá-los de fábrica, dificultando a sua distribuição ao consumidor;

p) impedir, restringir ou limitar a produção, comercialização ou distribuição de bens ou a prestação de serviços no País;

q) promover ajuste ou acordo entre empresas ou entre pessoas vinculadas a tais empresas ou interessadas no objeto de suas atividades, que possibilite atuação lesiva à economia nacional ou ao interesse geral dos consumidores;

r) aplicar fórmulas de reajuste de preços diversas daquelas que forem permitidas por lei, regulamento, instrução ministerial, órgão ou entidade competente;

s) fazer repercutir, nos preços de insumos, produtos ou serviços, aumentos havidos em outros setores, quando tais aumentos não os alcancem, ou fazê-los incidir acima do percentual que compõe seus custos;

t) sonegar insumo ou matéria-prima à produção ou recusar vendê-los; recusar a prestação de serviços a quem esteja em condições de contratá-los segundo o preço exigido pelo prestador;

u) alterar a denominação ou a descrição do insumo ou mercadoria, bem assim a indicação do seu modelo ou referência para obter preço maior;

v) combinar com industriais, atacadistas ou distribuidores do mesmo produto cotação arbitrária ou artificial de preços, ou reajustes acima das oscilações normais do mercado, fraudando as regras da livre concorrência em períodos ou em setores não sujeitos a controle oficial;

x) monopolizar ou conspirar com outras pessoas para monopolizar qualquer atividade de comércio em prejuízo de competitividade, mesmo através de aquisição, direta ou indireta, de controle acionário de empresa concorrente.

**Parágrafo único.** Requerer a não liberação ou recusar, sem justa causa, quota de mercadoria ou de produtos essenciais, liberada por órgão ou entidade oficial, de forma a frustrar o seu consumo, implicará, além da multa a que se refere este artigo, diminuição da quota na proporção da recusa."

**Art. 2º** Todas as penalidades previstas na legislação em vigor em quantidades de Obrigações do Tesouro Nacional — OTN — serão convertidas para Bônus do Tesouro Nacional — BTN, à razão de 1 para 6,92.

**Art. 3º** Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Brasília, 26 de maio de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — JOSÉ SARNEY — Oscar Dias Corrêa — Mailson Ferreira da Nóbrega — Ricardo Luís Santiago.

#### LEI Nº 7.784, DE 28 DE JUNHO DE 1989

Altera redação do artigo 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 11.** Fica sujeito à multa, variável de quinhentos a duzentos mil Bônus do Tesouro Nacional — BTN, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei, aquele que:

a) vender ou expuser à venda mercadorias ou contratar ou oferecer serviços por preços superiores aos oficialmente tabelados, aos fixados pelo órgão ou entidade competentes, aos estabilizados em regime legal de controle ou ao limite de variações previsto em plano de estabilização econômica, assim como aplicar fórmulas de reajuste de preços diversas daquelas que forem pelo menos estabelecidas;

b) sonegar gêneros ou mercadorias, recusar vendê-las ou os retiver para fins de especulação;

c) não manter afixada, em lugar visível e de fácil leitura, tabela de preços dos gêneros e mercadorias, serviços ou diversões públicas populares;

d) favorecer ou preferir comprador ou freguês, em detrimento de outros, ressalvados os sistemas de entrega ao consumo por intermédio de distribuidores ou revendedores;

e) negar ou deixar de fornecer a fatura ou nota, quando obrigatório;

f) produzir, expuser ou vender mercadoria cuja embalagem, tipo, especificação, peso ou composição, transgrida determinações legais, ou não corresponda à respectiva classificação oficial ou real;

g) efetuar vendas ou ofertas de venda, compras ou ofertas de compra que incluam uma prestação oculta, caracterizada pela imposição de transporte, seguro e despesas ou recusa de entrega na fábrica, sempre que esta caracterize alteração imotivada nas condições costumeiras praticadas, visando burlar o tabelamento de preços;

h) emitir fatura, duplicata ou nota de venda que não corresponda à mercadoria vendida em quantidade ou qualidade, ou, ainda, aos serviços efetivamente contratados;

i) subordinar a venda de um produto à compra simultânea de outro produto ou à compra de uma quantidade imposta;

j) dificultar ou impedir a observância das resoluções que forem baixadas em decorrência desta lei;

k) sonegar documentos ou comprovantes exigidos para apuração de custo de produção e de venda, ou impedir ou dificultar exames contábeis que forem julgados necessários, ou deixar de fornecer esclarecimentos que forem exigidos;

l) fraudar as regras concernentes ao controle oficial de preços, mediante qualquer artifício ou meio, inclusive pela alteração, sem modificação essencial ou de qualidade, de elementos como a embalagem, denominação, marca (griffe), especificações técnicas, volume ou peso dos produtos, mercadorias e gêneros;

m) exigir, cobrar ou receber qualquer vantagem ou importância adicional a valores relativos a preços tabelados, congelados, fixados, administrados ou controlados pelo poder público;

n) descumprir ato de intervenção, norma ou condição de comercialização ou industrialização estabelecidas;

o) organizar, promover ou participar de boicote no comércio de gêneros alimentícios ou, quando obrigado por contrato em regime de concessão, no comércio de produtos industrializados, deixar de retirá-los da fábrica, dificultando a sua distribuição ao consumidor;

p) impedir a produção, comercialização ou distribuição de bens ou a prestação de serviços no País;

q) promover ajuste ou acordo entre empresas ou entre pessoas vinculadas a tais empresas ou interessados no objeto de suas atividades, que possibilite fraude à livre concorrência, atuação lesiva à economia nacional ou ao interesse geral dos consumidores;

r) aplicar fórmulas de reajustamento de preços proibidos por lei, regulamento, instrução ministerial, órgão ou entidade competente;

s) fazer repercutir, nos preços de insumos, produtos ou serviços, aumentos havidos em outros setores, quando tais aumentos não os alcancem, ou fazê-los incidir acima de percentual que compõe seus custos;

t) negar-se a vender insumo ou matéria-prima à produção de bens essenciais;

u) monopolizar ou conspirar com outras pessoas para monopolizar qualquer atividade de comércio em prejuízo de competitividade, mesmo através da aquisição, direta ou indireta, de controle acionário de empresa concorrente.

§ 1º Requerer a não liberação ou recusar, sem justa causa, quota de mercadoria ou de produtos essenciais, liberada por órgão ou entidade oficial, de forma a frustrar o seu consumo, implicará, além da multa a que se refere este artigo, diminuição da quota na proporção da recusa.

§ 2º Na aplicação da multa a que se refere este artigo, levar-se-á em conta o porte da empresa e as circunstâncias em que a infração foi praticada."

Art. 2º Todas as penalidades previstas na legislação em vigor em quantidades de Obrigações do Tesouro Nacional — OTN serão convertidas para Bônus do Tesouro Nacional — BTN, à razão de 1 para 6,92.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Brasília, 22 de junho de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — JOSÉ SARNEY — Oscar Dias Corrêa — Mailson Ferreira da Nóbrega — João Batista de Abreu.

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 175, DE 27 DE MARÇO DE 1990

Declara nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias nº 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º A Medida Provisória nº 153, de 15 de março de 1990, que define os crimes de abuso do poder econômico e dá outras providências, e a Medida Provisória nº 156, de 15 de março de 1990, que define crimes contra a Fazenda Nacional, estabelecendo penalidades aplicáveis a contribuintes, servidores fazendários e terceiros que os pratiquem, publicados no Diário Oficial da União do dia 16 de março de 1990, são submetidos de imediato ao Congresso Nacional, são declaradas nulas e de nenhuma eficácia.

Art. 2º Nos casos de prisão em flagrante pela prática de crime contra a economia popular, definido na Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, ou de crime de sonegação fiscal, definido na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, não se aplica o disposto no art. 310 e parágrafo único do Código de Processo Penal

§ 1º A liberdade provisória, mediante fiança, somente será concedida por decisão do juiz competente, após a lavratura do auto de prisão em flagrante.

§ 2º O valor da fiança será fixado pelo juiz que a conceder, nos limites de dez mil a cem mil vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, na data da prática do crime.

§ 3º Se assim o recomendar a situação econômica do réu, o limite mínimo ou máximo do valor da fiança poderá ser reduzido de até dois terços ou aumentado até o décuplo.

Art. 3º O art. 11, caput, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.784, de 28 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Fica sujeito à multa no valor de cinco mil até duzentas mil vezes o valor do Bônus do Tesouro

Nacional — BTN, na data da infração, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei, aquele que:

Art. 4º O art. 43 da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a repressão ao abuso do poder econômico, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43. Verificada a procedência da representação e proclamado determinado ato ou atos como de abuso do poder econômico, o cade, ouvida a procuradoria, fixará prazo para que os responsáveis, de acordo com as circunstâncias, cessem sua prática, multando-os de duzentas mil a cinco milhões de vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, na data decisão."

Art. 5º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — FERNANDO COLLOR — Bernardo Cabral — Zélia Cardoso de Mello.

#### LEI Nº 8.035, DE 27 DE ABRIL DE 1990

**Revoga as Medidas Provisórias nº 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990, e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São revogadas, desde sua edição, a Medida Provisória nº 153, de 15 de março de 1990, que "Define os crimes de abuso do poder econômico e dá outras providências", e a Medida Provisória nº 156, de 15 de março de 1990, que "Define crimes contra a Fazenda Pública, estabelecendo penalidades aplicáveis a contribuintes, servidores fazendários e terceiros que os pratiquem".

Art. 2º O art. 325 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 325.

§ 1º Se assim o recomendar a situação econômica do réu, a fiança poderá ser:

I — reduzida até o máximo de dois terços;

II — aumentada, pelo juiz, até o décuplo.

§ 2º Nos casos de prisão em flagrante pela prática de crime contra a economia popular ou de crime de sonegação fiscal, não se aplica o disposto no artigo 310 e parágrafo único deste código, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

"I — a liberdade provisória somente poderá ser concedida mediante fiança, por decisão do juiz competente e após a lavratura do auto de prisão em flagrante;

II — o valor da fiança será fixado pelo juiz que a conceder, nos limites de dez mil a cem mil vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, da data da prática do crime;

III — se assim o recomendar a situação econômica do réu, o limite mínimo ou máximo do valor da fiança poderá ser reduzido em até nove décimos ou aumentado até o décuplo."

Art. 3º O art. 11, caput, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.784, de 28 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica sujeito à multa no valor de cinco mil até duzentas mil vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, da data da infração, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei, aquele que:

Art. 4º O art. 43 da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a repressão ao abuso do poder econômico, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43. Verificada a procedência da representação e proclamado determinado ato ou atos como de abuso do poder econômico, o cade, ouvida a procuradoria, fixará prazo para que os responsáveis, de acordo com as circunstâncias, cessem sua prática, multando-os de duzentas mil a cinco milhões de vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, da data da decisão."

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — FERNANDO COLLOR — Bernardo Cabral — Zélia Cardoso de Mello.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 315, DE 1991

Requeiro, nos termos dos artigos 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministério da Infra-Estrutura as seguintes informações:

1. Cópias integrais dos processos que consubstanciaram as dez aquisições ou contratações de bens e serviços, maiores em valor, ocorridos no exercício de 1990, no âmbito de cada secretaria, excluídas as empresas de economia mista, fundações e autarquias, desse ministério, nos quais houve, por qualquer motivo, dispensa de licitação.

2. Deverão necessariamente constar das informações solicitadas, dentre outros, os seguintes itens:

2.1. a solicitação que originou a aquisição ou contratação do bem ou serviço;

2.2. a autorização concedida, pela autoridade competente, para a aquisição ou contratação;

2.3. os pareceres técnicos e jurídicos que fundamentaram a dispensa ou inexigibilidade da licitação;

2.4. a autorização da autoridade competente para a dispensa de licitação;

2.5. a proposta vencedora juntamente com todas as propostas vencidas de cada processo; e

2.6. Os documentos comprobatórios das entregas de bens ou da execução dos serviços e dos pagamentos efetuados pelo órgão.

#### Justificação

De acordo com o artigo 49, inciso IX; da Constituição Federal:

"É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

IX — julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo.”

O Tribunal de Contas da União acaba de apreciar as contas do governo Federal e à pagina 105 temos:

“... seja pelo curto prazo para seu levantamento e consolidação, confirmam o montante extraordinário das chamadas “Dispensas e Inegibilidades”:

**Gestão Tesouro**

Valor licitado .....	87.555.259.256,00
Valor sem licitação .....	1.218.384.315.610,00

Estes números nos mostram que enquanto 6,8% dos valores das aquisições e contratações do governo foram feitas através de licitação, 93,2% realizaram-se sem licitação.

Os dados apresentados; sem nenhum esforço de análise, precisam ser focalizados, com o destaque que merecem, pois enquanto os processos de dispensas e inegibilidades de licitação sequer são enviados ao Tribunal de Contas da União, processo que envolvem valores infinitamente inferiores como aposentadorias, reformas e pensões são estudados caso a caso, por aquele Tribunal.

Em face às nossas obrigações constitucionais e as ponderações do relatório sobre as contas do Governo da República, do Tribunal de Contas da União, estamos requerendo as informações acima para melhor avaliarmos o parecer do Ministro Homero Santos e af então podermos apresentar nosso voto às contas federais.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1991. — Senador Eduardo Suplicy.

(À Comissão Diretora)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 316, DE 1991**

Requeremos, nos termos do Regimento Interno, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente em sessão próxima, a ser fixada pela Presidência, seja dedicado a homenagear a memória do Ilustre ex-Senador Lino de Mattos.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1991. — Senador Fernando Henrique Cardoso — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Humberto Lucena — Eduardo Suplicy — Alexandre Costa.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, letra b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 20 de junho de 1991

Senhor Presidente,

Em retificação ao Ofício n° 108/GLPMDB/91, de 8 de maio do corrente, e em observância ao disposto no Requerimento n° 167, de 1991, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a indicação do Senhor Senador Amir Lando, em substituição, a pedido, do Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, para integrar a comissão parlamentar de inquérito destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Será feita a substituição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência deferiu, ad referendum da Comissão Diretora, o Requerimento n° 298, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, de informações ao Ministério das Relações Exteriores.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência recebeu o Ofício n° S/29, de 1991, (n° 2.320/91, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução n° 58, de 1990, solicita autorização para que o Estado de Minas Gerais possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele estado, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Económicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, relatórios sobre endividamento dos estados e municípios referentes ao mês de maio do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Económicos, para conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amazonino Mendes.

**O SR. AMAZONINO MENDES** (PDC — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que me traz a está tribuna são fatos que dizem respeito aos destinos da região amazônica em nosso País, notadamente em função de recente manifestação, por carta, de oito Senadores norte-americanos — parece-me, liderados pelo Senador Edward Kennedy, — do qual o País tomou conhecimento, estatufa a carta que a Nação brasileira não se continha em termos de coibir, definitivamente, o incentivo do desmatamento, pela via da liberação, por sua vez também, de incentivos fiscais para a agropecuária na Amazônia. Reportava-se também à não — coibição do fraticídio e da luta no campo. Enfim, o pronunciamento daqueles senadores demonstra, com clareza, a intenção nítida de intervenção na política interna nacional.

Admitir-se-ia até tal comportamento, se os mesmos estivessem embasados na verdade. A rigor, sabe-se que não há mais incentivos fiscais para a agropecuária na Amazônia, há muito tempo. Inclusive, no atual governo, não houve sequer um financiamento nessa área para tal objetivo. Ademais, é preciso esclarecer que há muitas amazônias, ela não é homogênea, é heterogênea; em seu contexto, compreendem-se até campos naturais que, muito naturalmente, poderiam ser destinados ao uso da agropecuária. De fato, alguns incentivos foram liberados para os contrafortes do Planalto Central, em Mato Grosso, porque comprehende a Amazônia Legal, mas, em absoluto, ao Trópico úmido, à Floresta Equatorial, objetivo da grande discussão internacional em relação à preservação.

Foi o mesmo Senador Edward Kennedy que adentrou o Senado americano com um projeto de lei, cujo teor é um verdadeiro atentado à soberania brasileira, é uma demons-

tração inequívoca do desejo de intervenção em nossos destinos. Chega a ser, literalmente, um escárnio à nossa dignidade, uma afronta ao nosso País. O projeto de lei visa proteger nações indígenas na América Latina. Mas o que se infere da gravidade resulta da organização, da elaboração de um programa em que funcionários norte-americanos estariam no bojo das nações indígenas tentando, tanto quanto possível, conferir-lhes a condição de nação; o objetivo básico é perquerir, procurar alcançar, no futuro, a possibilidade, talvez, da independência desses povos, cônsubstanciando um projeto superior, cuja mostra, cujos efeitos temos sentido, originário que é do Conselho Indigenista Missionário. Esse conselho em documento de 1983, que é do conhecimento da imprensa brasileira, reza em seu bojo, com a maior clareza possível, a ação dirigida no sentido de fazer com que as nações indígenas consigam esse desiderato; isto é, a separação, a não-integração ao solo brasileiro. Mas, mais contundente, o mais grave é uma parte do texto, esse documento que tenho em mãos, traduzido por tradutor juramentado — refere-se claramente à negação à aceitabilidade da nossa jurisdição sobre essas áreas; diz também devem ser preparadas para civilizações europeias essas áreas já contingenciadas e críticas.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a matéria é extremamente grave e ocorre debaixo da promoção da imprensa brasileira. Ela acontece no laissez faire laissez passer, de todos os dias, da nossa falta de atenção, a braços com outros problemas angustiantes, que aflingem a Nação. Na verdade, talvez debaixo da luta rotulada de defesa do ecossistema ou da ecologia, existia, em marcha, a maior conjura internacional já havida em relação a um povo ou uma nação. Os Yanomamis, objeto maior da preocupação dos estrangeiros, parecem-me que têm sido a manipulação específica e ideal nessa luta. São índios primitivos, e temos a humana obrigação de defendê-los e assegurar-lhes o direito à terra; numa discussão filosófica, pode-se propor mesmo a manutenção de sua cultura primitiva, sem o embargo de terem a idade média de trinta anos e conservarem costumes bárbaros, como a morte do nascituro, quando acontece um nascimento próximo ao de outro parto, pela mesma mãe. São índios, cuja dieta é objeto, pois alimentam-se de insetos, não têm capacidade para a caça ou para a pesca, como as demais tribos conhecidas. Observa-se, à luz dos registros das satélites, que nos últimos dez anos foram estendendo, de forma regular, suas pequenas aldeias de um imenso território, ampliando-o cada vez mais. Parece-me que orientados por esta ação deletéria estrangeira, hoje reclamam nada mais, nada menos do que 2/3 de um Estado da Federação, o de Roraima, exatamente em cima de uma das províncias minerais mais ricas do planeta.

Os 220 mil índios existentes no Brasil teriam, em tese, com áreas de reservas, como áreas indígenas, como áreas detectadas, onde não são molestados, praticamente quatrocentos hectares por índio, na nossa Nação. Ocupariam mais de 9% do território brasileiro, ao passo que os Estados Unidos, que reclamam, nos insultam e urdem essa artimanha contra nós, destinam apenas vinte hectares por índio.

**O Sr. Oziel Carneiro** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Concedo o aparte ao ilustre Senador Oziel Carneiro que é, sem dúvida alguma, uma das pessoas mais preocupadas com o destino da Amazônia, e que, por certo, trará luzes a este pronunciamento.

**O Sr. Oziel Carneiro** — Nobre Senador Amazonino Mendes, V. Ex<sup>a</sup> traz, mais uma vez, ao Plenário do Senado Federal, a questão amazônica, o envolvimento do problema indígena e a questão do subsolo, exatamente onde foram detectadas e já inventariadas algumas das mais ricas províncias minerais que existem no globo terrestre. Gostaria, ao dar este aparte a V. Ex<sup>a</sup>, de mais uma vez solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup> e com todos os representantes da Amazônia, que vêm, permanentemente — e agora, cotidianamente — trazendo ao conhecimento da Nação brasileira essa conjuração que se está fazendo no sentido de que a região amazônica passe a ter, nas relações entre as Nações, uma importância idêntica àquela que foi criada na opinião pública mundial, em relação ao Golfo Pérsico pelas suas ricas jazidas em petróleo. E, o que se verifica é que há uma orquestração em toda a imprensa ocidental, de tal forma que, aos poucos, vai-se criando uma consciência mundial de que aos brasileiros não deverá ser permitido decidir sobre os destinos da grande região amazônica. É exatamente desse ponto de vista que entendo essa preocupação, esse permanente procuniamento de representantes da região amazônica no Senado e na Câmara Federal; exatamente para que se desperte o interesse da sociedade brasileira e, sem dúvida nenhuma, dos estados e das regiões mais desenvolvidas para que descubram a importância da Amazônia, para que se conscientizem de que jamais, em qualquer outra época, se conspirou tanto contra a soberania nacional como no momento, no que diz respeito àquele amplo território nacional. Já há conceitos políticos hoje divulgados e tratando de questão ambiental; estabelecem eles que, sendo a floresta tropical úmida da Amazônia de grande importância para o bem-estar da Humanidade, deve-se inserir em algum documento que tenha aceitação mundial o conceito de soberania restrita. V. Ex<sup>a</sup> falou sobre os índios Yanomamis. E logo que cheguei ao Senado subscrevi, por solicitação do Senador Jutah Magalhães, um requerimento constituindo uma comissão parlamentar de inquérito para estudar, pesquisar e, se possível, apresentar solução sobre o problema dos índios Yanomamis. Não sei se prosperou, se não atingiu o número regimental; a verdade é que essa comissão de inquérito não foi instalada. Mas não poderíamos e não poderemos, em hipótese alguma, aceitar a tese que vem sendo defendida de que o território brasileiro e também o de países que fazem fronteira conosco, como a Colômbia e a Venezuela — e aí, por determinação de nações do Primeiro Mundo — venham a constituir o território da Nação Yanomami. Comungo com V. Ex<sup>a</sup>, no sentido de que todos devemos nos empenhar para respeitar os direitos dos silvícolas, dos nossos aborígenes e defendê-los a qualquer custo; mas não podemos permitir que a presença deles seja usada exatamente para impedir o desenvolvimento nacional e o bem-estar de toda a população brasileira. Era o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Ilustre Senador, receba os meus parabéns; tomo conhecimento, neste instante, da oportuna e importantíssima ação de V. Ex<sup>a</sup> no sentido de que se promova uma Comissão Parlamentar de Inquérito, aliás, iniciativa do nosso grande Senador Jutah Magalhães.

Não há dúvida, essa é uma das questões mais graves que enfrenta a Nação brasileira. Há de se perquirir, de se descobrir a verdade, a fim de que a Nação, o povo, as autoridades brasileiras possam discernir sobre a matéria de forma competente, capaz, capacitada, com seriedade, e não sob pressão internacional, ou a reboque de interesses escusos não

revelados e que tomam foro na imprensa brasileira, que transforma falácias em verdade.

Com a devida vénia dos senhores, pretendo ler alguns tópicos de um documento que entendo seja escandaloso, brutal, inacreditável, mas traduzido por intérprete juramentado, e cujo trabalho até então não foi questionado.

Trata-se de uma reunião com o objetivo de estabelecer as diretrizes da Christian Church World Council Genebra, julho de 1981. Alguns tópicos, e por certo arrepiarão os Srs. Senadores, porque são um verdadeiro escárnio à Nação brasileira.

Numa certa parte, diz:

“É nosso dever defender, prevenir, impedir, lutar, insistir, convencer, enfim, esgotar todos os recursos que, devida ou indevidamente, possam redundar na defesa, na segurança, na preservação desse imenso território e dos seres humanos que o habitam e que são patrimônio da Humanidade e não patrimônio dos países cujos territórios pretendem dizer pertencer.”

Continua: “...impedir, em qualquer caso, a agressão contra toda a área amazônica, quando esta se caracterizar pela construção de estradas, campos de pouso, principalmente quando destinados a atividades de garimpo, barragens de qualquer tipo ou tamanho, obras de fronteira, civis ou militares, tais como quartéis....” Aí observa-se a grande celeuma neste País, acusando a chamada ação da Calha Norte, que agora, recentemente, alguns Parlamentares tiveram oportunidade de observar.

**O Sr. Esperidião Amim** — Senador Amazonino Mendes, permite-me um aparte?

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Confiro o aparte, com muito honra, ao nobre Senador Esperidião Amim.

**O Sr. Esperidião Amim** — Gostaria de me congratular com V. Ex<sup>e</sup> pelo pronunciamento que faz, já que tive a oportunidade de ler esse documento do Conselho das Igrejas Cristãs, ontem, nas mãos de V. Ex<sup>e</sup>. Por isso, pude lembrar a data: 1981. Eu gostaria de me solidarizar com V. Ex<sup>e</sup>, a partir, inclusive, das observações a respeito da questão indígena, que é fascinante para todos aqueles que são discípulos espirituais do Marechal Cândido Rondon e que vêm no seu esforço uma legenda que o Brasil deve seguir. V. Ex<sup>e</sup> tratou muito bem esse aspecto. Mas eu gostaria de aditar ao pronunciamento do nobre Senador Amazonino Mendes apenas uma colocação de brasileiro, que não me canso de repetir: o Congresso Nacional e o Senado Federal devem ter uma postura de vigilância indormida a respeito desta questão. Nunca devemos cansar de discuti-la, porque, sob várias matizes, os que pretendem roubar a soberania nacional sobre a área amazônica têm reciclado a sua vontade mais do que secular, multisecular, e apresentam-se sempre sob vestes simpáticas para o momento da opinião pública mundial: ora sob o manto da ecologia, ora sob o manto da reserva estratégica mundial que os minérios da Amazônia devem representar, ora sob o manto da defesa dos direitos das minorias étnicas; ora sob o manto da preservação de recursos renováveis ou não, mas sempre querem uma coisa só: tornar deles os recursos que o Direito Público Internacional sempre reconheceu como sendo brasileiro, o direito sobre a Amazônia, pois a soberania é brasileira, na parte em que a fronteira delimita, evidentemente, a Amazônia como nosso Território. O sentimento patrio exige que esta Casa exerça uma vigilância indormida.

E é por entender que o seu pronunciamento vem em favor dessa vigilância indormida que me manifesto para congratular-me com V. Ex<sup>e</sup> e para ressaltar a necessidade de todos nos unirmos em torno da defesa deste princípio de soberania nacional, que está sendo atacado sob formas variadas e sucessivamente mais espertas.

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Eminente Senador, antes de conceder o aparte aos outros senadores, a luz do painel determina o término desta alocução. Assim, eu gostaria de ler — por certo, o Senador Amir Lando e outros Srs. Senadores que estiveram no encontro muito ilustrador com os oficiais do Comando da Amazônia têm em mãos cópias deste documento — aquele item há pouco referido e que diz o seguinte:

“É nosso dever: garantir a preservação do território da Amazônia e de seus habitantes aborígines, para o seu desfrute pelas grandes civilizações europeias, cujas áreas naturais estejam reduzidas ao limite crítico.

Para que as diretrizes aqui estabelecidas sejam concretizadas e cumpridas com base no acordo geral de julho passado, é preciso ter sempre em mente o seguinte...” — segue-se o elenco de medidas por igual injuriosas e insultosas.

Srs. Senadores, o autor deste documento visita este País livremente, navega nos rios da Amazônia, provoca sedição em outras tribos indígenas, provoca conflitos armados de toda sorte na região, escuda-se através da relatividade civil e a responsabilidade dos indígenas, para cometer os maiores desatinos e delitos, e constrói dentro da Nação brasileira a cizânia, a mentira, com o fim específico de atender a tais interesses.

**O Sr. Ney Maranhão** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Concedo o aparte, com muita honra, ao nobre Senador Ney Maranhão.

**O Sr. Ney Maranhão** — Senador Amazonino Mendes, V. Ex<sup>e</sup> está trazendo, nesta manhã, ao plenário do Senado da República, uma denúncia muito grave, e a palavra de V. Ex<sup>e</sup> como ex-Governador do grande Estado do Amazonas e conhecedor profundo desses problemas merece a nossa solidariedade. Sabemos todos o que há por trás desse pano de fundo e o que essa gente puder fazer para atrasar o desenvolvimento do País, fará. Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que ouvia falar da Amazônia, mas, hoje, uma parte da Amazônia, o Estado de Roraima, que V. Ex<sup>e</sup> acaba de citar e que é um dos estados mais ricos, precisa de uma decisão política para o seu desenvolvimento, e ela está sendo sabotada de toda a maneira possível. Neste instante em que V. Ex<sup>e</sup> está fazendo esta denúncia, o Governo tem que estar alerta, juntamente conosco, para evitar que, amanhã, isso tudo se concretize.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Ouço o aparte do Senador Maurício Corrêa.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Senador Amazonino Mendes, V. Ex<sup>e</sup> se tem credenciado aqui no Senado Federal como uma das vozes mais capacitadas e conhecedoras da causa amazônica, sem aquela xenofobia brasileira, ou o radicalismo de alguns setores. V. Ex<sup>e</sup> se coloca neste memorável discurso, como um especialista que, pelo fato de conhecer as minidências da questão da Amazônia, pôs a nu a problemática daquela região. Daí o meu apreço a V. Ex<sup>e</sup> que hoje traz

essa questão do episódio desenvolvido nos Estados Unidos, por iniciativa de Edward Kennedy, através de documento extremamente afrontador, de que faz parte um conjunto de igrejas. Eu diria a V. Ex<sup>e</sup> que, com relação ao que acontece nos Estados Unidos, mesmo que isso se converta numa norma, ela seria irrita — V. Ex<sup>e</sup> salientou no seu pronunciamento — porque seria um desrespeito à soberania brasileira. Entretanto, por causa dos mecanismos de pressão norte-americana, dentro do Brasil, no que tange às unidades indígenas e aos representantes religiosos, que nelas se infiltram, isso nos causa preocupação. Seguramente, essa questão das igrejas nos preocupa; principalmente dos Estados Unidos, os movimentos ecologistas; outros países, sobretudo da Europa, querem ditar-nos regras, mas foram eles os primeiros a causar a devastação da ecologia no mundo. Como temos essa reserva, querem infiltrar-se no nosso meio, impondo restrições que julgam devemos tomar. Daí por que esse seu pronunciamento fez-me crer conteria um perfil extremamente apropriado, pela racionalidade com que V. Ex<sup>e</sup> colocou a utilização da Floresta Amazônica. Gostaria de estender-me mais, mas, para ser prático e colaborar com V. Ex<sup>e</sup> quanto ao tempo, digo-lhe que esta é uma questão que me preocupa seriamente. Para chegarmos a uma conclusão prática — e aqui se falou exatamente na CPI que o Senador Jutahy havia convocado, ainda sob a égide da Constituição passada, que delimitava um número a cada ano —, estamos hoje no amparo da Constituição nova, que permite a amplitude, afinal, do número de CPI. Coloco-me à inteira disposição de V. Ex<sup>e</sup>, caso queira formalizar um requerimento para constituição de uma CPI, para aprofundar Relações Exteriores e a oitiva de todas aquelas partes interessadas, enfim, que conhecem a questão, para fazer um levantamento consciente, antes inclusive da ECO-92, onde exporíamos todas as nossas ansiedades; há muito mais preocupação científica de demonstrar o que ocorre do que apontar responsabilidades. Creio que essa CPI teria um fim terapêutico, pedagógico da maior importância. Cumprimento V. Ex<sup>e</sup> por haver trazido matéria de tamanha importância.

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Gostaria de congratular-me com V. Ex<sup>e</sup>, sobretudo na última parte quando se dispõe a ajudar na formação de uma comissão parlamentar de inquérito, mais ainda, quando demonstra, quando objetiva com clareza que a pretensão é única e exclusivamente de desvendar a verdade e não de apresentar faltosos, ou possivelmente pessoas interessadas, que poderiam sofrer apenação geral nacional.

Em verdade, receio que, sob o salutar movimento de preservação ambiental, e sobretudo às vésperas, às vizinhanças da ECO-92, estejamos sendo manipulados, marionetados, se me permitem o neologismo, numa orquestração internacional, onde aquele evento poderá resultar numa série de medidas que nos causem surpresa em relação à diminuição da nossa soberania na região.

A rigor, volto e coloco com muita firmeza o meu ponto de vista, que se coaduna perfeitamente com a observação feita pelo Senador Maurício Corrêa.

Não queremos acusar ninguém, ou criar celeuma, ou fazer disso um cavalo de batalha político, mas, tão-somente defender, à luz da verdade, com a bandeira da Ciência, a grande questão mundial, que é questão da biota amazônica. Nós brasileiros, tenho certeza, tenho convicção, poderemos fazê-lo de maneira digna.

Apenas para não me alongar, com respeito a carta do Exmº Sr. Edward Kennedy, quando ele se reporta à comunidade no campo, é preciso que saiba que o nosso País é paupéríssimo, pobre, indigente, e explica-se essa indigência, inclusive, pelo angustiante drama que têm os países em desenvolvimento, os endividados, que não podem investir, por exemplo, em assentamentos no campo, sem contradições flagrantes que evidenciem a hipocrisia: Tudo isso poderá ser, em última análise, conflitado na busca da verdade, do desiderato maior da imunidade em termos de se preservar essa riqueza, esse banco genético formidável que é a Amazônia. Mas, com respeito à soberania brasileira, com respeito ao direito de desenvolvimento que têm os caboclos amazônicos, os 17 milhões de amazônidas, uma grande questão filosófica há de campear as grandes discussões, inclusive aqui no Senado. As vésperas da lei que se prepara sobre os índios, é lícito ou não interferir-se na cultura indígena, deixá-los como estão, permitir que tenham o direito de permanecer com seus costumes, ou trazer-lhes, o que entendemos ser correto, para nossa civilização? Essa é uma questão filosófica que ainda não está clara.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Com muita honra, ilustre Senador.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Senador Amazonino Mendes, como sempre, ouço V. Ex<sup>e</sup> com atenção e gosto. Não pude acompanhar todo os pronunciamentos de V. Ex<sup>e</sup> na Comissão que recentemente formamos sobre a questão da ECO-92, mas assisti às discussões posteriores. Queria dizer que tenho tanta preocupação quanto V. Ex<sup>e</sup> com respeito a esta questão, e me tenho ocupado dela. Recentemente, estive na Suécia em uma reunião que não dizia respeito ao meio-ambiente, mas a outras questões relativas às formas pelas quais será possível recolocar a velha discussão do desenvolvimento das relações Norte-Sul, e, especialmente, a reorganização das Nações Unidas. Isso foi no contexto de uma convocação feita pelo ex-Chanceler da Alemanha Willy Brandt, em que estava presente a Sr<sup>a</sup> Gro Brundtland, que é hoje Primeira-Ministra da Noruega, autora do famoso Relatório Brundtland, que diz respeito também às questões do meio ambiente. Amanhã, devo ir aos Estados Unidos — e tenho que voltar na terça-feira, para as nossas votações aqui — porque haverá uma reunião em Washington de trinta personalidades de vários países do mundo, se estão preparando para discussão da ECO-92. Em todas as oportunidades, tenho manifestado esse ponto de vista, que tem respaldo na Comunidade Internacional, de que hoje não cabe mais dúvida quanto à doação do conceito de desenvolvimento auto-sustentado. Por desenvolvimento auto-sustentado quer-se expressar um estilo de desenvolvimento que preserve os meios ambientais, mas que seja efetivamente desenvolvimento. Não se trata de uma preservação da natureza tal como ele é, até porque isso seria contrário à própria idéia de civilização, é uma relação mais complexa com a cultura como intermediária para modificar a natureza. Civilização implica modificações na natureza. Então, não se tratar mais de imaginar o desenvolvimento selgavem que existiu, do qual os Estados Unidos são o maior exemplo. Devo dizer que tenho insistido — não sou eu o único — sobre a questão do desmatamento no Canadá, no Alasca, que é tão mais forte do que na Amazônia. Esse problema é geral e tem que se combatido de forma geral, e não de forma particular no que

diz respeito só ao Brasil e à Amazônia. Esse estilo de desenvolvimento selvagem não encontra mais apoio na comunidade internacional; tampouco poderá encontrar apoio a idéia de uma mera preservação, mesmo que seja em termos dos interesses do conjunto da humanidade. É preciso compatibilizar esses interesses, no caso concreto, com a existência dos milhões que vivem na Amazônia. Acredito que, na ECO-92, — e isso foi questionado por todos na reunião em que V. Ex<sup>e</sup> esteve presente, frente aos representantes do Brasil, o Ibama, no caso — a nossa posição tem que ser essa. Sem dúvida alguma, somos co-responsáveis pela preservação do meio ambiente. Todos! Mas, também, somos todos co-responsáveis pela miséria que existe no mundo e, portanto, é preciso que haja programas que permitam o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente. Essa é a opção que o Brasil deve sustentar. No que diz respeito à questão da soberania limitada, quero recordar que esse conceito não foi criado em função desses problemas, ele vem sendo criado em função dos problemas europeus, do Leste europeu e dos problemas europeus com a Comunidade Económica Europeia. No momento em que um país passa a discutir se haverá uma moeda numa região mais ampla que o país, obviamente ele está limitando a sua soberania. E esta questão está posta na Europa; assim como também a questão da compatibilização dos sistemas de assistência social e de segurança, porque senão a migração de mão-de-obra far-se-á rapidamente; para os países que ofereçam maiores vantagens então, esses países têm que compatibilizar a sua legislação social. Isso tudo implica, de alguma maneira, uma noção de limitação da soberania. E, nesse caso, acredito eu, tem validade, como por exemplo, se entrarmos em acordos com a Argentina, o Uruguai; no limite, no âmbito desses acordos, dois, três ou quatro países estarão abrindo mão, reciprocamente, da sua autonomia na decisão de certas matérias. Não existe a possibilidade da extensão do conceito de soberania limitada simplesmente para que se possa fazer uma interferência numa área geográfica, pelas razões alheias ao interesse daquele ou deste país. Não devemos jogar fora, como dizem os ingleses, "a criança com a água do banho". São conceitos úteis: o desenvolvimento auto-sustentado, o de soberania limitada, aplicados no seu contexto e não extrapolando para situações que não cabem, que não correspondem. Acredito que essa deva ser a nossa posição. E eu, depois que voltar — terça ou quarta-feira, dependendo da votação aqui — desse encontro de Washington, terei o maior prazer de transmitir, a V. Ex<sup>e</sup> e àqueles que tiverem interesse, aquilo que foi discutido na reunião, porque todos sabemos que esses — vamos usar um nome em inglês — lobbies se formam, e é importante que estejamos presentes para nos anteciparmos e para que possamos ter uma posição correta. Concordo com V. Ex<sup>e</sup>: não há dúvida nenhuma que essa Eco-92 significará muito, e é importante que todos estejamos atentos ao que se possa desdobrar a partir daí.

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Ilustre Senador, a intervenção de V. Ex<sup>e</sup> é sempre rica e lúcida. E não há dúvidas de que há uma verdadeira convergência de propósitos, de princípios, algumas vezes disfarçada por roupagens diferentes, mas com conteúdo absolutamente idêntico. É pena que V. Ex<sup>e</sup> não tenha, como falou, ouvido a parte inicial deste pronunciamento, que ainda dizia respeito especificamente a essa questão. Na verdade, minha preocupação era com a carta endereçada ao Senhor Presidente da República por oito senadores norte-americanos, liderados pelo Senador Edward Kennedy,

com o próprio projeto de lei que adentrou o Senado americano do qual temos a cópia traduzida; e com a referência a um documento de 1981, do CIMA sobre um encontro realizado na Suíça, que nos arrepiou, que nos deixa extremamente preocupados, sobretudo quando ousam interferir de forma muito óbvia e criminosa nos destinos da Amazônia, ferindo e desconhecendo a nossa soberania. O que é mais grave: seus membros têm entrada tranquila em nossa Nação. A propósito, o conceito de soberania relativa avança no Mundo. Esse, me parece, será o procedimento de todas as Nações, sobretudo dos países civilizados, mais avançados. Mas é preciso notar que isso se dá de forma consensual. No caso, com relação à Amazônia, não; é imposição, pressão, sobretudo decorrente da fragilidade do Brasil, país devedor, submisso, genuflexo, cabisbaixo diante do Conselho Financeiro Internacional.

A propósito, para terminar as minhas palavras, o Presidente da República já declarou juntamente com o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento que vamos começar a operar sobre meio ambiente em relação à dívida externa brasileira. Isso, realmente, é muito grave.

Concluo meu pronunciamento com as palavras do ilustre General-Comandante da Amazônia, General Santa Cruz de Abreu: "Nós precisamos nos resguardar porque, a continuar esta caminhada de escárnio com relação ao Brasil, nós, possivelmente, teremos a vietnamização da Amazônia." (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Amazonino Mendes, o Sr. Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Esperidião Amin, concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para uma comunicação inadiável.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, eu prefiro ouvir o pronunciamento do nobre Senador Esperidião Amin para, depois, fazer uma comunicação sobre a Usiminas; porque, ontem, eu estava cumprindo um compromisso externo quando foi feito um pronunciamento sobre esta siderúrgica.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência consulta o nobre Senador Esperidião Amin se S. Ex<sup>e</sup> garante a prioridade para a comunicação inadiável sobre a Usiminas, a ser feita pelo nobre Senador Ronan Tito. (Assentimento do Senador.)

Tem a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG) — Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro dia, numa reunião da Bancada do PMDB, o assunto corria sobre privatização, dívida externa, relacionamento do Brasil com o mundo etc. E surgiu entre nós uma brincadeira de que o duro mesmo é viver no Terceiro Mundo, tentando ir para o Primeiro Mundo, despencando para o Quarto e ouvindo discurso de Quinto Mundo. Isto é duro!

Ontem, aqui, saíram com um discurso dizendo que a Usiminas vale 17 bilhões de dólares. Ora, está fácil, então, de se pagar a dívida externa: basta vender a Usiminas, a Cosipa, a CSN, e quita-se todas as dívidas do Brasil e vamos crescer 10% ao ano e acabar com todo o desemprego. Mas desgraçadamente, não é verdade. É claro que não foi dito

assim: vale 17 bilhões. Uns falam que vale 10; e outros, disseram que vale 17 bilhões.

Se há uma coisa que tem valor tópico, valor mensurável internacional é uma indústria, é uma usina, é uma siderúrgica.

O patrimônio líquido contábil da Usiminas é de 507 milhões de dólares. É claro que esse valor dadas as inflações e as não correções, também não é exato, mas um fator que nos permite mensurar o valor de uma empresa que se quer privatizar é o faturamento, a rentabilidade, ou seja, o retorno do capital investido. Isso qualquer escritório especializado do mundo saberá dizer.

Quanto vale a Usiminas? Não ponhamos o nome de Usiminas; quanto vale uma indústria siderúrgica que tem, por exemplo, de faturamento médio, nos melhores dias, 1 bilhão e 500 mil dólares, e de lucro líquido sobre esse faturamento, de 10%? É um lucro extraordinário; são 150 milhões de dólares.

Pergunto aos Srs. Senadores: quem tem uma empresa que dá uma rentabilidade de 150 milhões de dólares, pode pagar mais de 2 bilhões de dólares por esta empresa? Pode nada! Nós sabemos que não pode.

A privatização, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está correndo segundo os cânones previstos em lei autorizada pelo Congresso Nacional. Quando o Congresso Nacional aprova uma lei e, depois, questiona a execução da lei, é o caos. A lei foi aprovada pelo Congresso Nacional. Portanto, o Congresso Nacional, na questão da privatização, pode dizer se está dentro ou fora da lei. Agora, ficar fazendo "chutômetros" não é sério; é oportunismo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que V. Ex<sup>a</sup>s tenham uma idéia, a Usiminas está em expansão. Após o término da linha de galvanização — final de 1992 — a Usiminas, em seus melhores momentos, poderá faturar até 1 bilhão e oito-centos milhões de dólares por ano. Mas, neste momento, o faturamento está sendo prejudicado. Essa é uma das razões pela qual eu gostaria que ela fosse privatizada. Sabem por quê? Os empresários de São Paulo, por exemplo, são contra a privatização da Usiminas, porque ela é estatal e está vendendo bobinas para a indústria de São Paulo por 60, 70% do valor do mercado internacional. Portanto os empresários paulistas consideram absurdo privatizar. Houve um que estimou o valor da empresa em dez bilhões de dólares. Por que, então ele não compra? Ele tem condições! Se comprasse por dois bilhões de dólares, faria um grande negócio, compraria por 20% do valor. Mas ele não quer. O Dr. Antônio Ermírio de Moraes não quer! Ele quer continuar comprando bobina subsidiada.

Em abril de 1988, fiz um denúncia, aqui desta tribuna, dizendo que, só em subsídios ao aço das empresas estatais, Minas Gerais perdia de ICM, por mês, um bilhão de cruzeiros. A estatal, que muitos pensam que é mamata para os funcionários, quase sempre é mamata para as empresas que compram ali.

Sr. Presidente, precisamos redefinir algumas coisas. A lei vale ou não vale? A Constituição vale ou não vale? Nós queremos privatizar ou não queremos privatizar? Ai vem o argumento: "Mas por que a Usiminas?" E eu faço uma outra pergunta: Por que não a Usiminas? "Mas a Usiminas tem que ser a primeira?" "Uma tem que ser a primeira". "Mas ela é rentável?" "Nós vamos privatizar só as deficitárias? Então, não vamos privatizar nada, porque ninguém vai comprar nada.

A idéia da privatização, que hoje é mundial — inclusive a União Soviética, China, aos Tcheco-Eslováquia, a Polônia, a Hungria, todas querem privatizar as suas empresas, é válida ou não é válida? Se ela é válida, vamos privatizar. Dentro de quê? Dos parâmetros fornecidos pela lei. Lei feita por quem? Pelo Congresso Nacional. É óbvio? É. Não é praticado? É trágico.

O Sr. Ney Maranhão — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RONAN TITO — Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Regimentalmente, não se permite aparte a comunicações. Eu quis endereçar um aparte ao Senador Ronan Tito, mas respeitei o Regimento. Agora, se for possível fazer apartes, se V. Ex<sup>a</sup> permitir, eu gostaria também de fazer um.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não é a Presidência que pode deferir essa questão. É regimental, não é permitido aparte, sob pena de o orador não poder expressar o seu pensamento, já que são cinco minutos e o aparte é de até dois minutos.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, retiro o pedido de aparte.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, encerro neste momento, dando oportunidade ao Senador Esperidião Amim de usar da palavra, e inscrevo-me para falar, porque aí concederei aparte a todos que o desejarem. Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário*

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concede a palavra ao nobre Senador Esperidião Amim.

O SR. EXPERIDIÃO AMIM (PDS — SC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de aduzir duas palavras a respeito do pronunciamento do Senador Amazonino Mendes e da comunicação feita aqui pelo Senador Ronan Tito.

Quanto à questão levantada pelo Senador Amazonino Mendes, entendo que é fundamental que o Brasil se prepare para, antes da Rio-92, ter condições de levantar quem se beneficiou com o processo de depredação de recursos naturais brasileiros ao longo da nossa história. Ou seja, se a Mata Atlântica foi depredada, quais foram os verdadeiros agentes e a quem beneficiou tal depredação dos nossos recursos naturais no caso, renováveis, da nossa floresta? Porque, no caso particular de Santa Catarina, do Paraná e do Rio Grande do Sul, boa parte dessa depredação decorreu da ação de uma multinacional, liderada pelo chamado Sindicato que, Farquhar que, no início deste século, valendo-se de uma concessão estabelecida ainda no Brasil Império, ratificada pela República, montou o maior dispositivo de extração de madeira que o mundo tinha na época e, a pretexto de modernização, realmente produziu a maior catástrofe ecológica e humana, porque o maior subproduto dessa extração selvagem de recursos

naturais, praticada principalmente em Santa Catarina, foi a Guerra do Contestado, que vitimou mais de nove mil pessoas. Ou seja, mais de nove mil pessoas foram mortas pela ação conjunta das forças de repressão, inclusive o Exército Brasileiro, as forças policiais do Paraná e de Santa Catarina e o chamado Corpo de Segurança da Lumber, que se engalfinharam com os chamados fanáticos da Guerra do Contestado.

Por isto, é muito importante que, na questão da Rio-92, se tenha presente a quem tem beneficiado o processo de degradação do meio ambiente brasileiro.

Quanto à comunicação aqui feita pelo nobre Senador Ronan Tito, que com muita honra tive oportunidade de ouvir, gostaria só de alertar que, nesta questão do valor da Usiminas, eu acompanhei o que foi dito aqui, ontem, e ninguém mencionou que o valor da Usiminas seria de 17 milhões de dólares, como aqui foi citado nobre Colega.

Eu apenas acompanhei as manifestações que ocorreram em função do artigo do jornalista Barbosa Lima Sobrinho. Não participei dessas manifestações, mas tenho a obrigação, por ter estado presente ao plenário, de esclarecer ao Senador Ronan Tito que não houve nenhuma manifestação em torno do valor de 17 bilhões de dólares para a Usiminas.

Em relação aos apartes, creio que a Mesa agiu corretamente. Todos nós gostaríamos de apartear qualquer colocação do Senador Ronan Tito, mas deixamos de fazê-lo, porque, realmente é regimental.

Outro dia, ainda, por ocasião da discussão do acordo da dívida externa o Senador Mansueto de Lavor fazia uma comunicação e eu tentei apartá-lo, como também outros senadores, mas o Regimento prevaleceu. Acho que deve prever sempre, e, por isso, entendo que as comunicações devem ser facilitadas, mas não se as pode transformar em pronunciamentos laterais.

Finalmente, ocupo a tribuna para apresentar um projeto de lei, e serei, Senador Maurício Corrêa, rigorosamente, ou tanto quanto possível, cioso de que o tempo deve ser bem aproveitado.

O projeto de lei que apresento faz parte de um raciocínio que gostaria de, aqui, expander mais uma vez. O Brasil está depauperado. O Poder Público, no Brasil, não consegue, neste momento, cuidar, adequadamente, das coisas mais elementares que compõem a sua obrigação. Estão aí as universidades federais brasileiras que receberam, já no final do primeiro semestre, praticamente 1/12 da sua dotação orçamentária. Os buracos nas estradas estão quase que se empilhando; o sistema de saúde do Brasil está um caos e à falência, e, agora, está sendo até tumultuado pelo fato de não haver um pai da criança. Quer dizer, não há quem queira responder pela saúde pública no Brasil. O Ministério da Saúde diz que as secretarias dos estados é que são responsáveis. Estas, frequentemente, atribuem a responsabilidade aos municípios, que, por sua vez, alegam não ter recebido repasses federais. Portanto, é a falência irresponsável, o que é mais grave. Quando há falência com um responsável, pelo menos sabe-se a quem questionar a sua legalidade.

O Poder Público, no Brasil, está falido.

A respeito desse processo de privatização, aduziria mais uma informação: não existe a possibilidade de um Estado depauperado, como o nosso, desenvolver um processo de privatização honesto. Todos esses processos de privatização — anotem isto — vão acabar na Delegacia de Polícia. Vão acabar em processos de corrupção, porque estado quebrado não vai conseguir vender de maneira só o que é seu. E af valho-me

de pessoas que têm experiência na área negocial, estou percebendo a presença do Senador José Eduardo, que admiro como pessoa e como empresário responsável, além de Senador da República. Não há possibilidade de alguém que esteja quebrado ou em dificuldades financeiras vender o seu patrimônio de maneira adequada. Isso faz parte de centenas, milhares de experiências pessoais por este Brasil afora. O nosso País está quebrado; logo, não vai conseguir vender o que é seu de maneira honesta.

Por isso, o que esse projeto entende é o seguinte: não temos condições de manter abertas as torneiras dos incentivos fiscais e dos subsídios sem uma avaliação do custo/benefício anual. A Constituição, em seu art. 84, inciso XXIV, já reconhece que haja uma avaliação. Por isso, se é verdade — como indicam as fontes de informação do Tesouro Nacional — que o Brasil abre mão neste ano de cerca de dez bilhões de dólares em subsídios, pergunto: é honesto, no seio de um Poder Público, de um Governo, de uma família quebrada, que esses subsídios sejam mantidos sem uma avaliação anual?

**O Sr. José Eduardo** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Ouço o nobre Senador José Eduardo.

**O Sr. José Eduardo** — Tendo sido citado nominalmente por V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Esperidião Amin, eu gostaria de parabenizá-lo pela análise correta que v. Ex<sup>e</sup> está expendendo a respeito da questão da privatização das estatais brasileiras e de dizer que comungo da sua opinião. Ela está absolutamente correta. Num sistema econômico depauperado, como está o nosso, que vem há 10 anos, ano a ano, se empobrecedo, com uma política suicida, praticada pelas autoridades econômicas nestes anos todos, onde se privilegia a especulação financeira em detrimento da produção, pela prática de juros extremamente elevados; realmente, há uma superdesvalorização de toda empresa produtiva. O processo de empobreecimento, ainda que alguns pensem que os 10% mais ricos do Brasil ficaram mais ricos, é um engano, porque, se eles se mantêm mais ricos, comparados com oito anos ou dez anos atrás, também empobreceram muito. Nesse processo de deterioração da economia e de retração do mercado interno, obviamente, que há uma desvalorização de todas as empresas. Então, não só a estatal a ser privatizada, mas qualquer empresa, mesmo as de maior sucesso nesses dez anos, se forem colocadas à venda hoje, terão o seu valor de venda muito inferior ao que seria oito ou dez anos atrás. Parabenizo V. Ex<sup>e</sup>, que está absolutamente correto.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Sem dúvida algum, Senador José Eduardo, o seu aparte vem corroborar essa minha constatação, que não é ideológica — isso não tem nada a ver com ideologia — é uma questão da natureza das coisas. Assim como a pessoa que esteja em dificuldades financeiras não vai encontrar bom comprador para o que é seu, o mesmo acontece com o governo, as atividades estão reduzidas, há recessão. Por exemplo, o caso da Usiminas, uma coisa é o seu patrimônio histórico, atualizado ou não, outra coisa é o seu valor de reposição, considerada a tecnologia atual, que seria necessária; outra coisa ainda é o preço do que ela vende, que está achatado artificialmente, e, finalmente, outra coisa é considerar o valor de seu faturamento como base para o que seja o valor da transação. Isso vai acabar, sem dúvida alguma, na Delegacia de Polícia. Porque é impossível, num

cenário desse, fazer-se um negócio honesto. Mas, é exatamente em função dessa constatação que eu indago: é justo para um país, que está vivendo as nossas dificuldades, abrir mão, — sem saber o que está acontecendo com as torneiras que fazem parte deste “abrir mão” à título de incentivos fiscais e subsídios, todos nobremente concedidos, porque têm como objetivo o quê? Reduzir desigualdades entre regiões, sem saber o que está acontecendo com esse dinheiro? Quando é que esta Casa, quando é que o Congresso Nacional foi informado ou considerou que o benefício decorreu de um incentivo fiscal?

O que se sabe, na prática, é que esses incentivos fiscais, alguns deles criados há trinta anos, em regiões que requeriam e requerem redução de injustiças, na verdade, ou por culpa ou incapacidade dos incentivos, convivem em regiões onde as desigualdades foram agudizadas ao longo desses anos.

**O Sr. Ronan Tito** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Ouço V. Ex<sup>e</sup> com prazer.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Esperidião Amin, uma das gratas surpresas para este plenário, para o Senado Federal foi, sem dúvida, a chegada de novos valores, entre eles V. Ex<sup>e</sup> com a sua acuidade, com a sua inteligência, vigilância, o seu civismo, ...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Muito obrigado.

**O Sr. Ronan Tito** — ... e até com certo fair play, colando sempre uma pitadinha de humor nas coisas mais sérias, justamente para serem melhor metabolizadas por nossa inteligência. V. Ex<sup>e</sup> aborda um assunto da maior importância para mim, que é a questão dos incentivos. Vou voltar um pouco atrás antes do incentivo. Por opção das equipes econômicas da ex-Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello, e da atual, dirigida pelo Ministro Marclio Marques Moreira, estamos promovendo — e já o fizemos nesse um ano e alguns meses de Governo Fernando Collor de Mello — uma recessão da ordem de 10%. Isso quer dizer que deixamos de produzir 38 bilhões de dólares, que produzíamos normalmente.

Se colocássemos uma tributação média, que o mundo todo civilizado hoje aceita, de 10% sobre o PIB, seriam mais dez bilhões que estaríamos perdendo no caso. Agora, incentivo fiscal, sem data marcada para terminar, é corrupção. Veja o engodo de que o Nordeste é vítima há tantos anos, em face de uma distribuição tributária, a mais cruel, em que recebe mais o estado mais rico, que é São Paulo — já se disse isso aqui muitas vezes. Depois eles dão um calabocazinho para o Nordeste, um incentivozinho, que é menos de 10% do que se lhe furtar; e o Nordeste fica, muitas vezes, através dos seus representantes, correndo igual cachorro atrás do rabo. Mas, eu quero mais um pouco. Aí dá mais um pouquinho de incentivo fiscal. Enquanto isso, o sistema tributário funciona mais ou menos assim. Corrija-me, se estiver errado, V. Ex<sup>e</sup> foi governador de um dos estados mais equilibrados da Federação. Um carro, é produzido em São Paulo — “San Paulo”, para estarmos sintonizados com o liguajar deles lá, “San Paulo”. Aliás, sou muito grato aos paulistas, eles ainda não exigem passaporte para irmos lá, e ainda aceitam cruzeiro! Então, — veja o que é que fizeram aqui na nossa Constituinte, — eles produzem um carro, esse carro é tributado com IPI, que é recolhido e fica nos cofres de lá, só uma quota vai para o Fundo de Participação dos Municípios. O ICMS —

ninguém é de ferro, — tem que ser tributado pelo total do valor lá, na origem. Enquanto no mundo todo, quando se compra um artigo, no lugar onde houve o esforço para produzi-lo e comprá-lo é que se faz a tributação. Mas, aí, não. Lá no nosso Piauí, o cidadão compra um carro e paga a diferença do valor do imposto recolhido. Quer dizer: fica a barra de gelo em São Paulo e um picolé para o Piauí, onde houve um esforço maior para comprar o veículo. Isso contraria tudo no mundo; e depois damos um incentivo fiscal para os nordestinos, e os nordestinos ficam brigando pela Sudene. Principalmente, porque há sempre ali uma meia dúzia que leva sempre um pouco de vantagem nessa história. Faz-se um discurso e esse discurso é difundido, e então: “a Sudene não pode acabar, mas o Nordeste pode. A Sudene não. Precisamos de uma distribuição tributária correta. Ontem, fiz uma palestra em São Paulo, para empresários, ocasião em que se levantou um empresário e disse: “O Brasil é o país que mais tributa no mundo”. E eu falei: vírgula, e o que menos recebe. Porque todo mundo desenvolvido recebe 30%, no mínimo, do seu Produto Interno Bruto, o Brasil nunca recebeu isso. No ano passado é capaz de ter chegado a uns 25% do PIB em virtude daquela “garfada” que o Dr. Collor deu no Brasil inteiro, com o “Plano Collor”, uma “garfada” que não tem exemplo na história da humanidade. Deve ter chegado a 25, 26% do PIB, e depois criamos incentivos fiscais. Mas digo a V. Ex<sup>e</sup> o seguinte: incentivo fiscal permanente, sem data para acabar, é uma janela aberta para todos os ladrões entrarem e para criar descompassos na economia, incorrigíveis mais tarde. O Nordeste e o Norte do Brasil precisam ser incorporados no planejamento brasileiro e na distribuição tributária. Depois, sobre a Usiminas, falaremos daqui a pouco. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Para encerrar esta minha intervenção, pretendo e tenho que voltar ao assunto, apresentando, a respeito, outros instrumentos que convergem ao mesmo objetivo.

Não tenho como objetivo fazer estancar benefícios às regiões que mais precisam da ajuda do Governo e da sociedade brasileira.

Segundo, quando se abre a torneira do incentivo fiscal, abre-se com uma boa intenção; quando essa torneira fica existindo pela lei da inércia, acontece aqui o que acontece em qualquer lugar do mundo: aproveitadores espertos, os mais fortes se adonam da torneira e usam o que sai dessa torneira, seja leite, seja água, em seu benefício, e a transformam numa teta.

O terceiro componente desse projeto de lei é não permitir nenhum incentivo fiscal e nenhum subsídio, arrematando, portanto, as palavras do Senador Ronan Tito. O incentivo fiscal, seja ele criado pela Constituição, tenha ele sido criado por lei e até mesmo por medida provisória, continuará existindo, desde que o Congresso anualmente o revalide. Como? Quando o Governo Federal faz a sua prestação de contas, ele apresenta uma avaliação de custo-benefício de cada um dos incentivos fiscais, benefício, renúncias tributárias que incidiram, ainda que insensivelmente para nós, no orçamento do ano anterior. Portanto, cada incentivo fiscal recebe uma avaliação custo-benefício; essa prestação de contas passa pelo Tribunal de Contas da União que sobre esse item se pronunciará. Esse laudo e análise do Tribunal de Contas serão por nós apreciados antes da elaboração do novo orçamento, para que o incentivo seja mantido, retificado ou extirpado, de acor-

do com uma avaliação consciente que, anualmente, a sociedade brasileira, através do seu Congresso, dos seus representantes o faça.

Esse é escopo do projeto de lei que vai ser complementado, repito, por emenda constitucional e por outros instrumentos, inclusive sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que deverá ser apreciada nos próximos dias, nesta Casa.

**O Sr. Josaphat Marinho** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>e</sup>

**O JOSAPHAT MARINHO** — Não tive o prazer de ouvir o início e que queria assinalar que, entre outros equívocos, do seu discurso. Porém, quando entrei no plenário, vi que V. Ex<sup>e</sup> cuidou também de aspectos do problema da privatização. A esse respeito, parece-me que há o de o Governo não estar atentando devidamente na posição das empresas, na influência delas, na importância delas para a economia do País, e para a boa administração dos interesses nacionais. Não há que cogitar de privatização, apenas porque a empresa não seja lucrativa. O Estado não deve sempre objetivar lucros, mas cuidar de assuntos que possam acarretar benefícios ao País, exemplo típico da Petrobrás. Não há que pensar em qualquer hipótese — a meu ver — em privatização da Petrobrás. Ela não foi criada para apenas explorar o petróleo e dar lucro, mas para desenvolver um setor da economia nacional e criar uma tecnologia adequada ao desenvolvimento do País. Por isso queria assinalar, ao lado dos outros pontos já postos em foco, esse aspecto. Por isso, entendo que o Governo só procederia corretamente no chamado programa de privatização se o fizesse mediante um plano em que fossem devidamente escalonadas as empresas, tendo em conta todos esses aspectos, inclusive o do interesse do País e não apenas de lucro para as atividades desenvolvidas.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — A propósito desse assunto, realmente fascinante, gostaria de dizer que apenas me interei de que, através de uma medida provisória transformada em lei, e de legislação complementar do próprio Governo Federal, foram listadas empresas em torno de 25 e o processo de privatização está sendo iniciado por empresas que dão lucro, como o caso da Usiminas, apesar de venderem o produto tabelado de maneira, no mínimo, exdrúxula, para não alongar muito a questão.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Se V. Ex<sup>e</sup> me permitisse, eu acrescentaria que também conheço a lista. Mas é uma lista, não é uma ordenação de prioridade segundo aspectos corretos do ponto de vista administrativo e econômico. Tanto que, quando o governo anunciou o chamado Plano de Reconstrução Nacional, está prevista a reforma da Constituição, inclusive como o objetivo de privatizar a Petrobrás.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — É verdade. Com o objetivo de, pelo menos — para ficarmos no genérico — questionar monopólios. É isto que está no PRN, não no Partido do nosso querido Senador Ney Maranhão, mas que está no Programa de Reconstrução Nacional.

Considero que o objetivo e o escopo central do meu pronunciamento estão alcançados. Pretendo voltar ao assunto deste projeto de lei, com as medidas complementares a ele e agradeço sensibilizado pelos apartes

**O Sr. Ney Maranhão** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> uma á parte?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Pois não, Senador.

**O Sr. Ney Maranhão** — Peço licença para aparteá-lo antes de V. Ex<sup>e</sup> encerrar tão brilhante pronunciamento sobre esse assunto. V. Ex<sup>e</sup> está trazendo para este plenário profundos conhecimentos que tem sobre os problemas deste País, como um dos melhores governadores de seu estado, defendendo sempre a moralização das coisas deste País. Quanto à privatização, Senador, há coisas por trás de uma cortina de grandes interesses, inclusive de alguns grandes cartéis nacionais que não desejam essa privatização. Haja vista, na área da siderurgia, que, hoje, os preços do aço, do laminado e das chapas estão defasados com o mercado internacional em, praticamente, 42%, e essa matéria-prima está sendo distribuída para as empresas nacionais com essa defasagem. Agora, pergunto: essa diferença está sendo repassada para o consumidor? Claro que não. Quem ganha essa diferença, Senador, são os grandes empresários. O que está acontecendo? Através de pronunciamentos, através lobby na imprensa, direta ou indiretamente, procuram fazer confusão e atrapalhar o máximo possível essa privatização. Mas temos de privatizar, como lembrou muito bem o Senador Ronan Tito o problema da Usiminas. Privatize, entregue aos trabalhadores que eles saberão administrar. Se houver operários demais, eles saberão fazer essa economia e tantas outras. Mas que temos de privatizar, Senador temos de qualquer maneira. Veja, V. Ex<sup>e</sup>, que só o prejuízo das estatais com as questões trabalhistas hoje chega a dois bilhões de dólares. É o caos. Às vezes, é preferível doar uma empresa, porque isso tira o País do buraco e do prejuízo que está tendo. Neste momento, concordo com o pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>, que diz respeito a essa privatização.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Ney Maranhão. Muito obrigado aos Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria que o nobre Presidente considerasse, regimentalmente, a primeira fase, nesta oportunidade em que ocupo a tribuna, como comunicação.

Em primeiro lugar, eu gostaria de comunicar ao Plenário que nós, conforme já havíamos combinado e aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizaremos o Seminário sobre Plebiscito e Revisão Constitucional, com a presença de eminentes juristas, não só brasileiros como internacionais, dentre os quais o Professor Jorge Miranda, de Portugal, e o Professor Verdu, da Universidade de Madri, na Espanha. É um seminário da mais alta importância que se realizará nos dias 25, 26 e 27, tratando de questões que se relacionam com esses temas que estamos vivendo: Plebiscito e Revisão Constitucional.

Em segundo lugar, desejo manifestar, também, a minha preocupação, tendo em vista o término da primeira fase da Sessão Legislativa, em cuja última semana acumulam-se os projetos originários da Câmara dos Deputados. Sou consciente de que temos de nos preocupar com projetos da mais alta importância, ligados aos altíssimos interesses da Nação brasileira, para os quais eu terei um tratamento todo especial.

Por isso, copiando uma experiência trazida pelo nobre Senador Ronan Tito, vamos preparar algumas urgências que

autorizam a suspensão do interstício para, no caso de um sábado ou de uma sexta-feira, termos condições de votar esses projetos que demandam a nossa atenção, para dar uma resposta à perplexidade da sociedade brasileira, quanto a nossa atribuição de legislar. Mas não permitiremos, em hipótese alguma, que votemos aqui assuntos de magna importância, que a Câmara teve oportunidade de examinar, e para os quais não podemos apresentar emendas, corrigir ou revisar. A prática tem sido mais do que salutar, no sentido de que esta Casa promova constantemente a revisão de equívocos praticados pela Câmara dos Deputados. Estou com um projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Código de Processo Penal Militar e da Lei de Organização Judiciária Militar; está tudo errado, foi votado na Câmara e temos de corrigir, o que prova a eficiência do sistema bicameral.

A terceira comunicação — o Senador Ronan Tito deu uma explicação pessoal — refere-se ao que houve na sessão de ontem. Na verdade foi uma homenagem que se prestava, através da transcrição de um belo artigo do digno jornalista e homem público, Barbosa Lima Sobrinho. No artigo consta que S. Ex<sup>a</sup> avalia que a Usiminas poderá valer entre 7 ou 17 bilhões de dólares, mas não é uma afirmação. Não houve isso. Tenho, em relação ao assunto, pensamento diferente. Defendo a não-privatização da Usiminas, mas acredito que essa é uma questão que deve ser discutida num universo maior, com tempo suficiente para que cada um possa externar seu ponto de vista, porque, lamentavelmente, as privatizações têm sido feitas, no Brasil, sem democratizar o capital. Utiliza-se o recurso do Estado para que aquele particular que compre, possa pagar. Não posso concordar com isso. Essa é a razão pela qual tenho meus questionamentos a fazer.

Em quarto lugar, nesta Comunicação, Sr. Presidente, quero dizer que fiz um requerimento de informações sobre a questão dos empréstimos que, se anuncia, estão sendo feitos aos usineiros, principalmente do Nordeste. As respostas vieram, e vieram insatisfatoriamente. As respostas dizem que meus quesitos constam dos anexos I e II, que não chegaram. Mas não quero atribuir maldade, e fiz uma comunicação à Mesa no sentido de que expeça ofício para apresentar a correção. Continuo tendo minhas dúvidas e até suspeitas, mas não vou adiantar nenhum juízo, porque seria uma imprudência da minha parte, embora entenda, por entrevistas já concedidas, que financiamentos estão sendo dados. É exatamente em razão disso que poderá ter ocorrido.

Pela liberalidade com que se tem tratado outros setores na entrega de recursos públicos, farei, neste instante, um rápido pronunciamento sobre a caótica situação em que se encontra uma das maiores empresas públicas deste País, uma das melhores entidades criadas neste País, algo assim que orgulha todo brasileiro, pela eficiência com que essa empresa tem prestado os seus serviços, que é a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, que está ao abandono e ao relento.

Poucos setores da economia nacional têm taxas de retorno tão elevadas quanto as dos investimentos feitos em pesquisa agropecuária. Estudos realizados sobre os investimentos na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, nos últimos 15 anos, indicam uma taxa de retorno de cerca de 30 a 40%. Isso significa que o capital investido na Embrapa é recuperado mais ou menos em três anos. Mas esse alto e rápido retorno não se manifesta nos balanços financeiros da empresa na forma de lucros diretos. Ele é captado nos benefícios e ganhos difusos, que favorecem toda sociedade.

**O Sr. Ronan Tito** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Concedo o aparte ao nobre Senador.

**O Sr. Ronan Tito** — Senador Maurício Corrêa, eu gostaria de parabenizá-lo pelo tema. A Embrapa merece — e eu sou agricultor — todo o nosso apoio pelos benefícios que ela nos proporciona. Vou citar apenas duas coisas: ela desenvolveu "n" cultivares. Mas, com um cultivar de soja, que ela desenvolveu, há quem produza até 60 sacas por hectare, quando, antes, produzíamos 22 sacas de soja por hectare. V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão, conheço o espírito do seu pronunciamento, não o teor, mas quero emprestar-lhe o apoio e pedir desculpa por me retirar, porque tenho uma audiência agora, mas quero hipotecar a V. Ex<sup>a</sup> todo o meu apoio. E conte com este modesto parlamentar, no sentido de colocar no orçamento da Embrapa recursos para que ela continue os seus estudos de biogenética, no desenvolvimento e no melhoramento de sementes para o Brasil. E parabenizo a V. Ex<sup>a</sup> pela atualidade do pronunciamento. Muito obrigado.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — V. Ex<sup>a</sup> deve ter acompanhado uma publicação, que saiu na Veja, sobre um consórcio de ruralistas com a Embrapa. A experiência foi feita aqui, numa cidade de Goiás, se não me engano, em Abadiânia, e o retorno da aplicação foi exatamente de 40%, depois que a Embrapa passou a administrar os interesses daqueles ruralistas. Foi uma reportagem que saiu, em uma edição especial sobre o assunto.

**O Sr. Ronan Tito** — Saiu no Guia Rural.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — É verdade.

**O Sr. Ronan Tito** — Comprei três; dei um para o meu filho, fiquei com um e dei o outro para um agricultor. É uma maravilha aquilo. É o desenvolvimento da biogenética proporcionado a este País. Ninguém, por exemplo, ignorou quando Borlaug, no México, produziu um cultivar de trigo com uma produção de 6 mil kg por hectare. A Embrapa bateu esse recorde no ano passado, e ninguém, no Brasil, tocou nesse assunto. Então, por isso, quero dizer para V. Ex<sup>a</sup>, que o seu discurso é da maior seriedade; o Brasil depende da Embrapa, desses técnicos abnegados e competentes, que já deram retorno extraordinário, mas que precisam da nossa assistência permanente. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e o dispenso, porque sei do seu compromisso. Sei dos seus conhecimentos sobre nossa pecuária e sobre agricultura, de um modo geral.

Prossigo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os investimentos estatais em ciência e tecnologia, sobretudo nos países em desenvolvimento, são da mesma natureza daqueles aplicados em educação e saúde. O seu retorno manifesta-se nos indicadores de progresso econômico e desenvolvimento social. Os ganhos são da sociedade como um todo.

São dessa natureza os ganhos dos investimentos feitos pelo Estado na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. O seu retorno manifesta-se na elevação dos índices de produtividade, no aumento da produção de alimentos, na solução dos problemas de abastecimento interno, nos superávits da nossa balança comercial, na geração de empregos, na distribuição mais equalizada de renda com benefícios para os pequenos e médios produtores rurais, e na melhoria da qualidade de vida para toda a população.

A Embrapa, criada em 1973, tem como missão promover e realizar o desenvolvimento científico e tecnológico para a solução dos problemas do setor agropecuário, florestal e da agroindústria em benefício da sociedade brasileira. No cumprimento dessa missão, trabalham 2.136 pesquisadores, assim distribuídos: 421 com nível de bacharel, 1.141 com nível de mestrado e 574 com nível de doutorado.

Perto de cinco mil projetos de pesquisa estão sendo desenvolvidos por esse pessoal em todo o País, abrangendo uma extensa gama de problemas, que vão da necessidade de maiores conhecimentos científicos sobre o sistema ecológico da Amazônia às demandas de tecnologias dos sistemas de produção modernos e competitivos do centro-sul, passando pela superação de fatores restritivos às atividades agrícolas, como as secas no Nordeste e a acidez do solo do Centro-Oeste.

O saldo que a produção de grãos conheceu há cerca de dois anos, passando dos 50 milhões de toneladas para 70 milhões em 1989, é fruto, em grande parte, desse longo trabalho da Embrapa, ao gerar conhecimentos e tecnologias e pô-las ao alcance dos produtores rurais. Produzir 100 milhões de toneladas anuais, num prazo de cinco anos, não é difícil, pois já existe tecnologia para isso.

**O Sr. Ney Maranhão** — V. Ex<sup>e</sup> me dá licença para um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Senador Ney Maranhão, com o maior prazer.

**O Sr. Ney Maranhão** — Esse assunto sobre a Embrapa, que V. Ex<sup>e</sup> está discorrendo neste instante interessa a todo o Brasil. Há vinte dias, visitei a China, e na próxima semana farei um relatório circunstanciado dessa visita ao país mais populoso da terra, que tem um território pouco maior, mas terras piores que as nossas; não chegam a 19% as terras que se prestam à agricultura; 11% do seu território é de agricultura, o que significa 7% de toda a agricultura do Planeta, e dá alimentação, Sr. Senador, a 22% da população da Terra. Visitei seis províncias, andamos por lá umas dez horas de avião, milhares de quilômetros. Não vi, Senador Maurício Corrêa, ninguém morrendo de fome; ninguém pedindo esmola. Parava, muitas vezes, numa feira do interior, parecida com a nossa, e dizia: Vou comer uma melancia para ver se é igual à do Brasil. Mas, queria ver se havia alguém descalço, morrendo de fome, ou pedindo esmola. Não existe, Senador. O governo chinês deu, primeiro, prioridade àquilo que, às vezes, eu dizia aqui no Senado Federal, parafraseando o grande líder da revolução chinesa Mao Tsé-tung: "Povo de barriga cheia não pensa em revolução". Eles estão dando um valor imenso à tecnologia da agricultura, como o Senador Ronan Tito falou em aparte dado a V. Ex<sup>e</sup>, com alta produtividade por hectare. A Embrapa, com a sua tecnologia de melhoramento das sementes, passou a produzir sessenta sacas por hectare. Então, todos nós, Parlamentares do Congresso Nacional devemos dar um tratamento especial à Embrapa no que diz respeito ao orçamento, porque é o carro-chefe do desenvolvimento da Nação. Porque uma nação que passa fome, como a nossa, com uma população oito vezes menor do que a da China, é uma vergonha para todos nós, Senador. Tenho certeza de que todos estamos conscientes em dar apoio a essa empresa, que será o carro-chefe para chegarmos a cem milhões de grãos, como todos esperamos neste País. Parabéns pelo seu pronunciamento.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Muito obrigado, nobre Senador Ney Maranhão.

Não sei se V. Ex<sup>e</sup> assistiu ao depoimento do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Antônio Cabrera, que aqui compareceu a requerimento do Senador Jutah Magalhães. Infelizmente, não estava presente, mas soube que não houve uma abordagem específica sobre a questão da Embrapa. Creio que nós, Senadores, agora, votando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou seja, o Orçamento da União, poderemos, exatamente, apresentar emendas para que haja uma dotação correta para salvar a Embrapa. Do contrário, estaremos perdidos, tendo em vista os seus centros de pesquisa espalhados, inclusive, em Santa Catarina, parece-me que em Chapecó, se não me falha a memória, sobre suínos; no Nordeste, sobre caprinos; na Amazônia, sobre produtos tropicais, um fenômeno exótico da nossa flora; pesquisas sobre grãos etc. Ênfim, várias pesquisas sobre gado de corte e gado leiteiro, centros que estão correndo risco de perder a sua finalidade, pela inexistência de verbas e pela evasão de técnicos, técnicos que estão, inclusive, saindo do Brasil para atender a convites mais vantajosos de países estrangeiros.

De sorte que é realmente algo de extrema preocupação, para todos nós, a questão da Embrapa. Temos que salvá-la. Procurar explicar às lideranças do Governo, incentivar os meios mais ligados à agricultura, aqui, no Congresso Nacional, para que o Presidente da República envide esforços no sentido de não deixar que a Embrapa entre num processo de extinção, o que será um desastre para um pessoal que pratica um verdadeiro sacerdócio, para técnicos que passaram por estágio no estrangeiro e que têm a maior competência e se dedicam à empresa com entusiasmo.

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Senador Maurício Corrêa, não posso me omitir diante da relevância do tema que V. Ex<sup>e</sup> aborda. Vou trazer dois argumentos adicionais em prol da sua fala. O primeiro é fruto da minha experiência como Governador de Santa Catarina. EMPASC — Empresa de Pesquisa Agropecuária de Santa Catarina, associada, portanto, à Embrapa, em 1984, conseguiu um feito que nos orgulhou a todos nós catarinenses. Dos 25 trabalhos selecionados pela Embrapa naquele ano, quatro foram elaborados em Santa Catarina. Dos 25 trabalhos considerados excelentes no Brasil, quatro foram elaborados em Santa Catarina, portanto quase 20% da produção técnica daquele ano. Como não sou um homem do campo, sou um homem urbano; aprendi o valor da agricultura na crise depois da enchente de 83, quando a única coisa que podíamos fazer era multiplicar a riqueza. Como não tínhamos nenhum Cristo para multiplicar pães e peixe, tivemos que apostar no grão. E só o grão, só a agricultura consegue multiplicar. Plante-se um grão e, tendo sorte, colhem-se 300, 400, 500, 600 grãos.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Está na Bíblia.

**O Sr. Esperidião Amin** — É o milagre da multiplicação. O único milagre que o ser humano consegue fazer é o milagre agrícola, porque na indústria ou na informática, nenhuma forma sofisticada de transformação consegue fazer o que a agricultura faz. Se se tiver um mínimo de inteligência para apostar nesse grão, isto é, fazer pesquisa agropecuária, em vez de colher 300, a pessoa pode colher 600, 900 grãos. Isso se chama biotecnologia; isso se chama pesquisa agropecuária.

Por essa razão, quero dar um segundo aditivo à sua fala. Nós aprendemos em Santa Catarina e saímos do buraco por causa da agricultura, não foi por causa da indústria, não, apesar de ser um estado industrializado. Apostamos tudo o que tínhamos e não tínhamos na agricultura. Investimos na pesquisa, melhoramos a qualidade do grãos. Foram desenvolvidos lá dois tipos de grão de milho e um de soja pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Santa Catarina, adaptada à nossa região. Agora, acontece que o resultado é demorado. Melhoria genética, resultado de pesquisa agropecuária não é coisa para se cobrar à vista; tem-se que investir, tem-se que ter como bem permanente da União. E isso é questão de segurança nacional. Se existe alguma coisa que é de segurança nacional é a pesquisa agropecuária. Por isso, quero me solidarizar com V. Ex<sup>e</sup> e dizer, apenas para concluir, o seguinte: assim como no caso da medida provisória, eu trouxe aqui para os meus companheiros o exemplo de Santa Catarina, onde não se permite reedição de nenhuma, mas se exige, lá, na Constituição Estadual, que a Assembléia decida sobre a medida. Não é permitida a omissão. Quero trazer mais um exemplo de Santa Catarina: a Constituição do Estado de Santa Catarina estabeleceu a obrigatoriedade de destinar 1% da receita orçamentária para pesquisa, sendo que metade desse 1% tem que ser, obrigatoriamente, destinada para o projeto de pesquisa agropecuária, porque nós não temos mais lá fronteira agrícola, não temos mais espaço para colonizar. Portanto, naquele hectare disponível, preservadas as matas ciliares, acentuado e aprimorado o cuidado ecológico, nós hermos. E só há uma forma de fazer isso: é melhorando a qualidade daquilo que plantamos. Então, em vez de colher 300 grãos, vamos tentar colher 350, 400, como fizeram aqueles de quem vamos, desgraçadamente importar grãos este ano, porque se cometeu, neste País, um crime — aqui reconhecido pelo Ministro da Agricultura, Antônio Cabrera. Lamentou V. Ex<sup>e</sup> não estar presente quando S. Ex<sup>e</sup> esteve, nesta Casa, há menos de quinze dias. O crime, repito, de termos nós negado a aplicar na agricultura, no ano passado, 1 bilhão e 500 milhões de dólares emprestados em moeda nacional. Principalmente, por isso, vamos importar em moeda forte e gastar — pay off, isto é, vai e não volta — 1 bilhão e 800 milhões de dólares. Eu tinha a obrigação moral de trazer essas advertências e essa contribuição em aditamento, em solidariedade ao pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>. Muito obrigado.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Fico satisfeito com o seu aparte, porque V. Ex<sup>e</sup> foi um Governador de Santa Catarina da mais alta eficiência, reconhecido em todo o Brasil. Portanto, a exemplificação que traz V. Ex<sup>e</sup> sobre a indispensável necessidade da pesquisa, apesar do seu retorno às vezes demorado, não pode deixar de ser reconhecida por nós, pelo Governo, porque na agricultura está a salvação do nosso País. V. Ex<sup>e</sup> sabe muito bem que exportamos muito do que produz a lavoura. Salvo engano, Santa Catarina é o maior exportador de frangos, é o maior produtor brasileiro, porque há facilidade de grãos ali por perto, não só para a produção do estado, mas para a de outros estados do Sul, que fornecem para esse e outros setores. O aparte de V. Ex<sup>e</sup> engrandece e dimaciona o meu discurso.

**O Sr. Francisco Rollemberg** — Nobre Senador, V. Ex<sup>e</sup> concede um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Sr. Presidente, vejo que V. Ex<sup>e</sup> já aciona a cípula. Quero conceder um aparte

ao Senador Francisco Rollemberg e prometo, em seguida, acelerar, aproveitando, este momento, para cumprimentar V. Ex<sup>e</sup>.

Nobre Senador Dirceu Carneiro, V. Ex<sup>e</sup> tem presidido esta Casa procurando cumprir o Regimento, às vezes até desagradando alguns. Mas, se não cumprimos o Regimento, não conseguiremos trabalhar, ou daremos oportunidade a uns mais do que a outros. E V. Ex<sup>e</sup> sabiamente utiliza a máxima: *in medio stat virtus*, isto é, no meio está a virtude.

Em determinadas circunstâncias em que é possível prolongar, por razões até de eqüidade, V. Ex<sup>e</sup> tem sido tolerante. De modo que é com seriedade que lhe dirijo esta manifestação.

Concedo o aparte ao nobre Senador Francisco Rollemberg, com muito prazer.

**O Sr. Francisco Rollemberg** — Eminente Senador Maurício Corrêa, faz V. Ex<sup>e</sup>, nesta manhã, um pronunciamento da maior seriedade, quando diz das suas preocupações com o que ocorre com a Embrapa. Quando V. Ex<sup>e</sup> falava, estava a me recordar de uma mocidade não muito distante, na minha terra, que ainda é um polo açucareiro do meu estado, da pouca produtividade que tinham os empresários naquela oportunidade. Usavam um tipo de cana conhecida como piojota, cana cubana, de produtividade mínima. As plantações de milho quase não tinham retorno; nosso milho era de péssima qualidade. Criava-se o porco piau, porcos caipira, de produtividade pequena, o cabrito nordestino, o boi pé-duro. Ora, depois das pesquisas, o que ocorreu? Começamos a fazer o trabalho de clonificação, seleção de sementes, e a produtividade da cana-de-açúcar aumentou de uma maneira espetacular — está o Senador Ney Maranhão a confirmar o que digo. Os cabritos e os carneiros de nossa terra acabaram gerando grandes ovinos, como o Santa Inês, que é uma raça eminentemente nacional, produto de pesquisa feita no Brasil. Veio o milho híbrido, veio a melhoria do cacau, veio a melhoria do gado bovino. E o porco da minha infância, o cabrito da minha infância, a cana piojota da minha infância, a laranja, o cítrico da minha infância, todos eles, praticamente, desapareceram, numa avalanche de melhorias científicas e tecnológicas provocadas pelas empresas de pesquisas do Governo, que puderam massificar os conhecimentos e levar ao agricultor e ao pecuarista brasileiro essas melhorias. Participei, Senador Maurício Corrêa, de “dias de campo”, quando os pesquisadores, os agrônomos brasileiros e veterinários iam passar com a sua comitiva de técnicos de determinado local, e convocavam os plantadores e os fazendeiros da região. Lá lhes transmitiam, demonstrando o uso, ensinando como se fazia com um trator, como se melhorava uma espécie, como se fazia uma inseminação artificial. E eles aprendiam *in loco*. Era o chamado “dia de campo”. Com essa desativação, confesso, Senador Maurício Corrêa, que estou a vislumbrar o regresso àquela minha mocidade, que eu esperava não ver mais, porque aquilo era um passado, era um pouco da história. V. Ex<sup>e</sup> se lembra, há poucos dias, da minha preocupação quando vim à tribuna falar do problema de ética e pesquisa científica. É evidente que temos algumas limitações nessa área. Mas, Senador Maurício Corrêa, a pesquisa no Brasil estava suficientemente avançada para que não sofressemos os cortes que está sofrendo agora. Na área dos agrotóxicos, por exemplo, o *bacillus clarens* praticamente eliminou os agrotóxicos no combate à cigarrinha da cana-de-açúcar e à cigarrinha dos pastos. As provas cruzadas de competição em agricultura têm eliminado, de maneira substancial, o uso de herbicidas, de agrotóxicos. A melhoria

da qualidade dos produtos tem sido excepcional, e o que estamos vendo agora é que estamos na ante-sala do retrocesso, não só pela desativação como também — como bem lembrou o Senador — pela falta de investimento com retorno, de empréstimo, em moeda, ao agricultor e ao pecuarista brasileiro. V. Ex<sup>a</sup> fez muito bem em vir à tribuna neste instante. Eu o felicito por isso.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Muito obrigado, Senador Francisco Rollemburg. Veja V. Ex<sup>a</sup> a utilidade da Embrapa. Estávamos correndo o risco de perder o rebanho, que foi trazido para cá, na época do Descobrimento, de uma raça de gado chamada curraleira, da Ilha da Madeira, de Cabo Verde, quando se iniciou a colonização. Com a chegada do zebu e de outras raças, aquelas primitivas estavam desaparecendo. Hoje, sabemos que, através da genética, é possível se combinarem determinadas raças para chegar-se ao resultado de uma mais aperfeiçoada. E foi graças à Embrapa que foram preservados os embriões desses curraleiros, assim como de outras espécies de caprinos e ovinos que existiam aqui.

Portanto, é indispensável que haja incentivos para a manutenção da Embrapa.

Nobre Senador Francisco Rollemburg, entendi quando V. Ex<sup>a</sup> utilizou a tribuna para falar, por exemplo, sobre a questão dos limites do avanço tecnológico em termos de genes, quer dizer, essa monstruosidade que se desenvolve — e até aparteei V. Ex<sup>a</sup> sobre o famoso livro “Admirável Mundo Novo”, de Aldous Huxley, que me causou uma impressão profunda, pelo risco que corremos com as deformações que poderão surgir, com os tipos híbridos que poderão um dia sair dos laboratórios —, que tudo isso, sem dúvida nenhuma, construirá, esmagando a ética e a moral, um comportamento que não sei qual será.

Evidentemente que esse é um tipo de pesquisa que tem que ter o seu limite; mas, no que tange à pesquisa agropecuária, não há limites para que nós nos aperfeiçoemos, a fim de que a produção aumente cada vez mais. Entendi, perfeitamente, e agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

A queda na produção de grãos no ano passado, com uma previsão de 56 milhões de toneladas para este, é sinal do esgotamento do nosso modelo histórico de desenvolvimento. Tanto o modelo mercantilista da Colônia e do Império, como o capitalista da República, funda-se na suposição de que a abundância dos recursos naturais permite a sua exploração econômica, com baixa tecnologia e de forma predatória.

No final dos anos 60 e início da década seguinte, o chamado “milagre econômico brasileiro” foi uma tentativa de desenvolvimento acelerado do País dentro daquele modelo arcaico. O resultado, o triste resultado, foi a exacerbão do dualismo social manifestado nos graves problemas de ajustamento socio-político, tais como desigualdade na distribuição de renda, fome e miséria de substancial parcela da população. Relatório da ONU, divulgado há poucos dias, situa o Brasil entre os casos mais vergonhosos de sociedade discriminatória e injusta.

Não obstante as nossas aspirações de ingressar na comunidade dos países modernos, progressistas e desenvolvidos, ainda não nos demos conta da alta importância que aquelas sociedades desenvolvidas estão dispensando à ciência e tecnologia. Queremos progredir, mas nos aferramos a vicioso modelo de desenvolvimento que só tem gerado fome e miséria.

De modo especial, ainda não percebemos que a moderna política agrícola, como é praticada nos países mais desenvolvidos, parte do princípio basilar de que o crescimento contínuo

da produtividade agrícola só é possível na medida em que se amplie a sua base científica. Sem essa base, não há produção agropecuária crescente e auto-sustentada, e muito menos preservação da qualidade do meio ambiente e dos recursos naturais. Aumentar a produção agrícola sem um adequado suporte tecnológico é o caminho mais curto para degradar o meio ambiente e a qualidade de vida da humanidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, enquanto no mundo inteiro se discutem os problemas ecológicos da Amazônia, de forma apaixonada e amadorística, sem um mínimo de conhecimento científico a respeito daquele ecossistema, os pesquisadores da Embrapa, sem alardes, como convém a cientistas, embrenham-se floresta adentro nô afã de ampliar o conhecimento sistematizado e científico da Amazônia. Desenvolvem, de modo especial, a pesquisa agropecuária e florestal, para permitir a ocupação racional do solo, evitando a destruição de novas áreas e promovendo a recuperação das áreas já degradadas.

Eles se propõem o desafio de gerar conhecimento científico e tecnologias que possibilitem diminuir a agressão da agricultura intensiva sobre o meio ambiente, e explorar as regiões de fronteira, como a Amazônia, para o bem-estar econômico e social do País e da humanidade, evitando o seu esgotamento, causado pelo uso inadequado de técnicas agrícolas.

Com esse desafio, os pesquisadores da Embrapa estão propondo à sociedade brasileira um novo modelo de desenvolvimento, o modelo de produção auto-sustentada. Eles se propõem desenvolver ações de pesquisa que redundem em conhecimentos científicos e tecnologias capazes de garantir uma produção agrícola auto-sustentada, sem grandes riscos de degradação dos fatores de produção, sobretudo dos do homem, do meio ambiente e dos equipamentos, com patamares elevados de produtividade, redução dos custos, preços mais competitivos dos produtos agrícolas nos mercados interno e externo, e consequentes melhorias no nível de renda e na qualidade de vida do homem rural brasileiro.

O cumprimento dessa missão requer a execução de atividades de caráter eminentemente contínuo e de longa maturação. Em média, são necessários sete anos para que um projeto de pesquisa chegue a resultados transferíveis aos agricultores.

Dessa forma, a tecnologia hoje ao alcance dos produtores é resultado de decisões tomadas no passado. Por isso, a antevi-são de situações futuras e das consequentes demandas tecnológicas constitui fator indispensável à eficiente e eficaz tomada de decisões por parte da direção da empresa, dos seus gerentes de pesquisa e cientistas.

Ciente dessa necessidade da antevi-são de situações futuras para a tomada de decisões no presente, a Embrapa montou uma equipe multidisciplinar, no primeiro semestre de 1990, para elaborar cenários alternativos, como instrumento de planejamento estratégico. A análise das influências recíprocas de fatores econômicos, sociais, políticos, culturais e tecnológicos, atuantes no ambiente externo da empresa, no âmbito nacional e internacional, permite construir futuros alternativos que possam servir como subsídios para as tomadas de decisão. Os cenários alternativos apontam, assim, elaborados caminhos possíveis na direção do futuro, enquanto aumentam a compreensão dos eventos potenciais e políticas de longo prazo, a nível regional ou nacional.

Como empresa dedicada à geração de conhecimento científico, a Embrapa toma posição de vanguarda dentro da socie-

dade brasileira. E, ao adotar a técnica de cenários alternativos, mais uma vez se antecipa aos demais setores nacionais. Adota técnicas em largo uso pelas maiores empresas multinacionais. Dessa forma, aponta para toda a sociedade brasileira, sobretudo aos setores produtivos, os caminhos da modernidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como vimos, a Embrapa é uma empresa estatal que deu certo, ocupa uma posição de vanguarda dentro da sociedade brasileira e possui uma larga folha de serviços prestados ao desenvolvimento nacional. No entanto, está a pedir socorro. Repetimos aqui o que disse um dos seus mais antigos empregados, que a viu nascer, crescer e produzir tecnologias que estão transformando o Brasil: "A Embrapa está morrendo de inanição".

Nos últimos seis anos, perdeu 38% dos seus recursos orçamentários, e o custeio das pesquisas foi reduzido para menos de 15% do seu orçamento. Em consequência, cerca de setecentos pesquisadores, no mesmo período, desestimulados pelas más condições de trabalho e baixos salários, deixaram a empresa atraídos por outros centros de pesquisa no País e no exterior.

No Governo Collor, a reforma administrativa demitiu 755 dos seus empregados, entre os quais 45 pesquisadores com nível de doutorado e 56 com o de mestrado. E vale dizer, Srs. Senadores, que a Embrapa nunca serviu de cabide de empregos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a sociedade brasileira precisa compreender uma verdade: sem ciência e tecnologia não será possível superar o seu atraso econômico e social, e resgatar da fome e da miséria milhões de brasileiros. E para isso é preciso investir maciçamente na pesquisa agropecuária, no trabalho silencioso e anônimo dos pesquisadores da Embrapa.

Ao concluir, Sr. Presidente, do fundo do meu coração, faço um dramático apelo à consciência nacional, aos parlamentares, à sociedade civil, para que nos demos os braços e envidejamos todos os nossos esforços para salvar a Embrapa, uma grande instituição, cujas pesquisas têm dado um retorno extraordinário ao crescimento do Brasil e que está às portas da falência, de encerrar as suas atividades por falta, exatamente, de quem lute em defesa dessa importantíssima empresa, que deve ser por nós sagrada e altamente defendida.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável, nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, por cinco minutos.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA) — Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei breve. Tomarei as precauções para não passar do meu tempo.

Mas preciso aproveitar a presença, no plenário, do Senador Ney Maranhão e também, aproveitar a presença, no Brasil, do Presidente Fernando Collor, porque não sei quando será sua próxima viagem.

Sr. Presidente, há alguns dias votamos aqui um projeto que institui a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Nós apresentamos, na época, propostas de emendas visando assegurar os recursos para o Nordeste, recursos esses que estão garantidos pela nossa Constituição. Fomos procurados pelo Líder do Governo, Senador Marco Maciel, para

um entendimento, o qual foi mantido no meu gabinete, com a presença dos nobres Senadores Mansueto de Lavor, Oziel Carneiro, Maurício Corrêa e Coutinho Jorge, ficando acertado que votaríamos o projeto, retiraríamos as emendas, dentro de um entendimento com o Governo. O Governo remeteria, de imediato, um projeto, para que a Comissão de Orçamento garantisse os recursos — que não seriam diminuídos —, ao Nordeste, Norte e Centro-Oeste, mantendo os mesmos níveis de 1990.

Dizia-se que esse projeto deveria ser votado de imediato, sem qualquer emenda, alegando que, a cada dia que passava, os prejuízos das empresas nacionais eram imensos, de centenas de milhões de cruzeiros. No entanto — estou com o projeto em mãos — só no dia 11 de junho o projeto foi sancionado. Portanto, demorou "um século" para o Executivo sancioná-lo. E até hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto não nos foi enviado, segundo o compromisso do Líder do Governo e o aval dos Ministros da Justiça e da Economia.

Ora, Sr. Presidente, temos a informação de que a parte técnica do projeto já está pronta, no gabinete do Ministro Marcos Coimbra, aguardando a assinatura do Presidente Fernando Collor.

Infelizmente, o Senador Ney Maranhão não está acompanhando esta breve comunicação. É necessário que um dos Líderes do Governo tome as providências necessárias para que esse assunto seja tratado com a devida seriedade, e com a devida urgência para se conseguir, agora que o Presidente Collor está no Brasil, a assinatura de Sua Excelência, para que isso ocorra de imediato, porque já passamos mais de um mês com a aprovação desse projeto, e a mensagem não foi enviada para o Congresso, para garantir os recursos para o Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Isso foi um compromisso assumido pela Liderança do Governo, em nome do Governo. Não quero, de maneira alguma, discutir aqui, nem criar qualquer dificuldade, não fazendo nenhuma menção a respeito da seriedade do trabalho do Líder do Governo, mas é hora de aproveitar a presença do Presidente Collor, que está no Brasil, e solicitar que Sua Excelência assine essa mensagem e remeta-a para o Congresso, para que a Comissão de Orçamento, antes do recesso, tenha condições de fazer com que não sejam diminuídos os recursos destinados ao Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Sr. Presidente, era esta comunicação. Infelizmente, não posso aceitar apartes, mas é o compromisso que espero do Sr. Líder do Governo, em exercício hoje nesta Casa, de aproveitar a presença do Presidente da República, antes que Sua Excelência viaje de novo.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Aluizio Bezerra — Amir Lando — Antonio Mariz — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rolleberg — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — João Calmon — João Rocha — Josaphat Marinho — Júlio Campos — Lavoisier Maia — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 1991**

Atribui ao Congresso Nacional a responsabilidade de homologar a autorização de pesquisa, concessão e permissão de lavra de recursos minerais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Cabe ao Congresso Nacional, através de comissão mista, homologar a autorização de pesquisa e a concessão ou permissão de lavra de recursos minerais.

Art. 2º Os pedidos de homologação serão encaminhados pelo Presidente da República, instruídos dos documentos exigidos pela legislação e de pareceres do Departamento Nacional de Produção Mineral e do Conselho Nacional de Mineração.

Art. 3º O Poder Executivo criará o Conselho Nacional de Mineração, que será integrado por representantes do poder público, do empresariado privado, de sindicatos e de entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único. O conselho fará análises, estudos, propostas de anulações e caducidades, e indicações de autorização de pesquisa e aprovação de concessões ou permissão de lavra. No caso do exame de decretos de lavra, o conselho deverá ouvir dois representantes do estado em que se encontra a jazida. Um deverá ser membro do Governo, o outro representante da sociedade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O objetivo do projeto que ora se apresenta é dar maior transparência ao processo de concessão e permissão de lavra, pelo qual se transfere para as mãos de interesses privados, bens minerais que são propriedade da União e que pertencem ao conjunto da sociedade.

Ao determinar que os decretos de concessão ou permissão têm que ser homologados por comissão mista do Congresso, está se assegurando que as homologações serão submetidas a uma análise por parte dos representantes do povo e não mais dependerão unicamente da decisão do corpo técnico do Poder Executivo.

Como os membros do Congresso não dispõem do tempo e do conhecimento imprescindíveis a uma avaliação acurada dos pleitos encaminhados pelo Presidente da República através do DNPM, o Conselho Nacional de Mineração há de desempenhar um papel de fundamental relevância. Servirá de fórum que abrigará representantes de todos os setores da sociedade que têm participação ativa na mineração e por isso ter-se-á a garantia de que as autorizações, as permissões e as concessões serão objeto de amplo debate.

O funcionamento do conselho garantirá a democratização e a transparência do processo de transferência do patrimônio mineral da sociedade. O conselho terá acesso a todas as informações contidas no processo examinado pelo DNPM e qualquer membro poderá solicitar que sejam esclarecidas eventuais denúncias de distorção ou abuso. Inclusive, para assegurar o melhor conhecimento de todas as circunstâncias que envolvem o pleito, o conselho deverá convocar, quando da audiência sobre decreto de concessão ou permissão, dois representantes do estado onde se localiza a jazida, e um escolhido pelo governo estadual, outro indicado pela sociedade civil.

Tendo em vista a oportunidade e até mesmo a urgência da proposição ora apresentada, espera-se que ela seja acolhida por parte dos ilustres Membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1991. — Senador Jonas Pinheiro.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura — decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 317, DE 1991**

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e considerando que o lançamento do Projeto "Minha Gente", pelo Governo Federal, no último dia 21 de maio, credencia o Ministério da Saúde como um dos responsáveis pela implantação de 5.000 CIAC em todo o território nacional, requeiro seja encaminhado ao Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

1 — Quais as medidas adotadas no que tange ao planejamento para a execução dos CIAC?

2 — Quais os estudos que se realizaram para o mapeamento escolar desses centros e qual a área geográfica e social de abrangência e influência de cada um?

3 — Já foram elaborados os projetos de construção?

Em caso afirmativo:

3.1 — Quais as empresas que os elaboraram?

3.2 — Qual a previsão do custo unitário de cada CIAC?

3.3 — Quando se realizou a concorrência e quantas firmas dela participaram?

4 — Que unidades de medida e de controle serão adotadas para fiscalizar o cumprimento do cronograma de construção da obra e avaliar os possíveis desvios e atrasos ocorridos?

5 — Qual a origem (Receita) dos recursos alocados para a construção dos CIAC, no exercício de 1991?

6 — Como será cronogramado o desembolso de liberação dos recursos financeiros para os exercícios seguintes: por duodecimos, bimestralmente, semestralmente ou anualmente?

7 — Qual o prazo estabelecido para conclusão das obras e início de funcionamento dos CIAC?

8 — Quanto aos equipamentos a serem utilizados, foram definidas novas especificações, ou serão utilizados os equipamentos já existentes no mercado?

9 — Quais os parâmetros estabelecidos para calcular o custo/benefício e o custo/efetividade desses centros?

10 — Que indicadores de impacto social foram identificados para avaliação dos resultados de cada CIAC?

11 — Qual a capacidade real de atendimento nas creches, nas escolas (diurna e noturna), nos postos de saúde, nos centros de puericultura, nas clínicas médicas e psicológicas, nos refeitórios, nos espaços esportivos e culturais em cada CIAC, por dia?

12 — Na totalidade, quantos milhões de crianças serão atendidos nos 5.000 CIAC do Projeto "Minha Gente", e qual a faixa etária dessa clientela?

**Justificação**

A ambiciosa meta do Projeto "Minha Gente" visa ao atendimento de uma demanda de baixa renda em tempo inte-

gral, com currículo enriquecido e assistência extensiva nos 5.000 CIAC que serão construídos no Brasil.

O aparato com que foi lançado no cenário nacional nos leva a acreditar na importância que o Governo Federal está dando ao projeto, mas ao mesmo tempo, nos causa preocupação e apreensão.

Ora, se os encargos com a Educação Pré-Escolar e com o Ensino Fundamental são responsabilidade do município, como reza o art. 211 da Constituição Federal, deveriam ter eles, e os estados a que pertencem, participação nas decisões do projeto pois, em última instância, serão as administrações locais e estaduais que deverão absorver tais centros em seus sistemas de saúde e de ensino, razão pela qual deveriam opinar sobre a possibilidade de sua manutenção e do desenvolvimento de suas atividades.

Pelo que se tem noticiado, parece que isso não está correndo, pois o projeto de construção dos CIAC está centralizado na cúpula do Governo Federal e, caso não se adotem cuidados e medidas especiais, poderá repetir o insucesso dos Centros Sociais Urbanos e em breve transformar-se em "presente de gregos" para estados e municípios, pela dificuldade em absorvê-los e em dar continuidade ao desenvolvimento de seus objetivos e finalidades.

Por admitirmos a importância dos CIAC e por considerarmos que a sua implantação se trata de um projeto de fôlego e de grande porte, entendemos que deve haver um acompanhamento e controle da execução das obras e uma constante avaliação no processo e do processo. Caso contrário, corre-se o risco de que os CIAC se transformem em grandes projetos arquitetônicos, favorecendo a construção civil e não a educação e a saúde.

Por esse motivo, torna-se necessário e imprescindível que o Congresso Nacional, dando cumprimento a andamento da Constituição (art. 49, X), exerça a sua prerrogativa de órgão fiscalizador, motivo pelo qual julgamos pertinentes essas informações preliminares que solicitamos, esperando seja aprovado o requerimento por nós formulado.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1991. — Senador Jutahy Magalhães, PSDB — BA.

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa, para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 318, DE 1991

Para fins do disposto no art. 13, § 1º do Regimento Interno desta Casa, solicito autorização do Senado Federal para ausentar-me do País no período compreendido entre os dias 23 e 26 de junho, quando estarei em Washington, participando de uma reunião do "New World Dialogue" sobre as questões do meio ambiente para a América.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1991. — Senador Fernando Henrique Cardoso.

WORLD RESOURCES INSTITUTE

May 31, 1991

TO: Members of the New World Dialogue

FROM: Janet W. Brown

RE: June 24-26 Meeting in Washington

1. Draft compact

#### 2. June 26 agenda

#### 3. Plans for promotion of compact

1. The draft compact is being redrafted one last time on the basis of the comments received from all Dialogue members. We hope to send the English version to you via DHL on Wednesday, June 5, and a Spanish translation a week or so later. This document will be the subject of your discussions on Monday, June 24.

2. On Tuesday, June 25, I expect that you will begin discussing in some detail, activities to promote the compact in each of our countries, in the UNCED process, and in other international meeting. In Caracas it was agreed that the June meeting would be devoted in part to discussion of your ideas on how to promote the compact and what kind of allies and resources you will need. The enclosed list of suggestions is meant to provoke better ones from each of you.

3. On June 25 and 26 in Washington, there will be opportunities to introduce the New World Dialogue and our ideas to a number of key individuals. Tuesday evening, June 25 there is a Congressional dinner which will allow you to have a real dialogue with U.S. Senators and Representatives. On Wednesday morning, June 26, we will all meet with President Iglesias, at the IDB and with Curtis Bohlen, Assistant Secretary of State and head of the U.S. delegation to UNCED. Over lunch we will conduct a briefing for key Congressional staff. In the afternoon we expect to meet with EPA Administrator, William Reilly, and Assistant Secretary of the Treasury, George Folsom. Please stay for these important meetings, and return the enclosed form to Oretta.

#### Proposals for Promoting the Compact of the New World Dialogue

(Compiled by the Secretariat, May 31, 1991)

#### National Governments

Arnoldo's original idea for addressing this compact to the presidents and legislators of the hemisphere included a proposal that we would try to reach them directly. How might you do that in each country? Who else besides the president and key legislators needs to be approached? What kind of back-up materials will be required? Who might join in the presentation — other Dialogue members? NGO representatives?

Delegates to the UNCED meeting need to be thoroughly briefed, perhaps more than once. Please propose an appropriate schedule for that.

How wide a distribution of the printed compact do you want to undertake in your own country?

#### Media

Member of the press are important allies and they will need to be well briefed. One proposal is for simultaneous press conferences in capitals around the Hemisphere in early fall. Tom Winship has identified national meetings, mostly in the spring of 1992, of national editors, publishers, and journalists associations on whose programs Dialogue members might appear to discuss the compact. There is also one hemispheric press organization to which you might have access. What are the similar opportunities in other countries?

Can you prepare articles and editorials for your national press? We might try to coordinate co-signed "op-ed" articles in major papers around the hemisphere. What other opportunities are there for you to author articles in magazines and journals. In the United States, for instance, we have agreed to write pieces for a development journal, for a religious news-

paper, and for an environmental magazine. Do you have specific outlets in mind?

**Environment, Development, Business and Banking Organizations**

Non-governmental organizations need to be consulted and enlisted, as far as possible, in support of the compact proposals. How is that best done in each of the countries? We hosted a lunch meeting of NGOs here in February to report on the Caracas meeting and found wide interest. Are there events and organizations with whom you can interact in other countries? Are there business and banking association meetings at which you'll be in attendance, or could be? Are there academic meeting at which the compacts agenda should be presented?

#### International meetings

What NGO, ministerial or other meetings are coming up at which the compact could be promoted? Something around the General Assembly meeting? For instance, the CARICOM is having its annual meeting the first week of July. Pat Thompson says everyone of importance will be there. Whence of you would like to promote the compact in this instance?

#### UNCED Preparatory Committee Meeting

In August the UNCED Preparatory Committee meets in Geneva for almost 4 weeks. This is probably the most important meeting of the Preparatory Committee to date, and the first to grapple with substantive issues. It has been proposed that we send a delegation of our own to Geneva for a few days, August 27-29 and organize two events: a dinner for the delegations of all your countries and a lunch meeting with NGOs. Our assumption is that the Preparatory Committee delegates will be open to good ideas and that these are key people with whom to promote the compact. If you think this is a good idea, are you available to go to Geneva and are you willing to lobby your delegations ahead of time?

I hope these ideas will stimulate more and better ones. Please come prepared to make specific plans.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —** O requerimento lido será submetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e será apreciado após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —** Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1990 (nº 7.505/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba, tendo

PARECER, sob nº 116, de 1991, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com a Emenda nº 1-CAE, de redação.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do disposto no art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**Ao projeto não foram apresentadas emendas.**

Passa-se à discussão do projeto e da emenda de comissão, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e de acordo com o disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria sai da Ordem do Dia, devendo a ela retornar, oportunamente já em fase de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 377, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera dispositivos da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 362, de 1990, e 96, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: sobre o projeto (em fase de apreciação terminativa), pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável;

2º pronunciamento: sobre as emendas apresentadas de acordo com o art. 235, II, c, do Regimento Interno, favorável.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e de acordo com o disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria sai da Ordem do Dia, devendo a ela retornar, oportunamente já em fase de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 3:**

### MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Resolução nº 34, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.435.111,90 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e onze cruzados e noventa centavos).

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e com base no Parecer nº 175, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Resolução nº 34, de 1991.

A matéria vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —** Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Sendo evidente a falta de quorum em plenário, fica adiada a votação do Requerimento nº 316/91, lido no Expediente, e que, nos termos regimentais, deveria ser apreciado nesta oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —** Passa-se à apreciação do Requerimento nº 318, de 1991, do Senador Fernando Henrique Cardoso, lido no Expediente.

Solicito do Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, o parecer é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O parecer é favorável.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendia eu abordar um assunto de magna importância, relativo à Amazônia e à ECO-92. Todavia, a matéria, em parte, fora abordada nesta sessão. Assim, entendi ocioso repeti-la, e peço vênia para abordar uma questão eminentemente paroquial, mas que fere a minha sensibilidade de homem público, um assunto que diz respeito ao seringueiro, que num esforço de guerra foi convocado pela Pátria, do nosso generoso Nordeste brasileiro, para prestar um serviço paramilitar.

Tenho em minha mãos um folhetim dos idos de 1940 intitulado: "Rumo à Amazônia — Terra da Fartura. Nordestino, queres trabalhar, na Amazônia, alista-te no SEMTA", que era o Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia. E aí a convocação era feita em termos como esse apelo da Pátria:

"...e tão grande se apresenta a necessidade de respondermos ao chamado da Pátria que todos nós, sem exceção de um só, temos de oferecer a nossa cota de sacrifício que é a glória para a vitória final.

Soldado da borracha, herói da Amazônia, mas não só pelas armas podemos e devemos concorrer para o triunfo completo da liberdade humana! Ao nordestino, ao nosso trabalhador do campo, cabe uma tarefa tão importante como o manejo das metralhadoras nas frentes sangrentas de batalha! Impõe-se-lhe o dever de lutar pacificamente na retaguarda, dentro do seu próprio País, nas terras abençoadas da Amazônia, extraíndo a borracha, produto indispensável para a vitória como a bala e o fuzil."

É neste tom e nesta linha que prossegue este chamado e, no final, poderíamos ver cada um no seu lugar para a vitória. E lá também vemos num item:

"Tem inferno verde a terra da promissão, cabendo ao soldado da borracha 50% da produção de borracha, 60% da produção de castanhas, 50% da madeira derrubada, toda a caça e toda a pesca, um hectare de terras para plantar."

Vê-se, Srs. Senadores, que essa convocação feita ao homem nordestino, acenando-se-lhe a terra da promissão, fora encaminhada num esforço de guerra, para a nossa longínqua Amazônia, hoje tão cobiçada por todos os países do Primeiro Mundo. Essa gente heróica que marchava para onde se davam amparo à família, garantia de saúde, garantia de vida, mal sabia que estava marchando, não para a terra da promissão — mas para a própria sepultura — porque lá, na Amazônia longínqua, a beribéri, a malária, a fome, muitas vezes, qualquer tipo de endemia matou tanto quanto mais brasileiros do que no front de batalha.

No entanto, esse capítulo sepultado nas páginas da História a mim sensibilizou, sobremaneira, em 1970, quando aportava pela primeira vez, nas longínquas terras da Amazônia. Lá nos confins, no silêncio dos séculos, no abrigo do tempo ainda resistiram algumas centenas ou até milhares de bra-

leiros nordestinos que participaram desse esforço de guerra e lá eram testemunhas das agruras do sofrimento, da dor e do sacrifício sem qualquer reconhecimento da Pátria. E, em vão e no desespero permaneciam eles sem qualquer reconhecimento do País ao qual deram a vida, o sangue e os jovens dias.

Lembro-me bem que na cidade de Guajará-Mirim, em 1970, os seringueiros que haviam participado desse esforço com a desativação dos seringais desceram pelo rio Guaporé, desceram pelos seus afluentes como troncos velhos de árvores abandonadas ao longo do leito, à deriva, sem rumo e sem destino, aportando nas cidades, enchendo os vilarejos, ampliando este anel de fome e miséria que cerca as nossas cidades, as cidades do País em geral, e lá ouvi os relatos dolorosos e comoventes que me levaram a escrever páginas contundentes a favor do seringueiro. Eu, jovem advogado mal chegado à Amazônia, vasculhei a legislação pertinente à matéria e verifiquei exatamente os dados que aqui neste folhetim se proclamam; verifiquei suas garantias legais e abstratas, mas senti na dor de cada um o sofrimento e o abandono. Essa história começou, então, a ser escrita naquela ocasião; redigi uma exposição de motivos assinada por mais de 1.500 seringueiros, sob a liderança de um sergipano chamado João Evangelista — não me lembro se tinha nome completo, porque nessa imensidão amazônica as pessoas até perdem o sentido do nome e da sua origem; o homem é desrido até de sua história, vivendo única e exclusivamente numa dimensão de essência, onde a vida é o testemunho de sua própria identidade — e lá reivindicávamos uma aposentadoria semelhante à do pracinha brasileiro que serviu em regiões longínquas, também, a este País, no front de guerra. E essa sedimentação começou a ser tratada junto aos poderes constituidos, e algumas leis foram estipuladas, algumas normas de proteção, mas que nunca chegaram, em realidade, a oferecer alguma consequência prática. E o Constituinte de 1988 sensível a essa realidade, que ainda palpitiava ténue como o último latejar da morte iminente desta gente que, aos poucos, vai sendo definitivamente enterrada nas dobras do tempo... E o constituinte, como dizia, no art. 54 das Disposições Transitórias, conferia aos seringueiros recrutados durante o esforço de guerra, e aos seringueiros que já estavam trabalhando na faina da borracha durante o período da guerra, uma aposentadoria, uma remuneração de dois salários mínimos.

E assim foi feito. E para dar execução à norma constitucional, foi editada a Lei nº 7.986, de 28 de dezembro, de 1989, regulamentada pela Portaria nº 430, do INSS, de 1990.

E aí começou esse benefício a ser definitivamente concedido.

No entanto, a via crucis, estabelecida para comprovar essas condições, tornou novamente inacessível esse reconhecimento a um punhado de homens, desses heróis da Amazônia, como se falavam à época da sua recrutamento, mas que, realmente, foram condenados.

Lembro-me de uma passagem de Euclides da Cunha, quando percorreu o solo acreano, sobretudo, os Rios Acre e Purus. Lá, o escritor disse, nas páginas mais fúnebres, a respeito da vida do seringueiro: "um serviço do mais brutal, do mais servil, em que um homem está condenado a percorrer todos os dias o círculo da estrada da borracha, indo e voltando ao mesmo ponto duas ou três vezes por dia".

**O Sr. Ney Maranhão** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMIR LANDO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Ney Maranhão** — Senador Amir Lando, quando V. Ex<sup>e</sup> fala em defesa da Amazônia, V. Ex<sup>e</sup> se entusiasma, fala de coração. E a epopéia do herói seringueiro, o nordestino, com esse manifesto que V. Ex<sup>e</sup> leu neste momento, dos idos de 1940, que comparo com os heróis da Guerra do Paraguai, o herói das palicadas de Dourados, o Tenente Antônio João, quando, cercado por milhares de paraguaios e não se rendia, disse aquelas palavras que foram traduzidas no sangue de todo o povo brasileiro: "Sei que morro, mas o meu sangue e o de meus companheiros servirá de protesto solene contra a invasão do solo pátrio." Os seringueiros da Amazônia reviveram essa epopéia, e todos respeitamos. Com o pronunciamento que V. Ex<sup>e</sup> está fazendo, neste momento, temos que nos redimir, porque é tão pouco o que eles estão exigindo, pois é um direito e uma homenagem que temos que prestar a esses heróis seringueiros, que ajudaram no esforço da Segunda Guerra Mundial. Portanto, parabenizo V. Ex<sup>e</sup>, e solidarizo-me com o seu pronunciamento.

**O SR. AMIR LANDO** — Nobre Senador Ney Maranhão, V. Ex<sup>e</sup> dá uma contribuição que enriquece, sobretudo, esta breve exposição, mas, sobretudo, V. Ex<sup>e</sup> presta, nesse aparte uma homenagem ao povo nordestino, este povo heróico e bravo, que foi impelido para os confins dos altos rios, com todas as adversidades, o jovem nordestino, filho de família de trabalhadores, este homem que é sobretudo um forte, e que mostrou mais uma vez, na Amazônia, a força do seu caráter, da sua grandeza em servir a Pátria em solos tão adversos, tão difíceis, em que a morte andava lado a lado, mais do que no front de batalha.

Mas essa gente mostrou que este País é nosso, esteve lá mais uma vez afirmando nossa soberania, porque a soberania deste País só será afirmada nos vazios amazônicos, com a presença de brasileiros, com a vivificação do nosso território que hoje é um imenso e grande abandono, exatamente um vazio demográfico.

Esse povo, Senador Ney Maranhão, conquistou, realmente, o meu coração, porque ouvi o seu relato, senti na sua face, no seu corpo esquálido, onde a morte já apontava pela visibilidade do esqueleto, o sopro de vida que merecia o reconhecimento da Pátria.

E aqui está o art. 54, das Disposições Transitórias, da nossa Constituição Federal.

Mas o que eu quero é fazer de V. Ex<sup>e</sup>, sobretudo, o porta-voz de uma reivindicação que necessito formular, e que os seringueiros pessoalmente me solicitaram. Ouvi o testemunho de José da Silva Melo, cearense, de 81 anos, que já trémulo, como no extertor da morte, solicitava que providenciássemos essa aposentadoria, porque ele teria no final da vida o direito de morrer feliz. E o que faltava a ele? A prova que o INSS, que foi tão pródigo em concessões de benefícios milionários, nessa corrupção que soa por seus cofres, tem sido tão sovina na concessão de um benefício tão insignificante para o País e para a imensa quantia de recursos do seu imenso orçamento, que é incompreensível esse rigor, que é incompreensível essa falta de sensibilidade, porque, Srs. Senadores, nada mais do que a presença viva dessa gente o testemunho dessa epopéia que já vai desaparecendo do nosso cenário nacional. E por quê? Que documentos resistirão à ação brutal do clima e do tempo na Amazônia? O nosso seringueiro foi levado para os confins dos altos rios, vivendo num tapiri, uma cobertura feita de folhas de palmeira, às vezes cercado com o tronco da própria palmeira ou então aberto, sem cofre,

sem armário, sem nada para guardar os seus documentos. A umidade, a chuva, o sol, o mofo, a essa altura, não há papel que resista à ação de um clima adverso.

O que falta aos responsáveis pelo INSS é conhecer este País, é conhecer a Amazônia, é conhecer como vivem os seringueiros, é sentir lá nos confins como a vida se dissipa, como se resolvem as relações da vida num ambiente tão difícil e tão adverso.

O que é pior, Srs. Senadores, sequer o INSS aceita a justificação judicial, prevista expressamente na Lei nº 7.986/89, como forma de prova.

Ademais, esse é um meio regular de prova previsto no Código de Processo Civil. Mas, na Amazônia, o objetivo está lá, é o homem. Nô mínimo, hoje, de 65 a 80 anos, os que conseguiram sobreviver em Rondônia, não são mais do que 600 a 800. É a estimativa. A essa gente é negado um benefício que a Constituição garante, que a lei reafirma, e se nega por questões burocráticas.

Conheço muitos dessa gente brava, desses heróis amazônicos e, por isso, ouso afirmar que essas pessoas, que fizeram da vida uma profissão verdadeira na defesa do País, não terão coragem de mentir perante a autoridade judicial. A vida dessa gente lhes dá uma presunção *juris tantum* de verdade. É fácil dimensionar as coisas. É fácil verificar-se, não na certidão de nascimento, mas nos indícios do corpo humano a idade de alguém, sobretudo dos seringueiros, muitos deles cegos pela tarefa diurna da defumação da borracha, do leite, como chama o seringueiro; na liberação dos gases da fumaça a vista foi sendo ofuscada. Essa gente já tem um tipo físico fraco, até pelas deficiências e pelas marcas da profissão. O seringueiro é um tipo que tem o conhecimento da selva, que sabe ler, na linguagem traçada em baixo relevo, a história da Amazônia. Sabe ler nas pegadas da onça, dos animais silvestres ou nos traços deixados ao longo dos caminhos, como andava o seu semelhante. Lembro de uma estória deste homem que sozinho constituía a comunidade na colocação do seringueiro. Lembro de uma estória que ele, solitário, conversava com as árvores, conversava com os seus objetos de trabalho, porque lhe carecia um companheiro para trocar e exercitar até a língua e a palavra. E, quando chegava a uma barraca de seringueiro, vendo a ausência do seu conhecido, do companheiro, passava num diálogo com as coisas: "— Onde estás, João, que o fogo está apagado? Saíste para o trabalho?" E ele saía atrás.

Esse é um fato interessante que este Senado tem que conhecer, porque esta é a realidade concreta do País. Não é essa abstração, não são as mordomias, não são esses ambientes sofisticados, mas essa dura e triste realidade. E lá seguiu o seringueiro atrás do companheiro e o encontrou com uma perna quebrada, depois de três dias, quase morrendo de fome. Se não fosse este ato, este gesto, está sabedoria de ler, numa linguagem dos fatos, os acontecimentos da vida, provavelmente, o outro seringueiro de perna quebrada sucumbiria pelo tempo, abandonado no interior da floresta. E assim foram centenas de casos, de fatos semelhantes deste homem da floresta, que se proclama pelo mundo afora, mas que ninguém dobra uma folha para ajudá-lo. Este homem da floresta, que os ecólogos visitam e fazem uma apologia dele, mas não fazem nada para servi-lo, para atenuar as suas condições de vida tão difícil e tão sofrida.

**O Sr. Ney Maranhão** — V. Ex<sup>e</sup> concederia um aparte, nobre Senador?

**O SR. AMIR LANDO** — Ouço, mais uma vez, o nobre Senador Ney Maranhão.

**O Sr. Ney Maranhão** — Senador Amir Lando, quando V. Ex<sup>a</sup> fala de um herói nacional, que é o nosso seringueiro, mostrando, inclusive, a documentação que ele não pode guardar por causa do tempo, da umidade, lembro a V. Ex<sup>a</sup> um episódio que se passou comigo. Quando fui cassado, em um dos processos inventados pela ditadura, convidei um amigo, uma pessoa que mereceu meu respeito e que foi um herói nacional, o Marechal Cordeiro de Farias, para testemunhar nesse processo. O juiz, chamava-se Eliezer Rosas, muito famoso, um bom juiz, que comparecia aos programas de televisão de Flávio Cavalcante, muito conhecido naquela época, e o Marechal Cordeiro de Farias depôs a meu favor. Eu, como ex-deputado, cassado, com os direitos políticos suspensos, ele depôs a meu favor por mais de uma hora. Tenho esse documento, Senador. A decisão do juiz foi consagrada pelo Tribunal Federal de Recursos, através do seguinte despacho, o depoimento de um herói nacional não pode ser contestado. Absolvo o réu". Tenho esse documento comigo, Sr. Senador. No meu entender, esses heróis anônimos da Amazônia, que V. Ex<sup>a</sup> neste instante defende tão bem, com justiça e com o respeito que devemos ter para com essa gente, esse depoimento de um homem de 81 anos, trêmulo, junto às autoridades, não pode, também, ser contestado, porque ele é um herói. E, no exercício da Liderança do Governo, convido V. Ex<sup>a</sup> para, na próxima semana, uma conversa aberta com o Sr. Ministro do Trabalho e com o Presidente do INSS, para ver se chegamos a uma solução e fazemos justiça a esses heróis esquecidos por longos anos.

**O SR. AMIN LANDO** — Nobre Senador, agradeço, sobremodo, a solidariedade de V. Ex<sup>a</sup>, não para comigo, mas para com esses últimos remanescentes da epopéia da borracha.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto, realmente, talvez não merecesse a magnitude desta Casa, mas sou representante dessa gente, e sou fiel às minhas convicções. Fui um dos pioneiros no trato desse problema no meu Estado, Rondônia, e me senti no compromisso de fazer chegar a esta excelsa Casa uma matéria que deveria ter sido resolvida pelos escalões mais inferiores da administração, mas que, infelizmente, nobre Senador Ney Maranhão, teremos que — e já me comprometo e agradeço a solidariedade de V. Ex<sup>a</sup> — ir ao Ministro do Trabalho e ao Presidente do INSS.

Haveremos de remover esse obstáculo injusto e irracional, porque a lei assim o autoriza.

A Promotoria do Estado de Rondônia vem atuando, e, neste momento, quero deixar aqui gravado o meu reconhecimento ao Promotor Público Jaime Ferreira, que está se dedicando à causa, abraçando este ofício de defender quem efetivamente precisa da justiça, de defender o homem humilde que necessita do aparato do Estado para ver consubstanciados e realizados os seus direitos.

Por isso que, nesta hora, ao encerrar meu breve discurso, quero invocar mais uma vez as autoridades responsáveis para que tratem a Amazônia atendendo as suas peculiaridades, para que a lei, num princípio elementar de justiça, se ajuste às situações locais. A norma geral e abstrata não pode ser rígida de modo a negar o direito substantivo a que se propõe.

Gostaria de dizer também, desta tribuna, a esse herói da Amazônia, ao homem da floresta, o seringueiro, que me ensinou a percorrer as imensidões pelas sinuosas estradas da seringa; que me ensinou a conhecer a linguagem cifrada da

floresta; que me ensinou a amar a terra e sua gente; esse homem que me conduziu pelas sendas da floresta, onde, por certo, já percorri mais de 3 ou 4 mil quilômetros; a esse homem que é produto da Amazônia, que tem uma visão cósmica simples, como parte da própria natureza, cuja defesa, hoje, tive a oportunidade de fazer, obrigado, seringueiro, por me ter feito este homem voltado para tua terra! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho tratar, neste momento, de dois assuntos. O primeiro, quero encaminhar à Mesa um projeto de lei que dispõe sobre a criação da Comissão Regional de Ciência e Tecnologia para o Nordeste e dá outras providências. A justificativa para o projeto é a seguinte:

#### Justificação

A implementação das ações do Governo Federal na área de desenvolvimento científico e tecnológico no Nordeste nem sempre atinge sua eficiência e eficácia máxima.

Isto se deve principalmente à dificuldade na articulação e concertação entre os principais interlocutores (problemas de número e dispersão dos interlocutores) interessados, seja ao nível das instituições com responsabilidades de formulação de política e planejamento, passando pelas agências de fomento e atingindo os pontos terminais do sistema que são as universidades e institutos de pesquisa, quer na esfera federal ou estadual.

Por outro lado, o maior entrosamento entre as ações de política econômica, especialmente de política industrial e a política de ciência e tecnologia, preconizada pelo Governo Federal, também encontra dificuldades para uma mais estreita articulação a nível operacional na região, o que igualmente ocorre com a implementação da política de desenvolvimento regional.

Visando corrigir tais distorções, é proposta a criação de um mecanismo ágil de articulação e concertação, sob a forma de uma Comissão Regional de Ciência e Tecnologia para o Nordeste — CRCT/NE — (minuta de decreto em anexo), a ser presidida pela Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia da Presidência da República — SCT/PR — e tendo como Secretaria Executiva o órgão responsável pelo desenvolvimento regional — Sudene —, que por força de lei tem as atribuições de dar suporte às ações regionais do Governo Federal no Nordeste, atribuições estas estabelecidas nas suas origens e renovadas pela atual legislação, que vincula a Autarquia à Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República — SDR/PR.

Tal Mecanismo está inspirado em similares que operam na região, como a representação regional dos pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação, ou em outras regiões, como a experiência da Comissão de Pesquisa para a Amazônia — COPAM —, ambas exitosas.

A institucionalização do mecanismo proposto permitirá sem dúvida alguma aumentar significativamente a eficiência e a eficácia da ação governamental no Nordeste no campo do desenvolvimento científico e tecnológico.

Sr. Presidente, o que me trouxe à tribuna é que gostaria de congratular-me com o Senhor Presidente da República, pela viagem que Sua Excelência fez aos Estados Unidos da

América, onde teve entrevistas com o Senhor Presidente George Bush com todas as autoridades de importância a nível do governo norte-americano. Sua Exceléncia o Senhor Presidente da República mostrou as posições transparentes do nosso País, nossa luta pelo desenvolvimento, na qual queremos uma parceria com o grande Estado do Norte, não uma parceria subserviente, mas uma parceria de igual para igual.

E, mais ainda, nessa sua viagem, Sua Exceléncia tinha certeza absoluta de que teria do Senado da República uma posição transparente, uma posição decisiva no que interessa a todos os brasileiros: a negociação da dívida externa. E esta Casa, com a sensibilidade e a responsabilidade que tem perante a Nação brasileira, como uma Casa revisora, quando se trata de interesse do País, não vê partido, não vê ideologia.

Nesse instante regozijo-me com todos os companheiros que tomaram parte ativa nos esclarecimentos desse projeto que foi aprovado por maioria esmagadora. Foi um trabalho incessante, exigindo das autoridades da área documentos e informações necessários. Destaco a participação dos senadores da Oposição, ressaltando o grande artífice desse projeto, que tem autoridade para falar, por ser um senador que faz uma oposição construtiva, sempre visando a bem do nosso País. Refiro-me ao ex-Líder do PMDB e Relator deste projeto, Senador Ronan Tito.

Destaco, ainda, a participação do Senador Fernando Henrique Cardoso, afora outros. S. Ex' deu um depoimento, isento de qualquer constatação política, de que esse projeto, essa luta que o nosso negociador teve com os bancos estrangeiros foi, pelo menos, a melhor negociação que tivemos até hoje. Pôr este motivo o Senado da República, na pessoa do seu relator, deu um voto de confiança ao Governo do Presidente Fernando Collor de Mello, para que deslanchemos o mais rápido possível essa negociação, tendo em vista os interesses do nosso País é o bem do povo brasileiro.

Erá o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de terminar aquela breve comunicação que, por necessidade de conceder um aparte, encerrei abruptamente, já que uma breve comunicação não pode ter aparte. Então, uso agora da palavra para voltar ao assunto da privatização da Usiminas.

Li nos jornais de hoje do meu estado uma declaração de um senador, que teria dito que o valor real da Usiminas poderia até chegar a 17 bilhões de dólares. Sei, também, que S. Ex' deu entrada ontem em uma proposta de decreto legislativo visando sustar a privatização daquela empresa.

Acho muito grave, Sr. Presidente, porque, quando se vai fazer qualquer debate em torno de um assunto jurídico é muito importante que seja criado o contraditório, que se apresentem opiniões favoráveis e opiniões contrárias. Aliás, isso faz parte do júri, e faz parte também aqui do Congresso Nacional. No entanto, quando se vai privatizar ou vender uma empresa, há certas coisas que não podem ser de ordem ideológica ou subjetiva. Por exemplo, o valor de uma empresa. Hoje há critérios, que diria internacionais, para se estabelecer o valor de qualquer empresa. Vamos tirar o nome Usiminas e ir a um escritório ou à Bolsa de Chicago, de Nova Iorque, ou de Luxemburgo, e dizer: Uma aciaria que fature dois bilhões de dólares por ano, com uma boa rentabilidade...

“Caso não seja estatal, porque, em sendo estatal, a sua rentabilidade, muitas vezes, é prejudicada. Não porque o seja o parafuso da irresponsabilidade administrativa — não comungo desse pensamento — mas é porque as mazelas criadas em torno das estatais, a partir de algum tempo para cá, têm-se tornado cada vez mais graves. As estatais viraram cartórios que cedem alguns benefícios. Ainda agora, denunciei que os produtos estão sendo vendidos no Brasil por trinta e cinco por cento do valor da cotação internacional.

Mas dizia que os critérios para a avaliação de uma empresa são objetivos, são tópicos. Por exemplo, é muito importante conhecermos o patrimônio líquido, chamado normalmente, em linguagem técnica, de PL. Mas não é definitivo, o PL, para uma venda, porque se tivermos um patrimônio líquido que não dá rentabilidade, ele deixa de ter valor ponderável. Mas há algumas coisas que não podem ser desprezadas, como a capacidade de faturamento e rentabilidade.

Então, admitindo toda a possibilidade de faturamento da Usiminas — não o valor em que está sendo feito hoje, mas em valores reais — ela poderá, no máximo, faturar um bilhão e oitocentos milhões de dólares por ano. Não há como faturar mais. É só pegar a sua capacidade nominal, que chega a três milhões e quinhentos mil toneladas, e multiplicar pelos números que valem os seus produtos, vamos chegar ao número de um bilhão e oitocentos milhões de dólares. Admitindo-se uma rentabilidade boa para a Usiminas, e a Usiminas é rentável — vamos supor uma rentabilidade excelente, de 12% ao ano —, todos sabemos que qualquer negócio tem que dar retorno ao capital, para ser um negócio aceitável, em torno de cinco a sete anos.

Então, fiquei no meio: nem cinco nem sete anos; um retorno de seis anos. Se aplicarmos todos esses números e estimarmos o retorno para seis anos, vamos chegar a um número próximo de dois bilhões de dólares. Como 13% das ações da Usiminas não pertencem ao Governo, mas aos japoneses, então, o valor de um bilhão, setecentos e quarenta milhões para o leilão é absolutamente correto. Chegou-se a esse valor através de uma empresa de avaliação, que recebeu remuneração para isso, e obteve a aprovação de todo o Conselho, que tinha representantes da iniciativa privada, do Governo e dos trabalhadores.

Não estou dizendo que é o valor exato, mas o valor básico. O que caminhar em volta disso — 10% a mais ou a menos — é o valor real válido.

Alguém pode dizer: “Ah! Mas a Usiminas gastou três mil e quinhentos dólares para instalar cada capacidade de produção”. Gastou, mesmo. Isto é verdade. Gastou porque é estatal. Recentemente, a Coréia do Sul gastou oitocentos e novecentos dólares para implantar os mesmos equipamentos, ou melhor, os mesmos, não; equipamentos muito mais modernos.

Hoje, se quisermos implantar uma aciaria moderna, com todo o equipamento moderno, e não quisermos ser assim tão duros, exigentes e eficientes como foram os coreanos, nós podemos, com mil e quinhentos dólares por tonelada de produção, instalar uma aciaria novinha. Há uma diferença entre uma aciaria novinha e uma aciaria que já tem 30 anos e que tem muitos dos seus equipamentos depreciados.

Então, se nós fizermos aí quatro ou cinco exercícios de avaliação dessa empresa, vamos chegar ao montante de dois bilhões ou dois bilhões e quinhentos, não mais.

Depois tem o seguinte, alguém diz assim: Por que começar com a Usiminas, se ela é rentável? Temos que começar

a privatizar alguma empresa. Se formos privatizar só as deficitárias, sabem quantas empresas nós vamos privatizar? Nenhuma. Acho que temos que começar a privatizar por alguma. Por que não a Usiminas? Por que ela é rentável? Por que ela está em Minas Gerais? Se não começarmos por aí, vamos ficar discutindo a vida toda.

O nobre Senador Esperidião Amin disse que o momento não é propício. Mas, em qualquer momento, para vender uma aciaria ou qualquer outra empresa, o critério internacional usado é sempre esse, ou seja capacidade de faturamento, rentabilidade, retorno do capital. Esse critério é usado hoje, foi usado há 20 ou 30 anos e, até que se descubram outros melhores, esse critério continuará.

O que pode acontecer, nobre Senador Esperidião Amin, é realizar-se o leilão e não se encontrar o valor mínimo. Por quê? Porque o mercado está ruim, estamos em recessão, o aço está com preço baixo, etc.

**O Sr. Esperidião Amin —** V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. RONAN TITO —** Nesse instante, o que vai acontecer? Vai a leilão, não encontra o valor mínimo, não é privatizado.

Ouço o aparte do nobre Senador Esperidião Amin.

**O Sr. Esperidião Amin —** Felizmente, V. Ex<sup>e</sup> está podendo usar da palavra — para todos nós isso é sempre motivo de alegria e de aprendizado — e, desta forma, ao invés de contarmos, apenas, com o espaço da comunicação inadiável que V. Ex<sup>e</sup> utilizou, podemos dar ao assunto um tratamento um pouco menos superficial, eu diria, ou um pouco mais profundo, como ele merece. Tenho dois comentários à aduzir ao pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>. Participei na segunda-feira da semana passada — e até comentei isso com V. Ex<sup>e</sup> — de um debate num programa de televisão, intitulado "Fogo Cruzado", com três ilustres conterrâneos seus coestaduanos seus, e tive a oportunidade, então, de aprofundar os meus modestos conhecimentos a respeito da questão da Usiminas. Há um detalhe que não fere o raciocínio que V. Ex<sup>e</sup> aqui expendeu, mas que modifica os números dele decorrentes: é o custo das chapas produzidas pela Usiminas. Esse custo tem sido historicamente reduzido de maneira artificial, com duvidoso efeito social. Como salientou aqui o Senador Ney Maranhão, essas chapas, com preços, segundo alguns, mais de 40% abaixo do custo real ou do que, valem os seus produtos, em torno de 42% abaixo do preço internacional, têm-se convertido em insumo para o processo industrial, conduzido, via de regra, por multinacionais, ou grandes empresas nacionais, que o Senador Ney Maranhão denominou "oligopólios nacionais". Portanto, sobre esse aspecto há um dado a questionar na equação, da qual resultou o valor básico para a privatização da Usiminas. Será que se alguém comprar a Usiminas vai manter esse preço, ou no dia seguinte vai aumentar em 45%?

**O SR. RONAN TITO —** Aumenta em 42% no outro dia.

**O Sr. Esperidião Amin —** Então, por que não aumentar antes ou no cálculo pelo menos? O certo será aumentar antes. Esse é um dado a meu ver, que deve ser muito discutido, porque sou absolutamente favorável à redução do tamanho do Estado. A meu ver, estamos metidos em uma encrenca. O Estado brasileiro está sujeito a todas as formas de corrupção por ter-se metido sempre na boa intenção. Não há nada mais neste País do que um movimento nacionalista. Considero-me um nacionalista.

**O SR. RONAN TITO —** Considero-me também nacionalista.

**O Sr. Esperidião Amin —** Em função do nacionalismo, da sua escalada, é que fez com que se criasse esses gigantes, essa parafernália de intervenção estatal. Não quero me alongar nesse aparte. Sou favorável à privatização como regra, como diretriz. Adviro, porém, que, quando se está em dificuldade financeira — tanto vale para pessoa física, quanto para pessoa jurídica, quanto para um país — vender patrimônio, geralmente, é dilapidá-lo, é a regra. Socorro-me, inclusive, de uma publicação extraordinária feita pela Folha de S. Paulo sobre a "Nova Desordem Mundial", edições de 19, 20 e 21 de dezembro de 1990, dois cadernos extraordinários. Nesses cadernos, um dos temas abordados é a privatização. Há uma frase que é a seguinte: "A privatização só pode ser bem conduzida por um Estado sô; quando o Estado está doente, ele não consegue fazer privatização sô." Então, isso não é uma condenação ao projeto de privatização, esse é um problema com o qual vamos conviver. Porque estamos doentes, o País está doente, do ponto de vista do poder público, uma enfermidade gravíssima, e tem que privatizar, tem que reduzir seu tamanho e cada vez que o fizer vamos assistir a isso, cada processo de privatização vai acabar na Delegacia de Polícia. Veja V. Ex<sup>e</sup> que esse caso da Usiminas, no qual não se discute o mérito da intenção de privatizar, mas são as condições de privatização que estão sendo bombardeadas com argumentos, alguns deles efetivamente procedentes. Então, foi nesse sentido que fiz este rápido comentário. Sei que V. Ex<sup>e</sup> conhece o assunto muito mais do que eu, por uma razão telúrica, indescritível pela raiz. Como brasileiro, como um curioso dessa questão econômica, e por entender que ela seja do nosso dever, não poderia me omitir, por isso faço este aparte, que tem como principal sentido dizer que esta Casa vai conviver com esse assunto, vivendo um grande drama, que é o da própria sociedade. Temos que reduzir o tamanho, e ao fazê-lo vamos assistir ao regurgitamento de denúncias, de escândalos, boa parte delas procedentes. Devemos nos prevenir e atuar em função desta prevenção.

**O SR. RONANT TITO —** Agradeço, enormemente, esta contribuição de V. Ex<sup>e</sup>, inclusive para que possa analisar melhor o assunto, pois o critério adotado não foi do preço atual. O critério, para valorização da privatização, foi o teórico prático, ou seja, a Usiminas tem capacidade de produzir, e já produziu 3 milhões e 500 mil toneladas/ano. Qual é o preço dos produtos que ela vende? Digamos, 300 dólares nos laminados, nas chapas quentes 320 etc. Multiplica-se e faz o faturamento bruto total, não o que está sendo feito hoje, mas o teórico, porque aí é que está o valor. Encontrado esse valor, qual a rentabilidade que daria essa aciaria com os gastos para essa produção? Daria "X". Qual a rentabilidade? Entre 10 e 11%. Mas os privatizadores, sabendo que se trata de um assunto muito delicado, levaram esse ganho para 12%, que é a rentabilidade tida no mundo todo como extraordinária. E por que elevaram para 12%? Porque a Usiminas tem 13 mil e 500 funcionários, e entendem os privatizadores que quando ela for privatizada, como 9 mil funcionários dão para fazê-la funcionar muito bem, e até aumentar um pouquinho a produção. Isso vai diminuir um pouco o custo de produção e a rentabilidade aumentará. O retorno do capital exigido é também um critério internacional, deve ser entre cinco e sete anos. Um negócio que dá um retorno em cinco anos é tido

como excelente, em sete anos é bom, foi usado o critério de retorno de seis anos. Chegava-se ao valor de dois bilhões de dólares, subtraiu-se daí os 13% de propriedade dos japoneses e chegou-se ao valor mínimo de 1 bilhão e 740 milhões. Esse é o valor mínimo!

Diz V. Ex<sup>a</sup> muito bem, que toda vez que estamos em situação difícil e vamos vender um patrimônio, nós o vendemos mal. É verdade. Mas também há um outro primado empresarial que diz que devemos vender quando estamos com a situação de liquidez comprometida, tem que baixar o patrimônio para usar o produto da venda, para melhorar a liquidez do País. O que me assustou demais foi a declaração de um empresário competente dizer que valia dez bilhões de dólares — talvez seja honesta essa valorização. Declarou também que a sua empresa tem 500 milhões de dólares em cruzados novos bloqueados, e o Governo aceita os cruzados novos como pagamento. Por que, então, se valesse mesmo dez bilhões de dólares, ele, como grande empresário — acompanhe o raciocínio — com 15%, 16,5%, vou ser bem preciso, porque na Lei das Sociedades Anônimas pode-se colocar 33% das ações nominais ordinárias com direito a voto e ter o controle acionário; e 67% podem ser preferenciais para receber apenas dividendos, sem direito, no entanto, a voto. Quer dizer, com 16,5% do capital qualquer empresário poderá ter o controle acionário da Usiminas. Então, com 300 milhões de dólares ele poderia arrematá-la, faria um extraordinário negócio, ao invés de denunciar. Quando vejo alguma denúncia de empresário “sempre levanto o angu para ver se tem peixe de baixo”. Debaixo desse angu que estou vendo, Senador Esperidião Amin, mais uma vez vim à tribuna do Senado Federal denunciar um fato que V. Ex<sup>a</sup> já viu em outras áreas, assistiu como Governador, já denunciou também, e eu fiz muitas vezes. A função do Senador é defender o seu estado, e o estado, aqui é a Casa da Federação. O senador é diferente do deputado federal, que tem que defender o povo, por isso, ele é eleito pelo voto proporcional e nós somos eleitos, representando os estados. Independente da importância do estado, cada um tem três senadores representantes.

Comecei a verificar que a arrecadação do Estado de Minas Gerais estava caindo na perpendicular. E o Secretário da Fazenda começou a prender carros na rua para recolher ICM do pessoal. Num estudo rápido, verifiquei que quem mais contribuía com ICM no Estado de Minas eram as acariás. Em 10 minutos descobri que se estava subsidiando o aço naquele dia em 45%, ou seja, o aço era vendido para as montadoras de automóveis, que é empresa nacional — não importa se é de capital estrangeiro ou nacional, para mim a mesma coisa, desde que a lei permita que elas fiquem aqui. Fui questionar o Ministro à época, Sr. Dilson Funaro, que me disse que precisavam dar subsídio às montadoras, a fim de exportarem o automóvel.

Não sou de engolir pílula da primeira vez. Às vezes, engulo na terceira ou na quarta. Retornei aos técnicos para saber qual o custo das chapas na montagem do automóvel, ou seja, no custo final. A chapa — pasmem V. Ex<sup>a</sup> Srs. Senadores — entra no custo do automóvel com 5%. Um subsídio de 45% na chapa diminuiria 2% no custo do automóvel. Será que era isso que buscava a indústria?

Por outro lado, o meu estado perdia à época, lembro-me do número, 1 bilhão e 200 milhões — cerca de 100 milhões de cruzeiros por mês. E aí começou a briga. Levamos seis meses, porque não se pode pegar esse preço e depois dizer:

é injusto, é um absurdo. Tem que praticar. Fiz uma cesta de preços telefonando para os Estados Unidos, Alemanha e Japão para saber a cotação da chapa de aço, da bobina quente. Dei as dimensões e me deram o preço em dólar. Fiz a correção e fomos brigar com o Ministro Dilson Funaro. Mas, depois disso, tive que brigar com vários outros ministros e, hoje, estamos aí com alguns produtos subsidiados em 30% e alguns outros em 42%. Toda vez que se fala que se tem que controlar a inflação, a primeira coisa que se faz neste País é tabelar o produto da estatal. Isso gera uma anomalia violentíssima. V. Ex<sup>a</sup> querem ver?

Vou citar outro setor que é muito apaixonante, a privatização. Falava um amigo meu comigo hoje pelo telefone: “— É mais ou menos como velório: às 3 horas da madrugada o defunto está ali no caixão e a gente bebendo café, até um gole de cachaça, dá para contar até uma piadinha etc. Mas, na hora em que se tampa o caixão é um choreiro feio”. Então, agora, é a hora de tampar o caixão.

Agora, temos que definir o seguinte: queremos privatizar? O Congresso Nacional já disse. Aprovou, sim. Deu até alguns limites: limite de empresa e ainda deu mais, uma emenda de minha autoria. O Congresso Nacional, a qualquer momento, pode questionar e até obstar uma privatização.

Como disse V. Ex<sup>a</sup> muito bem, nesses lances costuma-se ter sempre umas mordomias ou umas safadezas. Por exemplo, denunciei daqui, com documentos internacionais, a safadeza que existiu na privatização da Caraíba Metais. Foi eu que denunciei, pode buscar nos Anais do Senado. Privatizaram a Caraíba; há a jazida e há a metalização. A metalização foi privatizada por 85 milhões de dólares. O estoque da mineadora era 90 milhões de dólares; foi privatizada. Agora, a mina ninguém quis, porque era deficitária. Sabe onde é que fui descobrir isso? Num jornal inglês sobre minério e minas.

Contou a história toda, vim para cá, dei um berro “desgracado” e tal.

Nesse instante, nobre Senador Esperidião Amin, e todos os outros Senadores que me ouvem aqui, todo mundo, todo este Plenário, estou acompanhando pari passu a nossa privatização da Usiminas, por todas as razões. Primeiro, porque acho que a participação do Estado, como disse V. Ex<sup>a</sup>, é importantíssima, para ver se ele cumpre aquele mínimo que exigimos dele, soberania em primeiro lugar. Porque o Estado, quando ele é patrão e é juiz, é mais ou menos como um jogador de futebol com o apito na boca e a bola no pé, ele é invencível, quando não cria anomalias e mordomias como essas que denunciei aqui agora. Estou acompanhando e devo dizer com toda a sinceridade, estão sendo conduzidos todos esses cânones com a maior precisão, com a maior exação.

Inclusive, soube que a Senadora Júnia Marise, com a assinatura do Senador Alfredo Campos, ambos meus colegas, lá do meu Estado, que me honram muito, pedem um decreto legislativo para sustar a privatização.

Então, provoquei o Presidente do BNDES para que, num almoço ou em um batequim, comendo um sanduíche, discutíssemos esse assunto sem paixão e pudéssemos, à luz dos números, verificar se verdadeiramente alguém, se o Estado brasileiro está sendo prejudicado, porque o Estado de Minas Gerais não está, porque não vão arrancar a Usiminas de Minas Gerais.

Acredito que ela vai ser mais eficiente e acredito, até, que nas mãos de particulares ela vai poder pagar melhor aos seus funcionários, porque é um tal de entrar em greve a toda

hora, já que os salários estão mesmo defasados, e cada vez que um "Pai da Pátria" quer acabar com a inflação neste País, são duas coisas que ele faz de imediato — a imaginação dos nossos economistas é um negócio extraordinário —, mesmo em duas coisas: salário e tarifas das estatais.

Agora há pouco estava falando sobre uma outra anomalia que é a questão das hidroelétricas. Uma hidroelétrica no mundo todo, para que ela retorno, tenha quando ela é financiada mesmo em parte, ela tem que vender o quilowatt-hora a 52 dólares. No Brasil, neste momento, é 46 dólares. Sabem por quê? O Governo acha que não pode dar tarifa porque isto incentiva inflação. É insumo básico e, aí, nossas estatais, todas geradoras de energia elétrica, não estão pagando — não podem pagar. Então, vence o financiamento. As estatais não podem pagar o financiamento, o Erário tem que pagar, porque senão ele não fica corrente com o Banco Mundial — com o Banco Interamericano e com o Banco Mundial. E aí? Aí, não tem mais financiamento.

Então, como é que faz? Tira do Erário ou tira da viúva, tira o dinheiro do povo, dinheiro que era para montar escolas, não essas 5 mil escolas neste País. Isto é brincadeira de mal gosto. Isto, para mim, chama-se acerto de campanha. Desculpem. Não posso admitir que esse Brasil padeça da síndrome da similitude, que toda a cidade do Brasil tenha no seu centro um lugar para colocar uma escola daquela. Eu não vou colocar na roça. E, por exemplo, nas cidadezinhas pequenas como Jequitinhonha, não é brincadeira isto?

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte

**O SR. RONAN TITO** — Pois não. Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador.

**O Sr. Esperidião Amin** — V. Ex<sup>a</sup>, neste final de sexta-feira gorda, gorda no sentido da substância dos pronunciamentos, principalmente deste que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo. V. Ex<sup>a</sup> abre uma página ou algumas páginas para a próxima semana ao abordar a questão da Usiminas com essa profundidade e ao fazer esta ressalva na questão dos CIAC, que, realmente, deve ser, neste momento, não apenas a menina dos olhos de gente bem intencionada, como o nobre Senador Darcy Ribeiro, mas também deve ser a menina dos olhos de todos os grandes empreiteiros do País. V. Ex<sup>a</sup> também menciona a questão de valor, o valor comercial, o valor de venda, este é o núcleo do seu pronunciamento a respeito de uma estatal. Quero apenas frisar que nós vamos assistir ao enunciado mais variado a respeito disso. Até porque o Governador do Rio de Janeiro declarou nesta semana que se finds que venderia o metrô do Rio de Janeiro por 1 cruzeiro se o provável comprador quisesse continuar operando os seus serviços. Esta é a declaração constante nos jornais desta semana, de que o Sr. Leonel Brizola venderia o metrô do Rio de Janeiro por 1 cruzeiro, com um detalhe: o metrô do Rio de Janeiro, hoje, não sei se representa um patrimônio de 3 bilhões de dólares, porque ele representa uma dívida de 3 bilhões de dólares para o Governo do Estado do Rio de Janeiro. É, portanto, uma dívida de 3 bilhões de dólares.

**O SR. RONAN TITO** — Que ele vende por um cruzeiro.

**O Sr. Esperidião Amim** — Está precisando de 1 bilhão e meio de dólares para ter operacionalização minimamente razoável. Precisa de 1 bilhão e meio para funcionar razoavelmente. E o Governador declara que venderia por 1 cruzeiro. Vamos, portanto, assistir, no processo de privatização, a decla-

rações das mais diversificadas como, por exemplo, que a Usiminas vale 17, que a Usiminas vale 1, que a Usiminas vale 5. Só que é muito importante que, sempre que se discuta essa questão, se possa contar com dados, com conhecimentos, como esses que para gáudio nosso, numerosos e relativamente qualificados ouvintes e espectadores de V. Ex<sup>a</sup>, estamos tendo a graça de acompanhar neste momento.

**O SR. RONAN TITO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Se fiz ironia quanto ao número, quanto à qualidade não o farei. Não o farei, e quero dizer, enfaticamente, que a qualidade supera, em muito, a ausência da quantidade.

Mas, nobre Senador e Sr. Presidente, trouxe, certa vez, um projeto de privatização da minha lavra, o debate de um tema que pretendia, num discurso de 40 minutos, expor à Casa. O debate levou a duração do discurso para 3 horas e meia. O último a pedir o aparte — *the last but not least*, o último, mas não o menos importante — foi o Senador Afonso Arinos. S. Ex<sup>a</sup> disse que quem tivesse aqui presente poderia estar estranhando, porque aquela luz estava acesa, piscando, alertando que o discurso deveria durar 40 minutos, que durava 3 horas e meia, mas que a função desta Casa é a de debater os grandes temas aqui. Não é na Câmara. Na Câmara não há condições psicológicas, físicas. Lembro-me que, quando deputado, às vezes dormia aqui para me inscrever para fazer um discurso, dois por ano, de grande expediente. Não dá para debater. Aqui dá, e deve, porque aqui é a Casa Alta, aqui que devem ser debatidos os grandes temas. Por isso mesmo, a importância de nós debatermos tudo. Mas para também não ficarmos só naquela de dizer: "Você é oposição ao Governo e está criticando esses Ciep, Ciac". Eles mudam de nome, mas para mim o estilo fica do mesmo jeito. Você não tem nenhuma sugestão para dar não? Tenho sim, fechar o Ministério da Educação. Para a questão de assunto de primeiro grau, não precisa existir Ministério da Educação. Aliás, acho que apenas dois países do mundo têm ministério da Educação para cuidar de ensino de primeiro grau. Distribuir as verbas carimbadas para o primeiro grau aos municípios, manter, aí sim, um núcleo, que já existe para a fiscalização da aplicação dos currículos, e o Tribunal de Contas é que vai fiscalizar a aplicação do dinheiro na construção da escola e na verificação do emprego correto dos cruzeiros mandados para as escolas, para as diretoras etc. Porque lá, além do Tribunal de Contas, há a Câmara dos Vereadores, há o prefeito, há o cidadão junto da aplicação do recurso, a fiscalização mais eficiente que existe no município.

Cada vez que se decide daqui de Brasília a se fazer um prédio ou muitos prédios para o Brasil inteiro, podemos desconfiar disso. Primeiro, nas questões dos custos. Segundo, na questão da oportunidade. Terceiro, na questão da execução dessas medidas.

Fico pensando aqui, Senador, as máquinas entrando numa cidade lá de Chapada do Norte, no Jequitinhonha, aqueles caminhões Buldozzer entrando com aquele equipamento enorme para montar um pré-fabricado. Tenho a impressão que o povo lá de Chapada do Norte, no vale do Jequitinhonha, vai achar que já é vietnização da Amazônia, que está comendo pelo Vale do Jequitinhonha.

Quero também aproveitar este momento para dizer que não acredito em vietnização da Amazônia também, não. Quero dizer isso com todas as letras. Não acredito nisso, não acredito nessa intenção, e não acredito nessa possibilidade, porque lá temos soldados extraordinários, que chamam de

borrachudo. Queria ver o norte-americano no meio da selva amazônica lutando com o borrachudo. Mas deixa isso para lá.

O que quero dizer é apenas isso: se quisermos sair do Terceiro Mundo e não despencar para o Quarto, temos que enfrentar os assuntos, principalmente econômicos, deste País com a maior seriedade, sem emocionalismo, visando os números com relativa frieza. Com emoção, sem emocionalismo. Não sou biônico, de maneira que não abro mão da minha emoção. Emocionalismo é outra coisa. E temos que determinar primeiro o que nós queremos e depois executar. E se achamos que devemos privatizar — e já achamos, porque o Congresso aprovou — essas empresas, vamos fiscalizar, para que essa privatização não dê prejuízo no nosso Brasil, e para que esse dinheiro sirva para construir escolas. Por que não?

Mas, às vezes, numa determinada cidade, vai precisar de uma sala de aula para 30 alunos e não uma para dois mil alunos.

E às vezes o clima é frio, como no meu estado que tem cidade que chega a oito graus abaixo de zero e outra que vai a 42 graus no verão. Então, a construção não é igual, nem pode ser. Mas pegar esses recursos e otimizar naquilo que o Governo, verdadeiramente, e o Estado têm obrigação de gerir: educação, saúde, transporte, justiça. Justiça, sim Senhor!

Tudo isso é obrigação do Estado. E para que o Estado faça isso com soberania, ele não pode ser, Sr. Presidente e Srs. Senadores, árbitro e jogador da mesma partida; ou ele é bem um jogador que joga a bola para a frente, ou ele é bem o árbitro.

Sr. Presidente, peço perdão a V. Ex<sup>e</sup> e a todos os Srs. Senadores aqui presentes. Agradeço particularmente a presença do Senador Josaphat Marinho, a do Senador Elcio Alvares, a do Senador Esperidião Amin e do Sr. Presidente.

Agradeço também à Taquigrafia, pela tolerância.  
Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso Nacional deverá concluir, ainda no corrente mês de junho, o exame do Projeto de Lei nº 825, de 1991, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social”.

Ao que consta, o relator e as lideranças partidárias vêm cumprindo, em toda a tramitação da iniciativa, o mais rigoroso processo de entendimento com as áreas governamentais próprias, tais como a econômica e a previdenciária, com isso objetivando garantir que o texto final da proposição, aprovado nas duas Casas, venha a ser desta vez sancionado pelo Presidente da República.

Já não é sem tempo. Como se recorda, o legislador constituinte consagrou um novo elenco de direitos sociais, reservando na Carta de 1988 um capítulo inteiro à segurança, à saúde, à Previdência e à assistência social. E mais: quanto aos projetos relativos a custeio e benefício previdenciários, disciplinou que a respectiva elaboração dar-se-ia nos seis meses seguintes à promulgação.

Assim, uma vez encaminhados os projetos ao Congresso Nacional, no termo desse primeiro prazo, teria o Parlamento tempo idêntico para apreciá-los e votá-los. As iniciativas do

Executivo, depois de aprovadas, subiriam à sanção presidencial, sendo os planos, transformados em lei, “implantados progressivamente” no ano e meio seguintes.

Numa sucessão de atrasos, o Presidente só encaminhou os projetos em 1º de junho de 1989, ou seja, excedendo em mais de 30 dias o prazo fixado, enquanto, somente na Câmara, o tempo de tramitação foi superior ao dobro do prescrito, para ambas as Casas.

A frustração final ocorreria em 11 de setembro do ano passado, com o veto total do Presidente da República, e que viria a ser mantido, por decisão soberana do Congresso Nacional.

O projeto de benefícios, e mais o de número 826, de 1991, dispondo sobre a organização da seguridade social e instituindo o plano de custeio, se aprovados e sancionados, como se espera, até 30 de junho próximo, terão excedido o prazo constitucional, nessa data, em quase dois anos!

Levando-se em conta que, a partir da data assinalada, correm mais 18 meses para a implantação dos dispositivos das leis, os planos, que originalmente deveriam entrar em operação desde abril deste exercício, serão uma realidade concreta para o trabalhador brasileiro, se tudo der certo, apena nas ao final de 1992.

Em estudo que mandei processar, ficou demonstrado que questões fundamentais da área previdenciária não foram regulamentadas, e que essa omissão do poder público causa prejuízos não apenas aos inativos, mas também àqueles trabalhadores que, completando o tempo de serviço, esperam que a legislação infraconstitucional venha a lhes assegurar aposentadoria digna.

O projeto de lei, de fato, contempla um rol de benefícios onde se inscrevem, entre outros, o piso de um salário mínimo para o valor de todos os benefícios; a aposentadoria voluntária da mulher aos 25 anos de serviço, com próventos proporcionais; o cálculo das prestações com a atualização monetária dos salários-de-contribuição; a aposentadoria por idade do trabalhador rural, com redução de cinco anos, e a extensão, a eles, dos diversos benefícios hoje restritos ao trabalhador urbano.

Ressalte-se que a revisão dos valores dos benefícios, com o fim de lhes restabelecer o poder aquisitivo, expresso em número de salários mínimos da data da concessão, foi implementada pelo Poder Executivo, com efeitos financeiros a partir de maio de 1989.

É relevante notar, nesse ponto, que por força de acordo entre os representantes da área econômica do Governo e os relatores, ficou definida a retroatividade dos benefícios à 5 de abril último, data em que deveriam estar vigorando.

É de se estranhar, porém, que por motivos desconhecidos a revisão dos benefícios, que deverá ser mantida até a implantação dos planos de custeio e benefícios, ficou circunscrita aos beneficiários da área urbana. Mais uma vez, até para permanecer no antigo vício, o trabalhador rural é discriminado, numa violência aos seus direitos de cidadão e num acinte indesculpável à preceituação constitucional.

Justo o trabalhador rural. Se para a média dos brasileiros a esperança de vida ao nascer situa-se ao redor dos 60 anos, para o homem do campo, sem acesso ao saneamento básico e aos cuidados assistenciais-médicos, essa expectativa pode ser apontada na menor parcela da soma — em torno de 57 anos —, contando-se 63 anos como a previsão de existência máxima.

Ademais disso, para o conjunto dos trabalhadores, restam insolúveis, entre outras, a questão do pagamento do valor real dos benefícios, que deve equivaler a um salário mínimo, e que é pago com uma indevida retenção de 5%; a do reembolso, injustificavelmente parcelado, dos atrasados das prestações; a de que as perdas dos beneficiários só poderão ser reparadas pela abertura de dissídio dos aposentados, quando os proventos sofreriam a correção do índice — INPC ou taxa de inflação — indicado.

A propósito do tema, no documento "Brasil — Um Projeto de Reconstrução Nacional", o Chefe do Poder Executivo reconhece, em relação à política do setor e ao resgate da dívida social, que a realização de programas depende, em larga escala, de completa e detalhada reformulação do próprio comportamento do Estado, nas vertentes da racionalidade dos serviços e, sobretudo, da responsabilidade pública.

Adota, dessa forma, o diagnóstico produzido, há quatro anos, pelo Banco Mundial — BIRD, segundo o qual as políticas sociais, no caso brasileiro, são caracterizadas pela falta de efetividade dos programas, em consequência da centralização excessiva e do mau uso da alternativa empresarial na prestação de assistência, pelo desprezo à regra do equilíbrio na equação custo e benefício, e, primordialmente, pela ineficácia da gestão do Estado.

Antes de prescrever soluções para os problemas da Seguridade Social, porém, o Presidente da República, no documento citado, prevê que a implantação dos benefícios previstos no Projeto de Lei nº 825, ainda no corrente ano, irá acarretar "dificuldades de financiamento do sistema".

Não oferece, contudo, argumento concreto para justificar a sua apreensão. Se o processo de pilhagem dos recursos dos trabalhadores teve fim, se no último biênio foram majoradas as alíquotas das contribuições previdenciárias, quais as razões capazes de sustentar as aflições presidenciais?

Vou concluir, Senhor Presidente, registrando que não é sem justificada esperança que o trabalhador brasileiro aguarda a próxima aprovação dos projetos da Previdência pelo Congresso Nacional e, por igual, a sanção do Presidente da República à íntegra de seus textos.

Restará, então, à autoridade, não se comprazer pelo dever finalmente cumprido. Antes, que o ocupe a incontornável reflexão: se é imperioso concordar que a relevância das medidas impõe estudos percutientes e decisões amadurecidas no tempo, também é lícito perquirir a quanto monta, e quem há de repor, o prejuízo da massa previdenciária, em decorrência do tardio deslinde da momentosa questão.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as Ciências Jurídicas do Brasil acabam de ser desfalcadas de um dos seus mais ilustres representantes, o professor Everardo Cunha Luna, falecido recentemente no Recife.

A sua atividade de jurista e professor, pela profundidade dos seus conhecimentos, a diligência do seu magistério e a honradez do seu caráter, terá larga repercussão em muitas gerações.

Fui seu aluno na tradicional Faculdade de Direito do Recife, que, como se sabe, tem reconhecidos serviços prestados à história jurídica e às amplamente dedicado aos deveres

de sua cátedra, exercida de maneira plena, sempre fiel aos verdadeiros interesses dos estudantes, num relacionamento ameno e respeitoso, sem nunca abrir mão dos rigores do magistério.

Seu profundo saber foi também uma presença profícua e numerosa no debate das Ciências Jurídicas em concursos, congressos, conferências e publicações especializadas.

O professor Everardo Luna publicou diversos livros, entre os quais, "Abuso do Direito", "Estrutura Jurídica do Crime", "O Resultado no Direito Penal" e "Capítulos de Direito Penal", além de artigos e ensaios sobre Processo Penal, Direito Penitenciário, Criminologia, Filosofia do Direito e História do Direito.

Nasceu no Estado da Paraíba em 10 de dezembro de 1923. Formado pela Faculdade de Direito do Recife em 1947, tornou-se Doutor em Direito e Livre Docente, por concurso, em 1959. Também por brilhante concurso, realizado em 1960, integrou-se ao corpo catedrático de Direito Penal daquela faculdade.

Seu saber jurídico logo foi reconhecido e Everardo Luna passou a integrar diversos conselhos e comissões examinadoras de cursos de doutorado e de concursos, de cátedra, principalmente na área de Direito Penal. Foi ainda advogado de Ofício da Capital, membro do Conselho Penitenciário de Pernambuco, membro da Comissão de Elaboração do Anteprojeto de Regulamentação Penitenciária do Estado, membro do Conselho de Instituto dos Advogados de Pernambuco, do Conselho da Ordem dos Advogados de Pernambuco, do Tribunal Regional Eleitoral. Foi promotor público na Paraíba e em Pernambuco, adjunto do Procurador dos Feitos da Fazenda, vice-presidente da Ordem dos Advogados de Pernambuco, membro do Conselho Nacional de Política Penitenciária e Correspondente Nacional para Tratamento do Delinquente e Prevenção do Crime na ONU.

Como a raiz do próprio nome indica, os juristas cumprem a nobre tarefa de busca e fortalecimento da Justiça, seja no plano individual, seja no plano social. Os políticos por outras vias, buscam também a Justiça para construir uma sociedade mais feliz, como um ideal sempre em aperfeiçoamento.

Como professor de Direito e como político que tenho sido a vida toda, quero prestar, portanto, a homenagem deste registro ao professor Everardo Cunha Luna, cujas lições pude incorporar à minha ação na vida pública.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, abro aspas, "Tenho duas epidemias contra mim, a de cólera em Tabatinga e a cólera da bancada do PFL", fecho aspas.

O autor desta frase publicada no conceituado órgão de imprensa nacional — *O Estado de S. Paulo* — na sua edição de 26 de maio último, é o Senhor Ministro Alceni Guerra. Dizem que desmentiu posteriormente. Não sei, como também não sei a que cólera da bancada do PFL ele se referia, pois no artigo publicado não há justificativa para aquela afirmação.

O que sei, Sr. Presidente, é que a saúde do nosso País não vai bem. Sei também que o nível de saúde de um povo está condicionado por fatores de natureza econômica e social, entre os quais se incluem a oferta de emprego, com remuneração digna, a educação, as condições de moradia, o saneamento básico, o lazer. Mas, a oferta de serviços médico-hospitalares, de atendimento universal, de fácil acesso, organi-

zados de forma racional, tem um papel importantíssimo na proteção e recuperação da saúde.

Se há um papel bem definido do Estado, este, sem dúvida, se refere aos cuidados básicos de saúde que devem ser oferecidos pelo Governo à grande maioria da população, particularmente às pessoas mais pobres, mais carentes, mais necessitadas.

Porém, Sr. Presidente, o que estamos no momento presenciando é justamente um retrocesso na organização dos serviços públicos de saúde, que na área tem praticado atos que estarrecem a Nação. Em nome de um processo de modernização, desmoronou toda a estrutura anterior do Ministério da Saúde e, somente em maio, após mais de um ano de administração, é que aquele Ministério tem uma nova estrutura básica, devidamente formalizada e legalizada. Talvez isso não nos preocupasse se não estivéssemos presenciando a repercussão nos estados da confusão administrativa reinante no setor, gerando uma drástica redução da capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde aos desafios representados pelas doenças endêmicas, tais como tuberculose, hanseníase, malária, doença de Chagas, esquistossomose, pelos problemas das grandes cidades resultantes da violência urbana e dos acidentes de trabalho, pelas novas ameaças de dengue hemorrágico, de cólera e de febre amarela urbana.

De que maneira houve redução da capacidade de resposta do setor a esses problemas?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em muitos estados as greves dos servidores de saúde já são rotina, pelo atraso no pagamento de salários, pela reivindicação de melhores condições de trabalho e remuneração. Em outros, falta medicamentos para os programas prioritários, como o controle da tuberculose e da hanseníase. Falta inseticida para controlar a doença de Chagas.

Destruíram a Sucam (Superintendência de Campanhas) e o SESP (Serviço de Saúde Pública), criando no lugar delas a Fundação Nacional de Saúde, após um ano de verdadeira anarquia institucional.

Os recursos do INAMPS repassados aos estados continuam aviltantes, a ponto de uma consulta médica ser remunerada por valor três vezes menor que um corte de cabelo.

Para se cumprir o dispositivo constitucional da descentralização, está em marcha uma transferência de responsabilidades do Governo Federal para estados e municípios sem os devidos cuidados para que a população não fique desassistida nessa fase de transição.

Estamos de acordo e nem poderíamos ser contrários a que os estados e municípios assumam progressivamente encargos de assistência à saúde. Porém, é preciso que disponham dos recursos financeiros e institucionais historicamente concentrados no Governo Federal. É preciso que políticamente estejam preparados para assumir compromissos junto à população que não podem ser interrompidos por mudanças administrativas periódicas.

É preciso que disponham de um fluxo ininterrupto de recursos financeiros e independentemente de posições político-partidárias. O Governo Federal precisa conscientizar-se de que é apenas um arrecadador de tributos e contribuições que, na verdade, pertencem a quem se responsabiliza pelos encargos.

Finalmente, não é possível tratar igualmente realidades distintas. Os estados e municípios brasileiros variam muito em termos de evolução política, técnica, econômica e social. Muitos municípios nordestinos, por exemplo, não podem ser

comparados em termos de riqueza, de oferta de serviços, a muitos municípios do Sudeste brasileiro.

Portanto, ao Governo Federal cabe oferecer adequadamente recursos financeiros e assessoramento técnico às Unidades Federadas mais carentes. Cabe a ele promover o desenvolvimento político-institucional, distribuindo equanimemente seus recursos.

E isso, Sr. Presidente, não pode ser concretizado enquanto estrutural e funcionalmente o Ministério da Saúde não estiver preparado para fazê-lo.

O processo de eliminação de órgãos que prestam serviços públicos já de si traz prejuízos à população. Quando esses órgãos gozam de credibilidade histórica junto às populações, o prejuízo é ainda maior. Quando não se tomam providências adequadas para promover a sua substituição, o sofrimento dos usuários é muito grande. As novas funções constitucionais do Governo Federal, na área de saúde, de promover o desenvolvimento organizacional e funcional dos agentes executores do Sistema Único de Saúde, quais sejam os estados e municípios, devem ser assumidas por meio de um ministério bem estruturado, bem organizado e capacitado para tal.

Esperamos que os atuais dirigentes do Ministério da Saúde se conscientizem dessas coisas e trabalhem de fato para garantir as ações e serviços de saúde de que tanto necessita a Nação brasileira, particularmente as populações mais carentes do nosso País. Não é com ironias contra os políticos do seu próprio partido que se caminhará na direção de melhores condições de saúde para o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1991 (nº 588/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que disciplina a transação nas causas de interesse da União, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais, dispõe sobre a intervenção da União Federal nas causas em que figurarem como autores ou réus entre administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 6.825, de 22 de setembro de 1980, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 2 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 1988

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1988 (nº 409/83, na Casa de origem), que altera a Lei nº 6.939, de 9 de setembro de 1981, que trata do Regime Sumário de Registro e Requerimento no Registro do Comércio, tendo

**PARECER**, sob nº 169, de 1991, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, e no mérito, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 48 minutos.)

**ATO DO PRESIDENTE Nº 566, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08.791/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, Scyllas de Carvalho Góes, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "1", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 192, inciso I, 186, inciso III, alínea a e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de junho de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 567, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 09.271/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, Hamilton Bandeira Rodrigues, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, e, ainda, com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11, da

Resolução SF nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos proporcionais, ao tempo de serviço, à razão de 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de junho de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 568, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08.032/91-2, resolve aposentar, voluntariamente, Carlos Alberto de Sousa Lopes, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, e, ainda, com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de junho de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 569, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve nomear Getrê Artiaga Lima e Silva, Analista Legislativo, Área Médico-Odontológica, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 21 de junho de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.